IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Jundiaí

06 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO 4949

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração..... 03 a 06
Negócios Jurídicos e Cidadania..... 06
Decretos..... 06 a 09
Portarias..... 09 e 10
Gestão de Pessoas..... 10 a 13
Casa Civil..... 13
Iprejun..... 13
Dae..... 13
Promoção da Saúde..... 13 a 31
Esef..... 31
Faculdade de Medicina de Jundiaí..... 31
Planejamento Urbano e Meio Ambiente..... 31 e 32
Mobilidade e Transporte..... 32
Educação..... 33 e 34
Cijun..... 34
Cultura..... 34 a 38
Fumas..... 38 e 39
Guarda Municipal..... 40

INEDITORIAL

Ineditorial..... 40

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo..... 40 a 72

Prefeitura
de Jundiaí

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2021
OBJETO: Aquisição de colposcópio binocular para exames ginecológicos, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2.021.
Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2021
OBJETO: Fornecimento de Canabidiol 200 mg/ml, solução oral 30ml, para atendimento a Mandado Judicial, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 10:00 horas do dia 20 de agosto de 2.021.
Pregoeiro (a) responsável: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2021
OBJETO: Aquisição de medicamentos (Clozapina 100mg, aminoácidos + análogos e outros), para atendimento a Mandado Judicial, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 23 de agosto de 2.021.
Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/20 – Fornecimento de armário de aço, sob o Sistema de Registro de Preços.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.314-8/2020

TIAGO TEXERA, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;.....
Considerando a previsão contida no artigo 16, II, do Decreto nº 26.851, de 21 de março de 2017 e sua alteração, fica cancelado o preço registrado da empresa COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELI referente aos itens 1 – ARMÁRIO DE AÇO e 2 – ARMÁRIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO (cota principal e reservada) do Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 02 de agosto de 2021
(TIAGO TEXERA)
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2021 – Prestação de serviços de controle de pragas urbanas nos locais pertencentes à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 6.625-2/2021:
- IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI EPP.....R$44.549,16 (considerando o prazo de vigência da contratação de 12 meses).

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2021 – Fornecimento parcelado de ração para cães adultos de trabalho/competição e ração para cães filhotes, destinado à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 7.373-8/2021.
- Autarquia Comércio e Saúde Animal Ltda-Epp.....R$ 33.886,40

CARLA DANIELLA BASSON
Gestora da Unidade de Segurança Municipal

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 222/2021 – Fornecimento de medicamentos (dexametasona 1 mg/g creme, clorpromazina 100mg, carbamazepina 20mg/ml e outros), sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 7.881-0/2021:
- CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – item 1 (R$ 0,8400/TB) (cota principal);
- DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA – item 2 (R$ 0,2499/CMP) (cota principal);
- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – item 3 (R$ 8,3000/FR) e 5 (R$ 5,0000/TB) (cotas principais);
- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – item 6 (R$ 18,0000/FR) (cota principal), e
- BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP – item 6 (R$ 18,9900/FR) (cota reservada).

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGE, em 04 de agosto de 2021.
Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 032/2021 para aquisição de pneus para veículos leves e pesados, para Unidade de Gestão de Educação, de acordo com o processo administrativo nº 7.872-9/21, à empresa abaixo:
- J. V. ARTTI COMÉRCIO E RECUPERADORA DE PNEUS LTDA-ME ..... R$ 798,00
- DEALER DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA EPP ..... R$ 1.592,00

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

Retificação do Extrato da Justificativa

Processo nº 9.045-0/2021 (apenso processo nº. 7.915-6/2021)
Dispensa de Licitação nº 54/2021
No Extrato da Justificativa, publicada na IOM em 02 de agosto de 2021, Edição Extra nº 4.947.
Onde se lê: "Dispensa de Licitação nº 54/2020"
Leia-se: "Dispensa de Licitação nº 54/2021"

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP. PROCESSO Nº 4757-5/2021. ASSINATURA: 03/08/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de MAQUINA DE LAVAR LOUCAS PROFISSIONAL EM INOX - UGE. VALOR(ES):Item(ns): 1 - MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS PROFISSIONAL EM INOX 304-COM OPÇÃO DE AJUSTE DE TEMPO DE OPERAÇÃO-(MINIMO DE 3 OPÇÕES)-TEMPERATURA DE LAVAGEM ENTRE 55 E 65ºC-TEMPERATURA DE ENXAGUE ENTRE 80 E 90ºC-CONSUMO DE AGUA INFERIOR A 3L POR CICLO-CONTROLE AUTMATICO DE NIVEL DE AGUA E TEMPERATURA-PAINEL PARA COMANDO DE: LIGA/DESLIGA, TEMPO DE CICLO E-OPERAÇÃO-PORTA RIGIDA PARA APOIO DAS GAVETAS DURANTE A CARGA E-DESCARGA DAS LOUÇAS-BRAÇOS GIRATORIOS DE LAVAGEM INFERIORES E SUPERIORES-BRAÇOS DE LAVAGENS REMOVIVEIS MANUALMENTE-BICOS DE ALTA PRESSIRIZAÇÃO-FILTRO DE MOTO BOMBA-FILTRO DE AGUA EXTERNO COM ELEMENTO REMOVIVEL-TERMOMETRO DIGITAL NO PAINEL-EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS RESISTENTES A CORROSAO-MOTOBOMBA DE ENXAGUE E AQUECEDOR INCORPORADOS E DE ALTO-DESEMPENHO-MOTOR DE LAVAGEM DE NO MINIMO 1CV-MOTOR DE ENXAGUE DE NO MINOMO 0,33 CV-220V BIFASICO OU 220/380 TRIFASICO-SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER O PROCESSO EM CASO-DE ABERTURA DA PORTA-PONTOS DE CONEXAO ELETRICA PARA O DOSADOR E

VALVULAS DE-DETERGENTE E SECANTE-4 GAVETAS DE PINOS (PARA PRATOS)-1 GAVETA LISA-1 SUPORTE PARA TALHERES (120 NO MINIMO)-1 APARADOR PARA EVITAR DESLOCAMENTOS DE UTENSILIOS LEVES-MANGUEIRA DE CONEXÃO DE AGUA (2 METROS NO MINIMO)-MANGUEIRA DE ESGOTO (2 MESTORS NO MINIMO)-CABO DE CONEXÃO ELETRICA (2 METROS NO MINIMO)-MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES-ESTRUTURA DE APOIO EM AÇO INOX 304 COM 50 CM DE ALTURA-DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS, EM CM:-60 X 62 X 84,5 (L X P X H)-AREA UTIL DE LAVAGEM APROXIMADA, EM CM:-50 X 50 X 34,5 (L X P X H)-GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS-MARCA/MODELO DE REFERENCIA: NETTER/NT 210 3T- MARCA: NETTER - NT 210 3T - R$ 15979.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.1 - MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS PROFISSIONAL EM INOX 304-COM OPÇÃO DE AJUSTE DE TEMPO DE OPERAÇÃO-(MINIMO DE 3 OPÇÕES)-TEMPERATURA DE LAVAGEM ENTRE 55 E 65ºC-TEMPERATURA DE ENXAGUE ENTRE 80 E 90ºC-CONSUMO DE AGUA INFERIOR A 3L POR CICLO-CONTROLE AUTMATICO DE NIVEL DE AGUA E TEMPERATURA-PAINEL PARA COMANDO DE: LIGA/DESLIGA, TEMPO DE CICLO E-OPERAÇÃO-PORTA RIGIDA PARA APOIO DAS GAVETAS DURANTE A CARGA E-DESCARGA DAS LOUÇAS-BRAÇOS GIRATORIOS DE LAVAGEM INFERIORES E SUPERIORES-BRAÇOS DE LAVAGENS REMOVIVEIS MANUALMENTE-BICOS DE ALTA PRESSIRIZAÇÃO-FILTRO DE MOTO BOMBA-FILTRO DE AGUA EXTERNO COM ELEMENTO REMOVIVEL-TERMOMETRO DIGITAL NO PAINEL-EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS RESISTENTES A CORROSAO-MOTOBOMBA DE ENXAGUE E AQUECEDOR INCORPORADOS E DE ALTO-DESEMPENHO-MOTOR DE LAVAGEM DE NO MINIMO 1CV-MOTOR DE ENXAGUE DE NO MINOMO 0,33 CV-220V BIFASICO OU 220/380 TRIFASICO-SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER O PROCESSO EM CASO-DE ABERTURA DA PORTA-PONTOS DE CONEXAO ELETRICA PARA O DOSADOR E VALVULAS DE-DETERGENTE E SECANTE-4 GAVETAS DE PINOS (PARA PRATOS)-1 GAVETA LISA-1 SUPORTE PARA TALHERES (120 NO MINIMO)-1 APARADOR PARA EVITAR DESLOCAMENTOS DE UTENSILIOS LEVES-MANGUEIRA DE CONEXÃO DE AGUA (2 METROS NO MINIMO)-MANGUEIRA DE ESGOTO (2 MESTORS NO MINIMO)-CABO DE CONEXÃO ELETRICA (2 METROS NO MINIMO)-MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES-ESTRUTURA DE APOIO EM AÇO INOX 304 COM 50 CM DE ALTURA-DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS, EM CM:-60 X 62 X 84,5 (L X P X H)-AREA UTIL DE LAVAGEM APROXIMADA, EM CM:-50 X 50 X 34,5 (L X P X H)-GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS-MARCA/MODELO DE REFERENCIA: NETTER/NT 210 3T- MARCA: NETTER - NT 210 3T - R$ 15979.0000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 068/2019, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MAXIMO IONES SERVICOS DE SANITINIZAÇÃO LTDA.EPP. PROCESSO: 16.354-1/19. ASSINATURA: 04/08/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 22.280,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTOS DE REDE DE ESGOTO E ÁGUA PLUVIAL, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NAS ÁREAS RURAIS E DESENTUPIMENTO DE PIA, RALO, VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS, EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO (ANEXO II DO EDITAL). MODALIDADE: CONVITE nº 49/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 171/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SUPERARMED EQUIP. MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME. PROCESSO: 08.120-4/20. ASSINATURA: 02/08/2021. VALOR TOTAL: R$ 11.988,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO COUGH ASSIT MACHINE, COM REPOSIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, INCLUSIVE DOS ACESSÓRIOS (FILTRO, CIRCUITO, ETC) DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: CONVITE nº 35/2020. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20358/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CLADIS BERGER VALOR TOTAL R$ 17280,00 OBJETO: AQ. PESSARIO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1437/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20552/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R$ 68,50 OBJETO: SUPORTE DE PAREDE P/FORNO MICROONDAS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1367/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20553/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R$ 68,50 OBJETO: SUPORTE DE PAREDE P/FORNO MICROONDAS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1367/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20562/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R$ 1165,00 OBJETO: AQ.ALICATE UNIVERSAL 8,ACO CARBONO E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1402/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20563/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 1559,40 OBJETO: AQ.ALICATE UNIVERSAL 8,ACO CARBONO E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1402/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20564/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DANILO DOS SANTOS LIMA VALOR TOTAL R$ 1419,80 OBJETO: AQ.ALICATE UNIVERSAL 8,ACO CARBONO E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1402/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18761/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ADILSON NOVELO 11771624825 VALOR TOTAL R$ 15700,00 OBJETO: SERVICO PARA INSTALACAO ELETRICA - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO COMPRA DIRETA Nº 1309/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18767/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ADILSON NOVELO 11771624825 VALOR TOTAL R$ 31641,99 OBJETO: OBRA DE CONSTRUCAO DE MURO - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO COMPRA DIRETA OBRAS Nº 23/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20314/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAC - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PROJETOS E CONST. LTDA VALOR TOTAL R$ 6590,00 OBJETO: MANUTENÇÃO CONTROLADOR DE TRÁFEGO TESC - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1430/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20322/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: STEFÂNIA SIQUEIRA SILVA - ME VALOR TOTAL R$ 2576,00 OBJETO: AQ. CONJUNTO PRE ESCOLAR INFANTIL - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1440/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20323/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: STEFÂNIA SIQUEIRA SILVA - ME VALOR TOTAL R$ 5152,00 OBJETO: AQ. CONJUNTO PRE ESCOLAR INFANTIL

- UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1440/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20324/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GRAFICA ITAPEVIENSE LTDA ME VALOR TOTAL R$ 2380,00 OBJETO: AQ. CARTOLINA CORTADA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1442/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20331/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MARIO DALEFI - ME. VALOR TOTAL R$ 220,00 OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA DE ESTOFAMENTO DE VEICULO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1443/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20335/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSTRUTOR EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA VALOR TOTAL R$ 14640,00 OBJETO: AQ. CONE PARA SINALIZAÇÃO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1444/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20566/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LC-SHIELD COMERCIO E REPRESENTACOES DE EQUIPAMENTO VALOR TOTAL R$ 3556,00 OBJETO: PROTETOR AURICULAR DE SILICONE C/CORDAO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1226/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20567/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LC-SHIELD COMERCIO E REPRESENTACOES DE EQUIPAMENTO VALOR TOTAL R$ 2222,50 OBJETO: PROTETOR AURICULAR DE SILICONE C/CORDAO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1226/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20568/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LC-SHIELD COMERCIO E REPRESENTACOES DE EQUIPAMENTO VALOR TOTAL R$ 3111,50 OBJETO: PROTETOR AURICULAR DE SILICONE C/CORDAO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1226/2021.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2021 – Fornecimento de medicamentos (Entacapone 200 mg, Diosmina 450mg + Hesperidina 50 mg, Diacereina 50 mg e outros), sob Sistema de Registro de Preços, para atendimento de Mandados Judiciais, Destinado a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à(s) empresa(s) abaixo, conforme Processo Administrativo nº 7.908-1/2021.
- PORTAL LTDA item 08 cota principal (R$ 1,45 p/CMP), item 17 cota principal (R$ 2,27 p/CMP) e item 20 cota principal (R$ 2,97 p/CMP).
-DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI – ME, item 05 cota principal e reservada (R$ 234,37 p/FR), item 16 cota principal (R$ 3,62 p/CMP) e item 19 cota principal e reservada (R$ 2,39 p/CMP).
-PRO REMEDIOS DIST DE PROD FAR E COSM EIRELI ME – item 06 cota principal (R$ 75,00 p/PC).
-PARTNER FARMA DISTRIB.DE MEDICAMENTOS LTDA – 01 cota principal (R$ 0,64 p/CMP), item 07 cota principal (R$ 1,16 p/CMP) e item 11 cota principal (R$ 1,649 p/CMP).
-MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – item 01 cota reservada (R$ 0,56 p/CMP), item 11 cota reservada (R$ 1,6535 p/CMP) e 16 cota reservada (R$ 3,72 p/CMP).
-DIVEMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – item 04 cota principal e reservada (R$ 3,93 p/CAP).
-DUPATRI HOSPITALAR COM IMP E EXP LTDA – item 09 cota principal e reservada (R$ 845,00 p/AMP) e item 22 cota principal e reservada (R$ 32,76 p/CAP).
-CM HOSPITALAR S.A. – item 18 cota principal e reservada (R$ 1.171,50 p/FAM) e item 21 cota principal e reservada (R$ 1.631,90 p/FAM).
-TECHPHARMA HOSP COM IMPORTAÇÃO E EXPORT EIRELI EPP – item 08 cota reservada (R$ 1,59 p/CMP), item 17 cota reservada (R$ 2,27 p/CMP) e item 20 cota reservada (R$ 2,97 p/CMP).
-SÃO JOSÉ ASSISTÊNCIA SAUDE EIRELI ME – item 06 cota reservada (R$ 77,48 p/PC) e item 10 cota principal e reservada (R$ 1,80 p/CMP).
-VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSP REPRES/CONS. LTDA, item 15 cota principal e reservada (R$ 0,23 p/CMP) e item 07 cota reservada (R$ 1,27 p/CMP).

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde.

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 04 de agosto de 2021

Pregão Eletrônico nº 170/2021 – Fornecimento de mistura para arroz doce com coco queimado e outros, sob Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 5.978-6/2021.
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, e da análise de documentos técnicos e amostras pela Unidade de Gestão de Educação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:
I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo relacionadas, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- FBS ALIMENTOS EIRELI EPP: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09 (cotas principais e reservadas)
- SOCOM ALIMENTOS EIRELI EPP: itens 07 e 08 (cotas principais e reservadas).

SUELEN SIMONETTO
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2021 – fornecimento de oxigênio medicinal, com cilindros em comodato, destinados aos setores externos da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 7.101-3/2021.
- OXILUZ COMERCIAL LTDA.....R$ 31.366,80 (considerando o período de vigência de 12 meses)

(TIAGO TEXERA)
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ACORDO E RESCISÃO, que se faz ao Contrato Nº 098/2006, celebrado com fundamento no art. 79, II, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ELENA CRISTINA PIRES MARTINS. PROCESSO: 13.621-3/06. ASSINATURA: 05/08/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 267 - CENTRO - PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24,X, DA LEI FEDERAL 8666/93.. ASSUNTO: Acordo e rescisão conforme elementos constantes dos autos.

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO II – Pregão Eletrônico n° 395/2020 – Prestação de serviços de locação de 19 (dezenove) veículos tipo mini VAN ou SUV compacto, adaptados, sem motorista, destinado à Unidade de Gestão de Segurança Municipal.
Processo Administrativo nº 17.073-4/2020.
I – Os itens 3.1 e 3.1.1. do Anexo I e da Minuta do Contrato do Pregão supramencionado passam a viger com a seguinte redação:
3.1. Os veículos mencionados no item 1.1, deverão ter no máximo, 90.000 (noventa mil) quilômetros rodados.
3.1.1. No decorrer do contrato, deverá ser mantida a condição apresentada no item 3.1., e os veículos que ultrapassarem deverão ser substituídos.
II – O item 5.1. do Anexo I e da Minuta do Contrato do Pregão supramencionado passa a viger com a seguinte redação:
5.1. Os veículos deverão ser substituídos sempre que tiver percorrido o máximo de 90.000 (noventa mil) quilômetros.
III – O item 3.15. do Anexo I e da Minuta do Contrato do Pregão supramencionado passa a viger com a seguinte redação:
3.15. A padronização dos veículos locados deverá seguir a legislação municipal quanto ao layout empregado, conforme Anexo IV, podendo ser utilizado o processo de pintura das áreas externas ou técnicas de adesivagem ou plotagem (Envelopamento). Obrigatoriamente, o locador

ADMINISTRAÇÃO

deverá construir e apresentar um modelo piloto aos representantes da Unidade de Gestão de Segurança Municipal para aprovação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da apresentação do protótipo. Este procedimento deverá ocorrer sem prejuízo do prazo de entrega constante do item 2.2.
IV – Em virtude das retificações acima, ficam estipuladas as seguintes datas para o Pregão supra:
- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 19 de agosto de 2021, às 09:00 horas.
- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.
- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS
V – Ficam ratificadas, no que não colidirem com as deste presente termo, as demais cláusulas do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° 395/2020, de 16 de março de 2021.

Jundiaí, em 05 de agosto de 2021.
ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PORTARIA nº 01, E 03 DE AGOSTO DE 2021

Fernando de Souza, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.587-5/2019-1,

Art. 1º Designa LENICE MARIA LEVADA, OAB/SP nº 134.289, como defensora dativa, para atender aos interesses e apresentar a respectiva defesa do servidor Wellington da Silva Agostinho, nos termos do art. 151 Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), combinado com § 3º do art. 1º do Decreto nº 29.754, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

PROCON DE JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, 153 – Anexo Câmara Municipal – Centro - CEP 13201- 010 - Jundiaí/SP

ATENDIMENTOS NO MÊS DE JULHO/2021

Assunto	Total
Alimentos	00
Saúde	27
Habitação	13
Produtos	78
Serviços	85
Essenciais	82
Financeiros	158
Fiscalização	03
Extra Procon	28
Total de Atendimentos	**474**
Audiências Realizadas	9
Visitas Fiscalizatórias	0
Autos Lavrados(not)	0
Cips Finalizadas	60
Total	**543**
CIP= Carta de Informações Preliminares * Dados extraídos de dois Sistemas de Atendimento.	

Atenciosamente,

Gabriela Ribas Glinternik
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Fernando de Souza
Gestor em Neg. Jurídicos e Cidadania

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.235, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM PROJETOR MULTIMÍDIA PARA UTILIZAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO PMJ SEI: 8.995/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.027 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL
PEDIDO REQUISIÇÃO 767.930
REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.964,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000	PROPRIA	
	R$	5.964,00
	TOTAL....R$	5.964,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R$	5.964,00
	TOTAL....R$	5.964,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.236, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM COMPRA DE MATERIAIS PARA COMBATE À PANDEMIA COVID-19 E SUAS CONSEQUÊNCIAS, NA REABERTURA DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS. SC 768.157 E 768.158. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.063 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.770,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R$ 5.770,00

TOTAL....R$ 5.770,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

:3.01.04.122.0190.2005 ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 5.770,00

TOTAL....R$ 5.770,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.237, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM REMODELAÇÃO DO ENCONTRO ENTRE VIELAS COM RUA NOVA (SEM DENOMINAÇÃO) NO JARDIM SÃO CAMILO - REQUISIÇÃO DE COMPRAS 768.159. PROCESSO: 34.282-2/2019. REF. SOLICITAÇÃO 1.062 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 91.088,86 (NOVENTA E UM MIL E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.15.451.0186.2161 DESENVOLVIMENTO URBANO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

5501 F U N D O M U N I C I P A L CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL

R$ 91.088,86

TOTAL....R$ 91.088,86

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.238, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO A CLÍNICA DA FAMÍLIA HORTOLÂNDIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.073 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.170

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO (SC: 768.143). REF. SOLICITAÇÃO 1.069 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AGAPEAMA (SC: 768.141). REF. SOLICITAÇÃO 1.068 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA GERTRUDES. REF. SOLICITAÇÃO 1.067 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.142

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER (SC: 768.144). REF. SOLICITAÇÃO 1.070 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE SOLO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA (SC: 768.155). REF. SOLICITAÇÃO 1.071 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 21.327,00 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	
	R$	4.827,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	
	R$	1.650,00
14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	
	R$	11.550,00
14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	
	R$	3.300,00
	TOTAL....R$	21.327,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 30.238/2021

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.239, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE APARELHO DE SOM PORTATIL E TV LED 40 POLEGADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CAPS INFANTIL E CAPS III. EM CUMPRIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL MIGUEL HADDAD - PROPOSTA NR:13875-759.000/1180-02. REF. SOLICITAÇÃO 1.072 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.166

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.027,48 (DOZE MIL E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5074	FNS/MS/EMENDA PARL. 05/ATENÇ.ESPEC. EQUIP.	372900
	R$	12.027,48
	TOTAL....R$	12.027,48

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 153, DE 30 DE JULHO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.736-2/2017, ----------

D E S I G N A os servidores TALES VICTOR CALEGARI DA SILVA, como representante da Unidade de Gestão da Casa Civil; LUÍS CARLOS GERMANO COLOMBO e EDUARDO RIBEIRO PAGLIARDE, como representantes da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania; SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA e GUILHERME DEBROI DE CAMPOS, como representantes da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas; KATIA MARIA FERREIRA e ADRIANA BALDASSO PICCIANO, como representantes da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social; ADAUTO DOUGLAS PARRÉ e ISABEL CAMILO DE SOUZA, como representantes da Unidade de Gestão de Educação; ELAINE CRISTINA CONTATO e PRISCILLA PORFIRIO DE JESUS, como representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde; e CLAUDIA OLIVEIRA DEL MONTE SIANGA e MICHELE PRISCILLA VAZ DE LIMA YAMAMOTO, como representantes da Controladoria Geral do Município; para, sob a coordenação do primeiro, integrar a *COMISSÃO INTERSETORIAL DAS PARCERIAS*, criada pelo Decreto Municipal nº 26.538, de 18 de julho de 2016, com o objetivo de exercer as atribuições previstas no §1º do art. 1º do referido Decreto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 118, de 16 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 156, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0009734/2020, ----------

D E S I G N A os servidores municipais ELIETE BRUZA MOLINO, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, CRC nº SP- 192451/O-0, e LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA PINHEIRO, Engenheiro Civil, CREA nº 5063885001, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Convênio nº 100148/2020, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para execução da obra de pavimentação na Rua Nicola Lourenson, loteamento São Luiz I, Bairro Bom Jardim, neste Município.

Ficam definidas as seguintes competências na execução do Convênio:

a) FUNÇÃO DE GESTOR
Compete exclusivamente as medidas de cunho administrativo vinculadas ao acompanhamento da prestação de contas dos recursos repassados;

b) FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
Compete o desempenho das atribuições de acompanhamento técnico da obra, controle de medições e preparação dos elementos técnicos para a prestação de contas dos recursos repassados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 157, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIAS

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.303-8/1993, ----------

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO*, instituído pela Lei Municipal nº 4.492, de 15 de dezembro de 1994, e suas alterações, no biênio 2021/2023, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo do Município:

I - Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, na qualidade de membro nato:
Titular: JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

II - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
Titular: THAIS OLIVEIRA CIARI

III - Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS:
Titular: LEOPOLDO BRUNELLI

IV - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos:
Titular: MARCELO FERREIRA DA SILVA

V - DAE S/A - Água e Esgoto:
Titular: CARLOS ALBERTO BIANCO

VI - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social:
Titular: FRANCIELLEM TELLES GERMANO

VII - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania:
Titular: ANA JULIA DA SILVA SANTOS

Representantes de Entidades Organizadas:

I - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP:
Titular: PAULO OLIVA GIASSETTI

II - Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário de Jundiaí e Região - PROEMPI:
Titular: JOSÉ PEDRO MENTEN

III - Associação dos Engenheiros de Jundiaí - AEJ:
Titular: ANTONIO LUIZ ROSA

IV - Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB:
Titular: LIANE MAKOWSKI DE OLIVEIRA ALMEIDA

V - Sistema Financeiro da Habitação - Caixa Econômica Federal:
Titular: FABÍOLA GARCIA VANDERLINDE

VI - Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - CRECI:
Titular: MOISES SALVATTI JUNIOR

VII - Sindicato do Comércio Varejista de Jundiaí e Região - SINCOMÉRCIO:
Titular: JAQUELINE ALVES

Movimentos populares inscritos no cadastro da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS:

I - Associação Centro Comunitário Fazenda Grande:
Titular: ANDREÍNA DE OLIVEIRA SILVA

II - Associação de Moradores Vida Nova:
Titular: EURICO GONÇALVES DE LIMA

III - Associação de Moradores do Jardim Antonieta:
Titular: LUIZ ROBERTO DOS SANTOS

IV - Associação de Moradores Núcleo Balsan:
Titular: JOSÉ MARIA DA SILVA

V - Associação Social para Crianças e Adolescentes Nambi:
Titular: WALTER DE JESUS CASSEMIRO

VI - Associação de Moradores da Vila Rui Barbosa:
Titular: CLAUDEMIR OLIVEIRA DA CRUZ

VII - Associação de Moradores e Comerciantes da Vila Hortolândia:
Titular: GILBERTO DE OLIVEIRA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 158, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0010086/2020, ----------

D E S I G N A MARCELO FOELKEL PATRÃO, para exercer a função de *RESPONSÁVEL TÉCNICO* do Convênio nº 100149/2020, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para execução da obra de construção de uma quadra na Rua Urbano Rubbo Copelli, nº 300, Bairro Vila Ana, Jardim Paulista I, no município de Jundiaí, em substituição a DIOGO ARTHUR RUSSI VERGAÇAS, nomeado através da Portaria nº 150, de 26 de julho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N. º 1245, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora ANA RITA BONELLI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0008532/2021.

PORTARIA N. º 1246, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora PENHA MARISE GOTARDO VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0001022/2021.

PORTARIA N. º 1247, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora ROSEMARY GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0008194/2021.

PORTARIA N. º 1248, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora SONIA CAVALHEIRO, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0006072/2021.

PORTARIA N. º 1249, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora ROSANA DE OLIVEIRA CAMPOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0001517/2021.

PORTARIA N. º 1250, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor DJALMA BENEDITO DOS SANTOS, ocupante do cargo de

GESTÃO DE PESSOAS

Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0008179/2021.

PORTARIA N. º 1251, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor FLAVIO MARCULINO, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 31 de junho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0001778/2021.

PORTARIA N. º 1252, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor PAULO ROBERTO RIBEIRO DE LIMA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0004925/2021.

PORTARIA N. º 1253, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora ELISEU GONSALVES DO CARMO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.000349/2021.

PORTARIA N. º 1254, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve reconhecer a prorrogação da licença para tratamento de saúde, concedida à servidora SIDNEIA ALVES BRANDÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 20 (vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0003475/2021

PORTARIA N. º 1255, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve conceder à servidora VANESSA GESMONDE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 81 (oitenta e um) dias, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0007771/2021.

PORTARIA N. º 1256, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve conceder à servidora VANDERCI FERREIRA MARQUES, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 20 (vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0011474/2021.

PORTARIA N. º 1257, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve conceder à servidora NEUSA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0011473/2021.

PORTARIA N. º 1258, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve conceder à servidora THAIS CRISTINA FLORESTE G T TERRANOVA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0011472/2021.

PORTARIA N. º 1259, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve conceder à servidora CLAUDIA PELISSOLI DINIZ, ocupante do cargo de Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0011469/2021.

PORTARIA N. º 1260, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve conceder à servidora VERA LUCIA DE OLIVEIRA MAIA FAVARO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0011345/2021.

PORTARIA N. º 1261, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve conceder ao servidor CLOVIS MARQUES DE CARVALHO, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0011461/2021.

PORTARIA N. º 1262, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve conceder ao servidor EVANDRO SOARES CUSTODIO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0011430/2021.

PORTARIA N. º 1263, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora MONICA ALESSANDRA BRAVO IAMONTI, ocupante do cargo de Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0007805/2021.

PORTARIA N. º 1264, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve tornar insubsistente a Portaria n° 1210, de 22 de julho de 2021, que conceder à servidora THAIS SOARES ALCANTARA BRECHT, ocupante do cargo de Professor de Educação de Educação II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo a 14 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 1265, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora EDIENE MACEDO FARIA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 29 (vinte e nove) dias, nos termos no art. 79, da Lei Complementar n° 499/2010, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0009134/2021.

PORTARIA Nº 1266, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve conceder à servidora IRAMAI DOBRE FERREIRA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a licença para tratamento de saúde, pelo período de 10 (dez) dias, nos termos no art. 79, da Lei Complementar n° 499/2010, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0011871/2021.

PORTARIA Nº 1267, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve conceder à servidora ANGELA MARIA HERNANDES DA SILVA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, nos termos no art. 79, da Lei Complementar n° 499/2010, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0011706/2021.

PORTARIA Nº 1268, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora PAULA CRISTINA BUENO, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 08 (oito) dias, nos termos no art. 79, da Lei Complementar n° 499/2010, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0011515/2021.

PORTARIA N.º 1269, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 80, da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010.

Processo SEI	Nome	Cargo	Início
PMJ.0011829/2021	RAQUEL ALVES NANI	Agente de Desenvolvimento Infantil	26/06/2021
PMJ.0011705/2021	LUANA BLITE DUARTE	Cozinheira	02/07/2021
PMJ.0011700/2021	CRISTIANE BARBOZA DE CARVALHO BERNARDINO	Professor de Educação Básica I	04/07/2021
PMJ.0011704/2021	TACIANE GEIELI DE BARROS PIRES	Agente de Desenvolvimento Infantil	15/07/2021
PMJ.0011796/2021	ANA RAFAELA MARIA CAVALCANTI TEIXEIRA	Professor de Educação Básica I	21/07/2021

PMJ.0011901/2021	JULIANA MARTINS MARQUES	Guarda Municipal	22/07/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA N. º 1270, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora ALESSANDRA CONCEIÇAO DESTRO MARIA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2021, conforme consta no Processo nº 11.647-1/2020.

PORTARIA N. º 1271, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora ROSEMEIRE APARECIDA RODRIGUES, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

PORTARIA N. º 1272, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora PRISCILA DO AMARAL BRANDOLI, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2021, conforme consta no Processo nº 11.631-5/2020.

PORTARIA N. º 1273, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E prorrogar as cessões dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Assistente de Administração, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, para prestarem serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - 065ª Zona Eleitoral de Jundiaí, nos termos da Lei nº 5.742/2001, que autoriza convênios com órgãos ou entidades das esferas federal, estadual ou municipal, para prestação de serviços de interesse da comunidade, sem prejuízo dos vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, conforme Ofício TER/SP n° 28/2021.

ANA PAULA FERCONDINI
ANABEL ERCOLIN CARVALHO OLIVATO
EVANDRO CHIQUINI
KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA
LUCIANA PEREIRA DE CAMPOS
SONIA APARECIDA VETTORI

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA N. º 1274, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E prorrogar as cessões dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Assistente de Administração, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, para prestarem serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - 281ª Zona Eleitoral de Jundiaí, nos termos da Lei nº 5.742/2001, que autoriza convênios com órgãos ou entidades das esferas federal, estadual ou municipal, para prestação de serviços de interesse da comunidade, sem prejuízo dos vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, conforme Ofício TER/SP n° 04/2021.

GREICE FERREIRA DOS SANTOS
JANETE DOMINGUES NASCIMBENI
LENIRA SANTOS DA SILVA
MARIA CRISTINA GIMENES
MARIA VALERIA CUBERO
MIRIAM FERREIRA DOS SANTOS
RUI BOAVENTURA PRADO
SUELI DE FATIMA RIBEIRO
THAIS STEFANO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA N. º 1275, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E prorrogar as cessões das servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de Assistente de Administração, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, para prestarem serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - 424ª Zona Eleitoral de Jundiaí, nos termos da Lei nº 5.742/2001, que autoriza convênios com órgãos ou entidades das esferas federal, estadual ou municipal, para prestação de serviços de interesse da comunidade, sem prejuízo dos vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, conforme Ofício TER/SP n° 37/2021.

ELIANA ALVES	Retroagindo a 04/07/2021
MARCIA ATTIZZANE GENAI DE ARES	Retroagindo a 03/08/2021
MARGARETE ROSI TIMPONE	Retroagindo a 04/07/2021
VALERIA CONCEIÇAO DE CARVALHO	Retroagindo a 04/07/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

REPUBLICADA POR CONTER ALTERAÇÕES
PORTARIA N. º 943, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Resolve conceder à servidora DAYSE CASTELLI FERNANDES, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante por motivo de adoção, pelo período de 78 (setenta e oito) dias, nos termos do art. 80, c/c o art. 83, da Lei Complementar n° 499/2010, conforme determinado no Processo Judicial n° 0000307-66.2021.8.26.0244 e Processo SEI PMJ.0006120/2021.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1121, de 06 de julho de 2021, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 4935, de 09 de julho de 2021, Gestão de Pessoas, página 13:
Onde se lê:
...retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2021.
Leia-se:
...retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2021.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1145, de 12 de julho de 2021, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 4937, de 14 de julho de 2021, Gestão de Pessoas, página 15:
Onde se lê:
...retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2021.

GESTÃO DE PESSOAS

Leia-se:
...retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2021.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1194, de 22 de julho de 2021, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 4941, de 23 de julho de 2021, Gestão de Pessoas, página 15:
Onde se lê:
...Professor de Educação Básica I...
Leia-se:
...Professor I...

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 268, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 29.473-6/2018.....

Tendo em vista a desistência do candidato LEANDRO BARRETO ABDALA, classificado em 71º lugar na classificação final – Geral.

FAZ SABER que fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Sede da Guarda Municipal, sita na Avenida União dos Ferroviários, nº 1600 (Portão da Mobilidade de Transportes) das 08h00 às 18h00, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, munido de RG, CPF e Título de Eleitor, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de GUARDA MUNICIPAL.

FAZ SABER AINDA que o não comparecimento no prazo estipulado implica na desistência da vaga.

CLASS. GERAL	NOME
74º Lugar	DIEGO MONTEIRO DE SOUSA

FAZ SABER AINDA que o candidato WILLIAM ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS, classificado em 73º Lugar na Classificação Final – Geral, foi atendo em 11º Lugar na Classificação Final – Afrodescendente.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO IV ao TERMO DE COLABORAÇÃO n° 01/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA, com o objetivo de ofertar 25 vagas em acolhimento institucional – Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – para o público de 0 a 18 anos incompletos.
Processo SEI PMJ nº 4598/2021.
OBJETO: Altera a vigência para 31 de dezembro de 2022; substitui o Plano de Trabalho e adita o valor total.
VALOR DO AJUSTE: R$ 1.687.500,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
ASSINATURA: 05 de agosto de 2021

RETIFICAÇÃO

Edição Extra 4933, de 21 de julho de 2021
Portaria nº 138, de 02 de julho de 2021

Onde se lê:
"...CIDINÉA COUTINHO DE SOUZA MENDONÇA..."

Leia-se:
"...CIDINEA COUTINHO DA SILVA MENDONÇA..."

IPREJUN

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2021

PROCESSO Nº 11.712-3/2020-1
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP
CNPJ Contratante: 05.507.216/0001-61
CNPJ Conveniado: 59.285.411/0001-13
Conveniado: BANCO PAN S.A
Objeto: Consignação em folha de pagamento de valores referentes à mensalidade em favor do conveniado e descontos de compromissos assumidos com a intermediação desta, por servidores ativos, inativos e pensionistas do contratante.
Fundamento Legal: Decreto 25.393 de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores. Ato Normativo nº 04 de 18 de março de 2015.
Data de Assinatura: 28/07/2021

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

DAE

Pregão Presencial 030/2018
ERRATA

Na edição de nº 4947 de 02 de agosto de 2021 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Onde lê-se:
"Termo de Aditamento nº 104/2021 assinado em 24/06/2021, Processo DAE nº 0372/2017. Objeto: Serviço de locação de solução para central de atendimento telefônico. 7º aditamento que se faz ao contrato nº 058/2018 para informar, conforme instrumento particular da segunda alteração do Contrato Social, realizada em 22 de setembro de 2020, e registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro, sob o n°. 3523228845-2 em 27 de novembro de 2020, nas fls. 734/742 dos autos e concessão de reajuste de 9,22% referente ao INPC (acumulado no período de julho de 2020 e junho de 2021), presumindo-se o valor de R$4.042,27"

Leia-se:
"Termo de Aditamento nº 112/2021 assinado em 20/07/2021, Processo DAE nº 2.410/2018. Objeto: Serviço de locação de solução para central de atendimento telefônico. 7º aditamento que se faz ao contrato nº 058/2018 para informar, conforme instrumento particular da segunda alteração do Contrato Social, realizada em 22 de setembro de 2020, e registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro, sob o n°. 3523228845-2 em 27 de novembro de 2020, nas fls. 734/742 dos autos e concessão de reajuste de 9,22% referente ao INPC (acumulado no período de julho de 2020 e junho de 2021), presumindo-se o valor de R$4.042,27"

03/08/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Inexigibilidade nº 010/2018

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: WISE SYSTEMS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Termo de Aditamento nº 118/2021 assinado em 02/08/2021, Processo DAE nº 3158/2018.
Objeto: Serviços de manutenção dos sistemas de integrados da folha de pagamento dos funcionários da DAE S.A.
3º aditamento que se faz ao contrato nº 065/2018 para o reajuste de 8,8962%, bem como a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se valor total de R$ 71.877,36.

05/08/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 265, DE 01 DE JULHO DE 2021

A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde através da Vigilância Sanitária, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS-01 de 25 de novembro de 2020, torna público o que segue:

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO
BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Protocolo: 280512
Data de Protocolo: 02/07/2021
Razão Social: DROGARIA VERDANA LTDA
CNPJ: 32.157.882/0001-90
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-258 UF: SP

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Resp. Legal: ANDREIA DE SOUZA MORAES
Baixa de Resp. Técnico: ELOISA HELENA MARTINELLI MULINARI Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89214 UF:SP

Protocolo: 280626 BAIXA LAÍS
Data de Protocolo: 02/07/2021
Razão Social: JRDP MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS EIRELI ME
CNPJ: 27.637.157/0001-89
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-835 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ ROBERTO DEL PORTO
Baixa de Resp. Técnico: LAIS FERNANDA SILVA RAMPASO Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:27492 UF:SP

Protocolo: 280669 BAIXA CAMILA
Data de Protocolo: 02/07/2021
Razão Social: ASSOCIAÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS JUNDIAÍ E REGIÃO
CNPJ: 51.864.981/0002-37
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-305 UF: SP
Resp. Legal: FÉ MARTINS JUNCAL
Baixa de Resp. Técnico: CAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA KRIEGLER Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:64729 UF:SP

Protocolo: 281131 BAIXA RT MAIARA
Data de Protocolo: 06/07/2021
Razão Social: FARMAVIDA JUNDIAÍ LTDA
CNPJ: 67.220.822/0002-30
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Baixa de Resp. Técnico Substituto: MAIARA ALARCON SOARES Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:95735 UF:SP

Protocolo: 281291 BAIXA RT LUCIANA
Data de Protocolo: 06/07/2021
Razão Social: L. M. CARAMANTI & CIA LTDA
CNPJ: 07.420.610/0008-60
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-010 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ MARCOS CARAMANTI
Baixa de Resp. Técnico Principal : LUCIANA BIONTI SANTANA LOPES Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 69933 UF:SP

Protocolo: 281304 BAIXA RT 4644-3/01
Data de Protocolo: 06/07/2021
Razão Social: SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.015.477/0016-00
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-541 UF: SP
Resp. Legal: IVAN JOSE MAROSTICA
Baixa de Resp. Técnico Principal: ADRIANA MENEZES CORREIA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 72989 UF:SP

Protocolo: 281304 BAIXA RT 4645-1/01
Data de Protocolo: 06/07/2021
Razão Social: SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.015.477/0016-00
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-541 UF: SP
Resp. Legal: IVAN JOSE MAROSTICA
Baixa de Resp. Técnico Principal: ADRIANA MENEZES CORREIA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 72989 UF:SP

Protocolo: 281304 BAIXA RT 4646-0/01
Data de Protocolo: 06/07/2021
Razão Social: SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.015.477/0016-00
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-541 UF: SP
Resp. Legal: IVAN JOSE MAROSTICA
Baixa de Resp. Técnico Principal: ADRIANA MENEZES CORREIA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 72989 UF:SP

Protocolo: 281304 BAIXA RT 4646-0/02
Data de Protocolo: 06/07/2021
Razão Social: SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.015.477/0016-00
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-541 UF: SP
Resp. Legal: IVAN JOSE MAROSTICA
Baixa de Resp. Técnico Principal: ADRIANA MENEZES CORREIA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 72989 UF:SP

Protocolo: 281304 BAIXA RT 4637-1/99
Data de Protocolo: 06/07/2021
Razão Social: SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.015.477/0016-00
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-541 UF: SP
Resp. Legal: IVAN JOSE MAROSTICA
Baixa de Resp. Técnico Principal: ADRIANA MENEZES CORREIA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 72989 UF:SP

Protocolo: 278730 BAIXA RT CLEBER
Data de Protocolo: 24/06/2021
Razão Social: DROGARIA CAMPEA POPULAR DE JUNDIAI LTDA EPP
CNPJ: 10.367.428/0001-20
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-057 UF: SP
Resp. Legal: GIOVANI TOSCANO BONDANÇA
Baixa de Resp. Técnico Substituto: CLEBER DOMINGUES CAVALCANTE Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:74571 UF:SP

Protocolo: 278531 BAIXA RT MILENA
Data de Protocolo: 23/06/2021
Razão Social: FARMAVIDA JUNDIAÍ LTDA
CNPJ: 67.220.822/0004-00
Município: JUNDIAÍ CEP: 13200-000 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Baixa de Resp. Técnico Substituto: MILENA COUTINHO DA SILVA ROCHA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:66176 UF:SP

Protocolo: 281843 BAIXA RESP TÉCNICAS
Data de Protocolo: 08/07/2021
Razão Social: MELISSA DE SOUZA PATO ME
CNPJ: 32.336.647/0001-85
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-490 UF: SP
Resp. Legal: MELISSA DE SOUZA PATO
Baixa de Resp. Técnico Principal: DANIELA PATO BRUNELI Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:57590 UF:SP
Baixa de Resp. Técnico Substituto: CAMILA DE SOUZA PATO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:888498 UF:SP

Protocolo: 282734 BAIXA RTS GUSTAVO
Data de Protocolo: 14/07/2021
Razão Social: DROGARIA BANDEIRA DE JUNDIAI LTDA
CNPJ: 01.259.941/0001-07
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-684 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Baixa de Resp. Técnico Substituto: GUSTAVO GABRIEL GARCIA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:79228 UF:SP

Protocolo: 8.398-4/2021-BAIXA RT DISP
Data de Protocolo: 13/07/2021
Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE- AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES JUNDIAI
CNPJ: 46.374.500/0221-63
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: DEBORA DA SILVA
Baixa de Resp. Técnico : MARIA ISABEL GEBRAM ZARA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:58419 UF:SP

Protocolo: 282786 BAIXA RT
Data de Protocolo: 14/07/2021
Razão Social: TRANSAOL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - ME
CNPJ: 15.199.673/0001-90
Município: JUNDIAÍ CEP: 13210-100 UF: SP
Resp. Legal: DANIELLE GIUPPONI PINHEIRO
Baixa de Resp. Técnico : VALDIRENE CONTI LEITE Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:63617 UF:SP

Protocolo: 282776 BAIXA RT EQUIPAMENT
Data de Protocolo: 14/07/2021
CEVS: 352590401-861-000034-1-7
CEVS: 352590401-861-000035-1-4
CEVS: 352590401-861-000037-1-9
CEVS: 352590401-861-000036-1-1
CEVS: 352590401-861-000038-1-6
Data de Validade: 22/12/2021
Razão Social: INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS
CNPJ: 09.538.688/0009-90
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-814 UF: SP
Resp. Legal: CAROLINA LASTRA
Baixa de Resp. Técnico do Equipamento : ADRIANA MARCELINO SALGADO Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:122093 UF:SP

Protocolo: 283636 BAIXA KELMA
Data de Protocolo: 19/07/2021
Razão Social: DROGARIA CATEDRAL DE JUNDIAÍ LTDA
CNPJ: 01.423.428/0001-00

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-014 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Baixa de Resp. Técnico: KELMA CORDEIRO DA SILVA GIUSTI Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:35741 UF:SP

Protocolo: 280818 BAIXA EVERSON
Data de Protocolo: 05/07/2021
Razão Social: ÓTICA DI FIORI EIRELI ME
CNPJ: 05.800.277/0005-46
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-838 UF: SP
Resp. Legal: FERNANDO DE CARLO DI FIORI
Baixa de Resp. Técnico: EVERSON RODRIGUES Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:N/A UF:SP

Protocolo: 284120 BAIXA FRANCISCA
Data de Protocolo: 21/07/2021
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0826-11
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA
Baixa de Resp. Técnico Substituto: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:57270 UF:SP

Protocolo: 285820 BAIXA RT BRUNA
Data de Protocolo: 28/07/2021
Razão Social: IRIS PINHEIRO EMAGRECIMENTO E ESTETICA LTDA
CNPJ: 37.293.965/0001-20
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: IRIS CATARINE DA SILVA PINHEIRO
Baixa de Resp. Técnico : BRUNA ANDREIA DE ALMEIDA PIERI Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:N/A UF:SP

Protocolo: 285440 BAIXA RT PATRICIA
Data de Protocolo: 27/07/2021
Razão Social: SAPORE S/A
CNPJ: 67.945.071/1050-70
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-000 UF: SP
Resp. Legal: DANIEL EUGENIO RIVAS MENDEZ
Baixa de Resp. Técnico: PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:42601 UF:SP

Protocolo: 285179 BAIXA GABRIELA
Data de Protocolo: 25/07/2021
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0198-47
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-020 UF: SP
Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA
Baixa de Resp. Técnico Substituto: GABRIELA APARECIDA DE CARVALHO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:85408 UF:SP

Protocolo: 273048 BAIXA RTS
Data de Protocolo: 25/05/2021
CEVS: 352590401-863-000734-1-5
CEVS: 352590401-863-000735-1-2
CEVS: 352590401-863-000737-1-7
Razão Social: COJUN CENTRO ODONTOLÓGICO DE JUNDIAÍ LTDA
CNPJ: 44.648.293/0001-93
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-270 UF: SP
Resp. Legal: IRINEU CONSENTINO
Baixa de Resp. Técnico Substituto: HIVERSEN ANDRÉ BARONI Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:80159 UF:SP
Baixa de Resp. Técnico Substituto: WALTER BERARDO SABIONI Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:19930 UF:SP

Protocolo: 286048 BAIXA RT PRISCILA
Data de Protocolo: 29/07/2021
Razão Social: TARALO & SANTOS LTDA
CNPJ: 05.813.790/0001-48
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-803 UF: SP
Resp. LEGAL: RICARDO TARALO
Baixa de Resp. Técnico: PRISCILA MACEDO DE CAMARGO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:23246 UF:SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO
BAIXA DE EQUIPAMENTO

Protocolo: 281831 BAIXA EQUIP.
Data de Protocolo: 07/07/2021
CEVS: 352590401-863-000447-1-7
Razão Social: CELSO FERREIRA TOMAZ
CPF: 62342304668
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: CELSO FERREIRA TOMAZ

Protocolo: 277722
Data de Protocolo: 18/06/2021
CEVS: 352590401-863-001878-1-0
Razão Social: REGINA APARECIDA MAGNOBOSCO OLIVEIRA
CPF: 06853215842
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-060 UF: SP
Resp. Legal: REGINA APARECIDA MAGNOBOSCO OLIVEIRA
Resp. Técnico: REGINA APARECIDA MAGNOBOSCO OLIVEIRA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:33846 UF:SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Protocolo: 277724 ASS. RAFFAELA
Data de Protocolo: 18/06/2021
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0305-73
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-051 UF: SP
Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA
Assunção de Resp. Técnico Substituto: RAFFAELA VITALE MAZZANATI Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101.846 UF:SP

Protocolo: 275763 ASS. LEONILDA
Data de Protocolo: 09/06/2021
Razão Social: CASA DE REPOUSO SHANGRILLA LTDA
CNPJ: 00.524.067/0001-25
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-590 UF: SP
Resp. Legal: JÚLIA MANFRE MORAES DUTRA
Assunção de Resp. Técnico: LEONILDA LOPES ANTONIO Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:250.768 UF:SP

Protocolo: 273032 ASS. ANGELINA
Data de Protocolo: 26/05/2021
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0523-80
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA
Assunção de Resp. Técnico: ANGELINA DA SILVA PEREIRA FARIA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:92995 UF:SP

Protocolo: 273034 ASS. CAROLINE
Data de Protocolo: 27/05/2021
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0523-80
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA
Assunção de Resp. Técnico Substituto: CAROLINE GASPARINI Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101600 UF:SP

Protocolo: 280628 ASS. TATIANI
Data de Protocolo: 02/07/2021
Razão Social: DROGARIA NORTE JUNDIAÍ LTDA
CNPJ: 36.931.162/0001-90
Município: JUNDIAÍ CEP: 13216-490 UF: SP
Resp. Legal: MARCIA APARECIDA BRUSTOLIN
Assunção de Resp. Técnico Principal: TATIANI CRISTINA CUNHA MARONESE Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:29862 UF:SP

Protocolo: 280148 ASS. FABIANA RICON
Data de Protocolo: 30/06/2021
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A
CNPJ: 49.930.514/1381-61
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-840 UF: SP
Resp. Legal: MOISÉS DA CUNHA MOUTA
Assunção de Resp. Técnico: FABIANA RICON Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:12043 UF:SP

Protocolo: 8.400-8/2021-ASS. RT DISP.
Data de Protocolo: 14/07/2021
Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE- AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES JUNDIAI
CNPJ: 46.374.500/0221-63
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: DEBORA DA SILVA
Assunção de Resp. Técnico: AMANDA CASELATO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:98.216 UF:SP

Protocolo: 281441 ASS. RT 4644-3/01
Data de Protocolo: 07/07/2021
Razão Social: SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

PROMOÇÃO DA SAÚDE

CNPJ: 44.015.477/0016-00
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-541 UF: SP
Resp. Legal: IVAN JOSE MAROSTICA
Assunção de Resp. Técnico: AMANDA RODRIGUES VICTORINO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:50836 UF:SP

Protocolo: 281441 ASS. RT 4645-1/01
Data de Protocolo: 07/07/2021
Razão Social: SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.015.477/0016-00
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-541 UF: SP
Resp. Legal: IVAN JOSE MAROSTICA
Assunção de Resp. Técnico: AMANDA RODRIGUES VICTORINO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:50836 UF:SP

Protocolo: 281441 ASS. RT 4646-0/01
Data de Protocolo: 07/07/2021
Razão Social: SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.015.477/0016-00
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-541 UF: SP
Resp. Legal: IVAN JOSE MAROSTICA
Assunção de Resp. Técnico: AMANDA RODRIGUES VICTORINO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:50836 UF:SP

Protocolo: 281441 ASS. RT 4646-0/02
Data de Protocolo: 07/07/2021
Razão Social: SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.015.477/0016-00
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-541 UF: SP
Resp. Legal: IVAN JOSE MAROSTICA
Assunção de Resp. Técnico: AMANDA RODRIGUES VICTORINO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:50836 UF:SP

Protocolo: 281441 ASS. RT 4637-1/99
Data de Protocolo: 07/07/2021
Razão Social: SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.015.477/0016-
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-541 UF: SP
Resp. Legal: IVAN JOSE MAROSTICA
Assunção de Resp. Técnico: AMANDA RODRIGUES VICTORINO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:50836 UF:SP

Protocolo: 280642 ASS. RT BANE
Data de Protocolo: 02/07/2021
Razão Social: JRDP MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS EIRELI ME
CNPJ: 27.637.157/0001-89
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-835 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ ROBERTO DEL PORTO
Assunção de Resp. Técnico: BANE CELESTINO DE OLIVEIRA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:67607 UF:SP

Protocolo: 260786 ASSUN RT
Data de Protocolo: 15/03/2021
Razão Social: MED-ONE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP
CNPJ: 11.105.866/0001-83
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-017 UF: SP
Resp. Legal: ROGERIO CORREA
Assunção de Resp. Técnico: CAMILA MUNHOZ Conselho Prof.: CRBIO No. Inscr.:124253/01-d UF:SP

Protocolo: 282778 ASS RTS NADJA
Data de Protocolo: 14/07/2021
Razão Social: DROGARIA BANDEIRA DE JUNDIAI LTDA
CNPJ: 01.259.941/0001-07
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-684 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Assunção de Resp. Técnico Substituto: NADJA KELLYANE OLIVEIRA DA SILVA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93505 UF:SP

Protocolo: 282779 ASS RT EQUIPA.
Data de Protocolo: 15/07/2021
CEVS: 352590401-861-000034-1-7
CEVS: 352590401-861-000036-1-1
CEVS: 352590401-861-000038-1-6
CEVS: 352590401-861-000035-1-4
CEVS: 352590401-861-000037-1-9
Razão Social: INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS
CNPJ: 09.538.688/0009-90
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-814 UF: SP
Resp. Legal: CAROLINA LASTRA
Assunção de Resp. Técnico dos equipamentos: GABRIEL MARQUES NEVES Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:171533 UF:SP

Protocolo: 281501 ASS KETHER
Data de Protocolo: 19/07/2021
Razão Social: PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 07.117.110/0001-87
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-004 UF: SP
Resp. Legal: PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS
Assunção de Resp. Técnico Substituto: KETHER FAILA FICHER MILANI VIEIRA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:66433 UF:SP

Protocolo: 270045 ASSUN RT GUILHERME
Data de Protocolo: 13/05/2021
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A - FILIAL 282
CNPJ: 61.585.865/0821-07
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-031 UF: SP
Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA
Assunção de Resp. Técnico Principal: GUILHERME FERNANDES Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:84443 UF:SP

Protocolo: 270058 ASSUNÇAO RT ANA
Data de Protocolo: 13/05/2021
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A - FILIAL 282
CNPJ: 61.585.865/0821-07
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-031 UF: SP
Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA
Assunção de Resp. Técnico Substituto: ANA GABRIELLE USTULIN: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101852 UF:SP

Protocolo: 285336 ASS GABRIELA
Data de Protocolo: 27/07/2021
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0198-47
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-020 UF: SP
Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA
Assunção de Resp. Técnico Principal: GABRIELA APARECIDA DE CARVALHO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:85408 UF:SP

Protocolo: 285333 ASS. IORRANA
Data de Protocolo: 26/07/2021
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0198-47
CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-020 UF: SP
Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA
Assunção de Resp. Técnico Substituto: IORRANA IBANHES BARBOSA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:10.301 UF:SP

Protocolo: 284111 ASS. ANA CAROLINA
Data de Protocolo: 21/07/2021
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0826-11
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA
Assunção de Resp. Técnico Substituto: ANA CAROLINA NODA MIRANDA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101.780 UF:SP

Protocolo: 285212 ASS RT NILVA
Data de Protocolo: 26/07/2021
Razão Social: DROGARIA TEM VOCE LTDA
CNPJ: 11.122.106/0001-84
Município: JUNDIAÍ CEP: 13219-380 UF: SP
Resp. Legal: MARIA GOBBI PEREIRA FRANCO
Assunção de Resp. Técnico Principal: NILVA APARECIDA RODRIGUES GARCIA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:66280 UF:SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Protocolo: 245091
Data de Protocolo: 17/03/2021
Razão Social: ALLJET TAXI AEREO LTDA
CNPJ: 29.163.958/0001-85
Endereço: EMÍLIO ANTONON, 1501 CHÁCARA AEROPORTO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-010 UF: SP
Resp. Legal: ROBSON DIAS DA SILVA
Resp. Técnico: FABIO VICENTE CANONACO Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:53357 UF:SP

Protocolo: 248734
Data de Protocolo: 19/07/2021

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Razão Social: NEW FORCE NUTRITION SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - ME
CNPJ: 35.095.584/0001-00
Endereço: SENADOR FONSECA, 523 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-017 UF: SP
Resp. Legal: WILLIAN FERNANDO PAIVA

Protocolo: 252995
Data de Protocolo: 29/03/2021
Razão Social: GABRIELE LIMA HERNANDEZ- ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE- ME
CNPJ: 07.844.283/0001-05
Endereço: JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE E SILVA, 296 VILA CACILDA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-240 UF: SP
Resp. Legal: GABRIELE LIMA HERNANDEZ
Resp. Técnico: GABRIELE LIMA HERNANDEZ Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:57907-F UF:SP
Resp. Técnico: CAROLINA HENTZ LEITÃO Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:47.011-F UF:SP

Protocolo: 280246
Data de Protocolo: 12/07/2021
Razão Social: ANGÉLICA TERCEIRO RHEIN DE JESUS
CNPJ: 28.034.525/0001-67
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 30 JARDIM ANA MARIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-760 UF: SP
Resp. Legal: ANGÉLICA TERCEIRO RHEIN DE JESUS
Resp. Técnico: ANGÉLICA TERCEIRO RHEIN DE JESUS Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:138.909-G UF:SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO
ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E RAZÃO SOCIAL

Protocolo: 237932
Data de Protocolo: 15/07/2021
Razão Social: JEFFERSON L DE CARVALHO - PADARIA ARTESANAL
CNPJ: 30.623.817/0001-87
Endereço: Rua DOS BANDEIRANTES, 811 SALA 2 PONTE DE CAMPINAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-130 UF: SP
Resp. Legal: JEFFERSON LUIZ DE CARVALHO

Protocolo: 252147
Data de Protocolo: 26/01/2021
Razão Social: MERCADINHO DA FAMILIA DE JUNDIAI LTDA ME CNPJ: 22.050.099/0001-79
Endereço: Rua NOVA ESPERANÇA, 11 VILA RUY BARBOSA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13219-113 UF: SP
Resp. Legal: ALINE SHIRLEY DE PAULA NEVES

Protocolo: 280784 ALT. RS
Data de Protocolo: 05/07/2021
Razão Social: DRUMATTOS BRASIL ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA
CNPJ: 03.116.607/0019-59
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3333 LOJA 219 2º ANDAR ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: SYLVIO DRUMMOND DE MATTOS

Protocolo: 280214 ALT QS E RS
Data de Protocolo: 30/06/2021
Razão Social: IRIS PINHEIRO EMAGRECIMENTO E ESTETICA LTDA
CNPJ: 37.293.965/0001-20
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 SALA 1107 EDIF. GOLDEN OFFICE CHÁCARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: IRIS CATARINE DA SILVA PINHEIRO
Resp. Técnico: BRUNA ANDREIA DE ALMEIDA PIERI Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:. UF:SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO
AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE, CLASSE E/OU CATEGORIA DE PRODUTO

Protocolo: 269540 AMPLIAÇAO
Data de Protocolo: 10/05/2021
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0305-73
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-051 UF: SP
Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA
Resp. Técnico: JOZIRENE ORNELAS DE Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65.961 UF:SP
Resp. Técnico: MONICA RIZIA DA SILVA LIMA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:99.842 UF:SP
Resp. Técnico: RAFFAELA VITALE MAZZANATI Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101.846 UF:SP
Resp. Técnico: VALDIANA RODRIGUES FERREIRA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89391 UF:SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO
ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL

Protocolo: 281450 ALT RESP LEGAL
Data de Protocolo: 13/07/2021
Razão Social: SOBAM CENTRO MÉDICO HOSPITALAR S/A
CNPJ: 50.739.135/0019-70
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-605 UF: SP
Alteração de Resp. Legal para: RODRIGO PEREIRA FERREIRA DA ROCHA
Resp. Técnico: MÁRCIO JOSÉ CARRASCO DEGASPARE Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:94.882 UF:SP

Protocolo: 282375 ALT RESP LEG CONSUL
Data de Protocolo: 16/07/2021
Razão Social: CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ
CNPJ: 51.864.619/0001-85
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-760 UF: SP
Alteração de Resp. Legal para : WILSON MACIEIRA
Resp. Técnico: MAURICIO MARTINS BALDISSIN Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:66.463 UF:SP

Protocolo: 282375 ALT RESP LEG FISIOT
Data de Protocolo: 16/07/2021
Razão Social: CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ
CNPJ: 51.864.619/0001-85
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-760 UF: SP
Alteração de Resp. Legal para: WILSON MACIEIRA
Resp. Técnico: ALEXANDRE BITTENCOURT MOREIRA Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:139081F UF:SP

Protocolo: 283736 ALT. RL
Data de Protocolo: 19/07/2021
Razão Social: CEREAL PRÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA
CNPJ: 26.293.616/0001-91
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-180 UF: SP
Alteração de Resp. Legal para: SANTIAGO EMANOEL DA SILVA

Protocolo: 282982 ALT. DE RESP. LEGAL
Data de Protocolo: 15/07/2021
Razão Social: J.R DIAS ESCOLADE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME
CNPJ: 16.974.507/0001-86
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-150 UF: SP
Alteração de Resp. Legal para: JENNIFER GOMES DA CRUZ POZATI
Resp. Técnico: JESSICA AMADI DIAS Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:***** UF:SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL

Protocolo: 218236
Data de Protocolo: 16/03/2020
Razão Social: BAR E LANCHONETE POINT VILA ARENS LTDA CNPJ: 21.315.310/0001-75
Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 186 VILA SANTA ROSA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-670 UF: SP
Resp. Legal: ISNETE VENTURA DOS SANTOS

Protocolo: 255133
Data de Protocolo: 16/06/2021
Razão Social: FBZ ALIMENTACAO SAUDAVEL EIRELI
CNPJ: 40.831.721/0001-68
Endereço: Rua ONZE DE JUNHO, 45 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-038 UF: SP
Resp. Legal: FERNANDA BIANCHI ZAVAN

Protocolo: 256704
Data de Protocolo: 18/05/2021
CEVS: 352590401-863-002166-1-5
CEVS: 352590401-863-002165-1-8
Razão Social: TULIO SILVA HUFFENBAERCHER
CPF: 44190771821

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Endereço: Rua PROFESSOR ÁLVARO ZULLI, 37 VILA RAFAEL DE OLIVEIRA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-090 UF: SP
Resp. Legal: TULIO SILVA HUFFENBAERCHER
Resp. Técnico: TULIO SILVA HUFFENBAERCHER Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:130823 UF: SP

Protocolo: 266138
Data de Protocolo: 18/05/2021
Razão Social: LARISSA DA SILVA GATTO
CPF: 39737439830
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 SALA 901 GOLDEN OFFICE CHÁCARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: LARISSA DA SILVA GATTO
Resp. Técnico: LARISSA DA SILVA GATTO Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:182640 UF:SP

Protocolo: 274738
Data de Protocolo: 10/06/2021
Razão Social: GEOVANA HERNANDES SERIBELI
CPF: 39934621819
Endereço: Rua SÓCRATES FERNANDES DE OLIVEIRA, 160 SALA 2206 CHÁCARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-838 UF: SP
Resp. Legal: GEOVANA HERNANDES SERIBELI
Resp. Técnico: GEOVANA HERNANDES SERIBELI Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:161.968 UF:SP

Protocolo: 277216
Data de Protocolo: 17/06/2021
Razão Social: OHKRE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 39.781.999/0001-99
Endereço: Avenida SALVADOR KRUPPE, 722 GALPAO G TRAVIÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-265 UF: SP
Resp. Legal: FRANCISCO ADEILSON CLEMENTINO DE OLIVEIRA

Protocolo: 175236 CNAE 4646-0/01
Data de Protocolo: 10/12/2018
Razão Social: JUND BELLA DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 24.873.030/0001-70
Endereço: Rua CICA, 1010 VILA GARCIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-475 UF: SP
Resp. Legal: DANIEL OTAVIO BIASIN
Resp. Técnico: DANIEL OTAVIO BIASIN Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:42719 UF:SP

Protocolo: 175236 CNAE 4646-0/02
Data de Protocolo: 19/02/2021
Razão Social: JUND BELLA DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 24.873.030/0001-70
Endereço: Rua CICA, 1010 VILA GARCIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-475 UF: SP
Resp. Legal: DANIEL OTAVIO BIASIN
Resp. Técnico: DANIEL OTAVIO BIASIN Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:42719 UF:SP

Protocolo: 193809
Data de Protocolo: 20/05/2021
CEVS: 352590401-863-002177-1-9
CEVS: 352590401-863-002178-1-6
Razão Social: UROMED-SERVICOS DE UROLOGIA LTDA
CNPJ: 00.085.239/0001-01
Endereço: Rua ANCHIETA, 607 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-716 UF: SP
Resp. Legal: LUIS ROBERTO ANTONIO ANNICHINO
Resp. Técnico: LUIS ROBERTO ANTONIO ANNICHINO Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:41560 UF:SP

Protocolo: 222962
Data de Protocolo: 29/03/2021
Razão Social: VILLAS PRODUTOS DE PANIFICACAO LTDA
CNPJ: 37.176.721/0001-67
Endereço: Avenida DOUTOR ADONIRO LADEIRA, 880 VILA NOVA JUNDIAINÓPOLIS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13210-800 UF: SP
Resp. Legal: BARBARA VILAS BOAS DE OLIVEIRA

Protocolo: 238056 ALT MICROPIGMENTAÇ
Data de Protocolo: 23/03/2021
Razão Social: GIOVANNA TAMURA - MICROPIGMENTACAO E ESTETICA LTDA
CNPJ: 28.119.228/0001-14
Endereço: NOVE DE JULHO, 3575 SALA 2002 EDIF MAXIME OFFICE ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: GIOVANNA TAMURA NOGUEIRA

Protocolo: 238056 ALT ESTETICA
Data de Protocolo: 23/03/2021
Razão Social: GIOVANNA TAMURA - MICROPIGMENTACAO E ESTETICA LTDA
CNPJ: 28.119.228/0001-14
Endereço: NOVE DE JULHO, 3575 SALA 2002 EDIF MAXIME OFFICE ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: GIOVANNA TAMURA NOGUEIRA

Protocolo: 251369
Data de Protocolo: 16/06/2021
CEVS: 352590401-863-002215-1-1
CEVS: 352590401-863-002214-1-4
CEVS: 352590401-863-002216-1-9
Razão Social: THAIS DE CAMARGO SOUZA - CLINICA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 39.975.202/0001-94
Endereço: Avenida MONSENHOR VENERANDO NALINI, 104 JARDIM ITÁLIA Município: JUNDIAÍ CEP: 13219-790 UF: SP
Resp. Legal: THAÍS DE CAMARGO SOUZA
Resp. Técnico: THAÍS DE CAMARGO SOUZA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:105.738 UF:SP

Protocolo: 251653
Data de Protocolo: 22/01/2021
Razão Social: SIMONE ARAUJO DISK PIZZA LTDA
CNPJ: 40.360.796/0001-08
Endereço: Rua EMILE PILON, 188 VILA ARENS II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-560 UF: SP
Resp. Legal: SIMONE APARECIDA DE ARAUJO OLIVEIRA

Protocolo: 252479
Data de Protocolo: 14/05/2021
Razão Social: INGRID E. S. PELIZZON
CNPJ: 11.024.764/0001-33
Endereço: Avenida DOUTOR ODIL CAMPOS DE SÁES, 272 SALA 4 JARDIM SÃO BENTO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-145 UF: SP
Resp. Legal: INGRID EMANUELE SILVERIO PELIZZON
Resp. Técnico: INGRID EMANUELE SILVERIO PELIZZON Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:50254 UF:SP

Protocolo: 256091
Data de Protocolo: 02/07/2021
Razão Social: EMPORIO MIOSSI COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
CNPJ: 40.856.045/0001-87
Endereço: Avenida SÃO PAULO, 17 VILA ARENS II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-610 UF: SP
Resp. Legal: SUZANA DE OLIVEIRA MIOSSI

Protocolo: 261625
Data de Protocolo: 02/07/2021
Razão Social: PADARIA DE PAO EM PAO LTDA
CNPJ: 40.818.515/0001-18
Endereço: Rua SILVA JARDIM, 25 LOJA 5 VILA VIANELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-210 UF: SP
Resp. Legal: LUCIANA ELISA FONSECA

Protocolo: 261713
Data de Protocolo: 19/03/2021
Razão Social: PINDOBA SORVETES & CIA LTDA
CNPJ: 40.830.961/0001-48
Endereço: Avenida UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS, 2940 LOJA 200 PONTE DE CAMPINAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-160 UF: SP
Resp. Legal: LUCAS NORIO UTSUNOMYA

Protocolo: 265939
Data de Protocolo: 07/06/2021
Razão Social: IMEP - IMPLANTODONTIA MODERNA ESPECIALIZADA PAULISTA LTDA
CNPJ: 41.305.377/0001-36
Endereço: Rua PROFESSORA RAQUEL CARDERELLI, 117 SALA

PROMOÇÃO DA SAÚDE

COMERCIAL ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-150 UF: SP
Resp. Legal: NATHANE DE ARAUJO MANTOVANI
Resp. Técnico: NATHANE DE ARAUJO MANTOVANI Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:105103 UF:SP

Protocolo: 132012
Data de Protocolo: 24/05/2021
Razão Social: QUINTAL ESCOLA EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA - ME
CNPJ: 27.532.329/0001-50
Endereço: Rua SENADOR CÉSAR LACERDA DE VERGUEIRO JARDIM ANA MARIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-780 UF: SP
Resp. Legal: VANESSA ROSEIRO MICHELIN
Resp. Técnico: ALINE PEREIRA DE SOUZA Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:**** UF:SP

Protocolo: 231093
Data de Protocolo: 13/08/2020
Razão Social: SANTA ROSA COMERCIO ATACADISTA DE FLV LTDA
CNPJ: 24.019.444/0001-37
Endereço: Avenida OLIVIO RONCOLETTA, 465 GALPÃO Nº 8 E 10 VILA HORTOLÂNDIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-306 UF: SP
Resp. Legal: MÁRIO JOSÉ BOA

Protocolo: 232597
Data de Protocolo: 25/08/2020
Razão Social: MODULO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME CNPJ: 23.506.129/0002-52
Endereço: Rua ANTONIO OVÍDIO RODRIGUES, 1200 LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-180 UF: SP
Resp. Legal: JOSÉ MARCOS SOARES DA SILVA

Protocolo: 244783
Data de Protocolo: 30/11/2020
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A
CNPJ: 49.930.514/3431-72
Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 6200 VILA RIO BRANCO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-276 UF: SP
Resp. Legal: MOISÉS DA CUNHA MOUTA
Resp. Técnico: GIOVANNA RITA MARETTI ROCHA Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:40092 UF:SP

Protocolo: 245773
Data de Protocolo: 16/04/2021
Razão Social: FERNANDO & TANIA GASTRONOMIA LTDA
CNPJ: 40.005.629/0001-49
Endereço: Rua EDUARDO TOMANIK, 900 LOJA 10 E 16 CHÁCARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-090 UF: SP
Resp. Legal: TANIA LUISA BESTETTI LEVADA DENARDI

Protocolo: 246872
Data de Protocolo: 14/12/2020
Razão Social: IN LOCO FOODS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 18.987.851/0001-35
Endereço: Rua SENADOR FONSECA, 1095 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-017 UF: SP
Resp. Legal: MAURICIO JEFFERSON DE MORAES FRANCO

Protocolo: 251381
Data de Protocolo: 16/04/2021
Razão Social: FLOREM CLINICA DE PSICOLOGIA E ESPECIALIDADES TERAPEUTICAS LTDA
CNPJ: 40.476.620/0001-16
Endereço: Rua FORTALEZA, 20 SALA 07 Vila M GENOVEVA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-050 UF: SP
Resp. Legal: MARIANA MENDONÇA
Resp. Técnico: MARIANA MENDONÇA Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:119976 UF:SP
Resp. Técnico: ANA CARLA DOMINGOS DE ARAUJO Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:126699 UF:SP

Protocolo: 252502
Data de Protocolo: 09/03/2021
Razão Social: MIGUEL A. RIBEIRO DOCES GOURMET LTDA
CNPJ: 40.517.275/0001-11
Endereço: Rua SILVA JARDIM, 77 VILA VIANELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-210 UF: SP
Resp. Legal: MIGUEL ANTÔNIO RIBEIRO

Protocolo: 253108
Data de Protocolo: 21/06/2021
Razão Social: SA NA CAMPAGNER BUCHER MULTI CLINICAS LTDA
CNPJ: 40.558.179/0001-11
Endereço: Rua SENADOR FONSECA, 285 VILA VIANELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-040 UF: SP
Resp. Legal: SANDRA DE SOUZA CAMPAGNER BUCHER
Resp. Técnico: SANDRA DE SOUZA CAMPAGNER BUCHER Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:150991 UF:SP
Resp. Técnico: NATHANY KATE CAMPAGNER BUCHER Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:151283 UF:SP

Protocolo: 260504
Data de Protocolo: 24/03/2021
Razão Social: L M COMERCIO E STUDIO DE BELEZA LTDA
CNPJ: 41.040.520/0001-05
Endereço: Rua DO RETIRO, 1759 VILA DAS HORTÊNCIAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-355 UF: SP
Resp. Legal: LUMA ANGELICA LEAL

Protocolo: 261202
Data de Protocolo: 16/03/2021
Razão Social: MULTIMODAL RODOVIÁRIO BRASIL TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 13.882.334/0001-88
Endereço: Avenida CAMINHO DE GOIÁS, 222 GALPÃO 02 BAIRRO DOS FERNANDES
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-870 UF: SP
Resp. Legal: BIANCA LAMBERT JUNQUEIRA HASHIMOTTO

Protocolo: 265032
Data de Protocolo: 09/04/2021
Razão Social: RAPHAEL DE CARVALHO MARQUES FERREIRA
CPF: 39683662803
Endereço: Rua JOSÉ GASPARI SOBRINHO, 516 SALA 01 VILA VIANELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-220 UF: SP
Resp. Legal: RAPHAEL DE CARVALHO MARQUES FERREIRA
Resp. Técnico: RAPHAEL DE CARVALHO MARQUES FERREIRA Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:190216-F UF:SP

Protocolo: 268483
Data de Protocolo: 13/05/2021
CEVS: 352590401-863-002156-1-9
CEVS: 352590401-863-002157-1-6
Razão Social: FORMULA ODONTO EIRELI
CNPJ: 41.423.921/0001-44
Endereço: Avenida JUNDIAÍ, 31 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-051 UF: SP
Resp. Legal: WILSON RAMOS TIAGO
Resp. Técnico: WILSON RAMOS TIAGO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:99.411 UF:SP

Protocolo: 269124
Data de Protocolo: 06/05/2021
Razão Social: CAMILA MARTINS DE CARVALHO
CPF: 25496292808
Endereço: Rua BELA VISTA, 575 BELA VISTA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-780 UF: SP
Resp. Legal: CAMILA MARTINS DE CARVALHO
Resp. Técnico: CAMILA MARTINS DE CARVALHO Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06-64766 UF:SP

Protocolo: 270227
Data de Protocolo: 13/05/2021
Razão Social: MORENA BRANDÃO CECCARELLI
CPF: 32683479832
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3575 SALA 1206 - CONS. 02 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: MORENA BRANDÃO CECCARELLI
Resp. Técnico: MORENA BRANDÃO CECCARELLI Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:88796 UF:SP

Protocolo: 270904
Data de Protocolo: 19/05/2021
Razão Social: KESIA SUELEN MARIANO
CPF: 06448945636

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Endereço: Rua SIQUEIRA DE MORAES, 458 CASA 01 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-032 UF: SP
Resp. Legal: KESIA SUELEN MARIANO
Resp. Técnico: KESIA SUELEN MARIANO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:143783 UF:SP

Protocolo: 273171
Data de Protocolo: 27/05/2021
Razão Social: SULEY MARA CHADDAD VANCINE
CPF: 28534479879
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 1000 SALA 113 JARDIM ANA MARIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP
Resp. Legal: SULEY MARA CHADDAD VANCINE
Resp. Técnico: SULEY MARA CHADDAD VANCINE Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:109.239 UF:SP

Protocolo: 276605
Data de Protocolo: 14/06/2021
Razão Social: 123 ENTREGA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.294.704/0001-64
Endereço: Rua BRASIL, 170 VILA ISABEL EBER
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-284 UF: SP
Resp. Legal: DAVIS LUIS CAIN

Protocolo: 276701
Data de Protocolo: 16/06/2021
Razão Social: BETANIA BESCH MATZEMBACHER
CNPJ: 40.680.363/0001-30
Endereço: Rua FLÁVIO COPPELI, 68 PONTE DE CAMPINAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-150 UF: SP
Resp. Legal: BETANIA BESCH MATZEMBACHER
Resp. Técnico: BETANIA BESCH MATZEMBACHER Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:19335 UF:SP

Protocolo: 276980
Data de Protocolo: 15/06/2021
Razão Social: HEY CHILL OUT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.185.854/0001-30
Endereço: Avenida ANTONIO FREDERICO OZANAN, 6000 AVMTO1 QUIOSQQ011 VILA RIO BRANCO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-900 UF: SP
Resp. Legal: KAYTE ARRUDA OKAI

Protocolo: 230982
Data de Protocolo: 28/05/2021
Razão Social: MARCOS ROBERTO LOPES - REFEIÇÕES ME
CNPJ: 04.836.960/0001-47
Endereço: Avenida DOUTOR PEDRO SOARES DE CAMARGO, 253 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-080 UF: SP
Resp. Legal: MARCOS ROBERTO LOPES

Protocolo: 233634
Data de Protocolo: 24/03/2021
Razão Social: VIG BURGUER LTDA
CNPJ: 38.279.708/0001-04
Endereço: Avenida DOUTOR CAVALCANTI, 733 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-003 UF: SP
Resp. Legal: VALESTAN PINTO RIBEIRO

Protocolo: 236703
Data de Protocolo: 25/09/2020
Razão Social: PANIFICADORA FAZENDA GRANDE LTDA
CNPJ: 38.234.840/0001-91
Endereço: Avenida HENRIQUE BRUNINI, 1660 FAZENDA GRANDE
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-405 UF: SP
Resp. Legal: LUCIENE DE CAMARGO ROMERO

Protocolo: 238845
Data de Protocolo: 19/07/2021
Razão Social: CINTIA & MARCELO OTICA LTDA
CNPJ: 32.679.260/0001-21
Endereço: Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 409 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-002 UF: SP
Resp. Legal: CINTIA PEREIRA DA SILVA
Resp. Técnico: ANGELA LANDIM VERONEZ Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:24.1316 UF:SP

Protocolo: 248752
Data de Protocolo: 09/06/2021
Razão Social: ELIANA ROSSINI RIBEIRO
CPF: 08463842801
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3575 SALA 906b ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: ELIANA ROSSINI RIBEIRO
Resp. Técnico: ELIANA ROSSINI RIBEIRO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:40549 UF:SP

Protocolo: 262272
Data de Protocolo: 20/04/2021
Razão Social: ONG MAES CONTRA O ABUSO SEXUAL INFANTIL E VIOLENCA DOMESTICA DRA TERESA GIOLO
CNPJ: 40.771.397/0001-30
Endereço: Rua GUIDO TOMANIK ADOLFO, 1981 PARQUE DA REPRESA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-556 UF: SP
Resp. Legal: TERESA MOREIRA DE ALMEIDA GIOLO

Protocolo: 268069
Data de Protocolo: 21/06/2021
CEVS: 352590401-863-002235-1-4
CEVS: 352590401-863-002236-1-1
Razão Social: LEVIDA ESTETICA DENTAL E FACIAL LTDA
CNPJ: 40.632.645/0001-61
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3575 SALA 1006 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: MICHEL BARROS TORRES
Resp. Técnico: LINA BARROS TORRES Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:100424 UF:SP

Protocolo: 269612
Data de Protocolo: 27/05/2021
Razão Social: HAM BURGUINHO LTDA
CNPJ: 41.731.680/0001-09
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 488 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: MARCELO FREIRE SILVA

Protocolo: 271046
Data de Protocolo: 24/05/2021
Razão Social: OFTAMED CLINICA DE OLHOS EIRELI
CNPJ: 38.353.206/0003-30
Endereço: Rua BARÃO DE JUNDIAÍ, 692 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-011 UF: SP
Resp. Legal: IZABEL CRISTINA VAZ NASCIMENTO
Resp. Técnico: MARCELO JOSE CAUDURO MONACO Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:87803 UF:SP

Protocolo: 271923
Data de Protocolo: 31/05/2021
Razão Social: LAMBUZA EXPRESS LTDA
CNPJ: 41.882.837/0001-99
Endereço: Rua DO RETIRO, 193 VILA DAS HORTÊNCIAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-355 UF: SP
Resp. Legal: TAIS FERNANDA BATISTELLA BEDIN

Protocolo: 273597 ESTÉTICA
Data de Protocolo: 15/06/2021
Razão Social: CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A CNPJ: 08.845.676/0157-05
Endereço: Rua DO ROSÁRIO, 458 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-014 UF: SP
Resp. Legal: PAULO JOSE IASZ DE MORAIS
Resp. Técnico: GABRIELA APARECIDA MIRANDA ROTA Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:301295-F UF:SP

Protocolo: 275149
Data de Protocolo: 07/06/2021
Razão Social: ADRIANA SOLDERA BRONZE E ESTETICA LTDA CNPJ: 41.651.367/0001-52
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3405 SALA 102 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: ADRIANA SOLDERA

Protocolo: 276849
Data de Protocolo: 15/06/2021
Razão Social: P.G.R. SÃO PAULO REFEIÇÕES EIRELI
CNPJ: 17.776.957/0045-48
Endereço: Rua HUBERT SCHLEDORN, 401 SETOR REFEITORIO JARDIM DAS TULIPAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-793 UF: SP
Resp. Legal: CAROLINE GRACIANI
Resp. Técnico: MICHELLE PEREIRA Conselho Prof.: CRN No.

Inscr.:44634 UF:SP

Protocolo: 279647
Data de Protocolo: 01/07/2021
Razão Social: FABIO MEZZALIRA ANDREOTTI
CPF: 39060991800
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 21 SALA 410 - VILA ARENS CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP
Resp. Legal: FABIO MEZZALIRA ANDREOTTI
Resp. Técnico: FABIO MEZZALIRA ANDREOTTI Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:65429/P UF:SP

Protocolo: 282669
Data de Protocolo: 19/07/2021
Razão Social: MERCADAO DOS OCULOS LJ1 LTDA
CNPJ: 18.685.168/0001-43
Endereço: Rua CORONEL LEME DA FONSECA, 41 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-031 UF: SP
Resp. Legal: RODOLFO DOMINGUES PICINI
Resp. Técnico: LEONARDO ALVES CAMARGO CATARINA Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:35.4116 UF:SP

Protocolo: 223166
Data de Protocolo: 03/06/2020
Razão Social: FARMA HORTO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 37.122.685/0001-59
Endereço: Avenida PRESBÍTERO MANOEL ANTÔNIO DIAS FILHO, 1830 PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-461 UF: SP
Resp. Legal: ANA JULIA DA SILVA
Resp. Técnico: YAGO FELIX MENDES Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:98492 UF:SP

Protocolo: 236299
Data de Protocolo: 07/06/2021
Razão Social: SAPORE S. A
CNPJ: 67.945.071/0899-53
Endereço: Rodovia JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 300 PARTE RESTAURANTE DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-105 UF: SP
Resp. Legal: DANIEL EUGENIO RIVAS MENDEZ
Resp. Técnico: JOSIANA PEREZ ZANDONÁ Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:63919/P UF:SP

Protocolo: 261176
Data de Protocolo: 16/03/2021
Razão Social: LT BIKE SHOP LTDA
CNPJ: 41.231.282/0001-15
Endereço: Avenida JUNDIAÍ, 1326 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-053 UF: SP
Resp. Legal: THIAGO DUARTE DINIZ

Protocolo: 267354
Data de Protocolo: 08/06/2021
Razão Social: DORATIOTTO CORP. X LTDA
CNPJ: 35.762.132/0001-35
Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAES, 748 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-004 UF: SP
Resp. Legal: ELIENE BEZERRA ALVES

Protocolo: 271844 ESTÉTICA
Data de Protocolo: 21/05/2021
Razão Social: CORPÓREOS - SERVIÇOS TERAPEUTICOS S.A CNPJ: 08.845.676/0186-40
Endereço: Avenida ANTONIO FREDERICO OZANAN, 6000 LOJA LUC 2447 ANDAR 2 VILA RIO BRANCO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-900 UF: SP
Resp. Legal: PAULO JOSE IASZ DE MORAIS
Resp. Técnico: PEDRITA ALVES DA SILVA Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:305.998-F UF:SP

Protocolo: 272148
Data de Protocolo: 08/06/2021
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A
CNPJ: 49.930.514/3451-16
Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 11500 DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-030 UF: SP
Resp. Legal: MOISÉS DA CUNHA MOUTA
Resp. Técnico: ANGELICA RITA TANCREDI NASCIMENTO Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:38700 UF:SP

Protocolo: 273421
Data de Protocolo: 28/05/2021
Razão Social: J.C.TOMAZZONI
CNPJ: 42.059.509/0001-50
Endereço: Rua CONDE DE MONSANTO, 153 VILA VIANELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-060 UF: SP
Resp. Legal: JOSE CLOVIS TOMAZZONI DE OLIVEIRA

Protocolo: 275862
Data de Protocolo: 10/06/2021
Razão Social: SM RESIDENCIAL JUNDIAI LTDA
CNPJ: 24.400.429/0001-34
Endereço: Avenida EUNICE CAVALCANTE DE SOUZA QUEIROZ, 406 LOJA PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-463 UF: SP
Resp. Legal: THIAGO FERRAZ

Protocolo: 279757
Data de Protocolo: 29/06/2021
Razão Social: OTICA ARIA LTDA
CNPJ: 42.159.598/0001-06
Endereço: Rua CONRADO AUGUSTO OFFA, 196 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-043 UF: SP
Resp. Legal: DAVES TARCISIO BERTANHA DAVOLI
Resp. Técnico: OSMAR FERREIRA Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:2432 UF:SC

Protocolo: 280177
Data de Protocolo: 19/07/2021
Razão Social: CAFE ARABA COMERCIO DE GRAOS LTDA
CNPJ: 42.125.770/0001-00
Endereço: Rua ANCHIETA, 204 SALA 1704 EDIF UFFIZ VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: ELVIRA TEIXEIRA

Protocolo: 283341
Data de Protocolo: 21/07/2021
Razão Social: ANDREIA AREAS DE MARCO FERREIRA
CPF: 22279737817
Endereço: Rua DO ROSÁRIO, 765 SALA 54 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-015 UF: SP
Resp. Legal: ANDREIA AREAS DE MARCO
Resp. Técnico: ANDREIA AREAS DE MARCO Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:81112 UF:SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO

Protocolo: 251640
Data de Protocolo: 26/04/2021
Razão Social: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA
CNPJ: 47.673.793/0019-00
Endereço: Rua SÃO VICENTE DE PAULO, 223 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-625 UF: SP
Resp. Legal: SÉRGIO TUFIK
Resp. Técnico: FABIO DA SILVA DE OLIVEIRA Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:22.769 UF:SP
Resp. Técnico: ELISAMA LOPES DOS ANJOS Conselho Prof.: CRBIO No. Inscr.:38155 UF:SP
Resp. Técnico: SILVIA ZAMPOLI Conselho Prof.: CRBIO No. Inscr.:40.449/01-D UF:SP
Resp. Técnico: TAMIRES LAIS FERREIRA Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:29852 UF:SP

Protocolo: 255379 RENOVAÇÃO
Data de Protocolo: 19/06/2021
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0305-73
Endereço: Avenida JUNDIAÍ, 569 LOJA 01 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-051 UF: SP
Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA
Resp. Técnico: JOZIRENE ORNELAS DE SOUZA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65.961 UF:SP
Resp. Técnico: MONICA RIZIA DA SILVA LIMA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:99.842 UF:SP
Resp. Técnico: RAFFAELA VITALE MAZZANATI Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101.846 UF:SP
Resp. Técnico: VALDIANA RODRIGUES FERREIRA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89391 UF:SP

Protocolo: 266136 RENOVAÇÃO

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Data de Protocolo: 04/05/2021
Razão Social: DROGARIA ROSA E SOUZA LTDA
CNPJ: 15.107.692/0001-49
Endereço: Avenida SÃO PAULO, 1528 VILA SÃO PAULO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-610 UF: SP
Resp. Legal: RAFAEL BUENO DA ROSA
Resp. Técnico: EDUARDA ALVARENGA SOUZA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:68820 UF:SP

Protocolo: 274001
Data de Protocolo: 31/05/2021
Razão Social: BC BRIGADEIRIA E CAFETERIA LTDA
CNPJ: 26.500.177/0001-40
Endereço: Avenida JUNDIAÍ, 102 ESQ. COM RUA HILDA DEL NERO BISQUOLO ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-051 UF: SP
Resp. Legal: EVANDRO VENERANDO DOS SANTOS

Protocolo: 274697
Data de Protocolo: 04/06/2021
Razão Social: FENIX CP - CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP CNPJ: 03.893.627/0001-07
Endereço: Rua JOSE GAUDENCIO PINTO DE CARVALHO, 190 RESIDENCIA JUNDIAÍ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-500 UF: SP
Resp. Legal: JULIA APARECIDA FONSECA BETONI
Resp. Técnico: BENEDITO ADAUTO BETONI Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:0456287 UF:SP
Protocolo: 277501
Data de Protocolo: 17/06/2021
Razão Social: ORAL AMERICA LTDA
CNPJ: 03.967.260/0001-29
Endereço: Rua PROFESSORA RAQUEL CARDERELLI, 117 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-150 UF: SP
Resp. Legal: AMAURI BERNARDES PINTO FILHO
Resp. Técnico: AMAURI BERNARDES PINTO FILHO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:45.504 UF:SP

Protocolo: 278014
Data de Protocolo: 21/06/2021
Razão Social: J M FRATESCHI SANTOS CASA DE MASSAS LTDA
CNPJ: 52.280.120/0001-93
Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 3333 JARDIM PETRÓPOLIS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-605 UF: SP
Resp. Legal: JESSICA MARIA FRATESCHI SANTOS

Protocolo: 279495
Data de Protocolo: 01/07/2021
Razão Social: TRAVITALIA BAR E RESTAURANTE LTDA ME
CNPJ: 14.728.040/0001-69
Endereço: Travessa PROJETADA DO CAMPO, 210 SITIO BELA VISTA TRAVIÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13200-000 UF: SP
Resp. Legal: DINAH THOMAZETTO ZANATTA

Protocolo: 260150
Data de Protocolo: 24/03/2021
Razão Social: CIPIR- CENTRO INTEGRADO DE PILATES E REABILITAÇÃO LTDA- ME
CNPJ: 26.143.904/0001-60
Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAES, 687 SALA 05 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-004 UF: SP
Resp. Legal: DANIEL MIRANDA ABADE
Resp. Técnico: DANIEL MIRANDA ABADE Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:118934-F UF:SP

Protocolo: 261720
Data de Protocolo: 19/03/2021
Razão Social: JOSIMEIRE BATISTA
CPF: 10899231802
Endereço: Rua DO RETIRO, 432 3º ANDAR - SALA 32 VILA VIRGINIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-000 UF: SP
Resp. Legal: JOSIMEIRE BATISTA
Resp. Técnico: JOSIMEIRE BATISTA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:63624 UF:SP

Protocolo: 267729 RENOVAÇÃO
Data de Protocolo: 17/05/2021
Razão Social: DROGARIA CATEDRAL DE JUNDIAÍ LTDA
CNPJ: 01.423.428/0001-00
Endereço: Rua DO ROSÁRIO, 150 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-014 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Resp. Técnico: HELOISA SHIZUKO INAMURA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:60286 UF:SP

Protocolo: 277009
Data de Protocolo: 16/06/2021
Razão Social: COMERCIO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES S.S. LTDA ME
CNPJ: 03.125.191/0001-06
Endereço: AV. AMELIA LATORRE, 267 JARDIM GUANABARA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-000 UF: SP
Resp. Legal: ANDERSON WISENFAD

Protocolo: 277087
Data de Protocolo: 16/06/2021
Razão Social: WRX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 30.788.559/0001-99
Endereço: Rua JOSÉ ALVES DA CUNHA LIMA, 169 VILA NOVA ESPERIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-050 UF: SP
Resp. Legal: JULIANA DE ANGELO

Protocolo: 277583
Data de Protocolo: 18/06/2021
Razão Social: MEI COMÉRCIO E SERVIÇOS INFORMATIZADOS LTDA
CNPJ: 11.023.096/0002-00
Endereço: Avenida REYNALDO DE PORCARI, 2433 JARDIM TERESA CRISTINA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-439 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ FERNANDO MEI LEYFER

Protocolo: 277984
Data de Protocolo: 21/06/2021
Razão Social: LSR CLÍNICA MÉDICA S/A
CNPJ: 33.028.639/0001-34
Endereço: Rua EDUARDO TOMANIK, 900 LOJA 36 3º ANDAR CHÁCARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-090 UF: SP
Resp. Legal: MARIA CAROLINA CAPOVILLA MONFERRARI
Resp. Técnico: MARIA CAROLINA CAPOVILLA MONFERRARI Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:113000-D UF:SP
Resp. Técnico: ALEXANDRE PETRES CAPOVILLA MONFERRARI Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:129.470 UF:SP

Protocolo: 283204
Data de Protocolo: 21/07/2021
Razão Social: NELSON MOREIRA JUNIOR
CNPJ: 35.084.985/0001-65
Endereço: Avenida LUIZ GONZAGA MARTINS GUIMARÃES, 102 TÉRREO - SALÃO JARDIM CAMPOS ELISIOS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-770 UF: SP
Resp. Legal: NELSON MOREIRA JUNIOR

Protocolo: 284011
Data de Protocolo: 20/07/2021
Razão Social: MARCOS OTÁVIO DE MATOS
CPF: 33085899820
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 21 SALA 410 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP
Resp. Legal: MARCOS OTÁVIO DE MATOS
Resp. Técnico: MARCOS OTÁVIO DE MATOS Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:298.710-F UF:SP

Protocolo: 250257
Data de Protocolo: 19/07/2021
Razão Social: CASSIA MARIA SELEGUIM
CPF: 05396243813
Endereço: Rua FRANÇA, 101 VILA MUNICIPAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-280 UF: SP
Resp. Legal: CASSIA MARIA SELEGUIM
Resp. Técnico: CASSIA MARIA SELEGUIM Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:69508 UF:SP

Protocolo: 250598
Data de Protocolo: 18/01/2021
Razão Social: DEDETE DEDETIZADORA LTDA
CPF: 00.343.322/0001-33
Endereço: Rua ORLANDO SCARPINELLI, 329 ENGORDADOURO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-720 UF: SP

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Resp. Legal: RONALDO SILVESTRE NANI
Resp. Técnico: JUAN JOSE UROZ UROZ Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:0605057470

Protocolo: 251539
Data de Protocolo: 15/03/2021
Razão Social: VILA VERDE TERCEIRA IDADE LTDA
CNPJ: 11.663.917/0001-92
Endereço: Avenida REINALDO PORCARI, 3080 MEDEIROS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-439 UF: SP
Resp. Legal: MARUAN TAHSIN RASHID BAZITTI SHAHROUR
Resp. Técnico: DENISE DE CASSIA BUENO Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:43591 UF:SP

Protocolo: 257948
Data de Protocolo: 19/04/2021
CEVS: 352590401-863-000584-1-6
CEVS: 352590401-863-000583-1-9
Razão Social: MECCA ODONTOLOGIA EIRELLI - ME
CNPJ: 24.990.461/0001-17
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 160 SALAS 206 E 207 JARDIM ANA MARIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP
Resp. Legal: SILVIO MECCA JÚNIOR
Resp. Técnico: SILVIO MECCA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:67.684 UF:SP

Protocolo: 261683
Data de Protocolo: 15/06/2021
Razão Social: SAPORE S.A
CNPJ: 67.945.071/1563-08
Endereço: Avenida SÃO PAULO, 361 PARTE RESTAURANTE VILA ARENS II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-610 UF: SP
Resp. Legal: DANIEL EUGENIO RIVAS MENDEZ
Resp. Técnico: DANIELA DELLA ROZA DESANI Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:10552 UF:SP

Protocolo: 263715 RENOVAÇÃO
Data de Protocolo: 01/04/2021
Razão Social: ALQUIMILLA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 69.313.286/0001-61
Endereço: Rua JORGE ZOLNER, 455 CHACARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-039 UF: SP
Resp. Legal: ELIZABETH GONZALEZ DA
Resp. Técnico: HELOISA CRISTINA MENEGASSI AGUIAR GOMES Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:50.330 UF:SP
Resp. Técnico: ROBERTA MURARI NUNES SILVA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:85723 UF:SP

Protocolo: 265252
Data de Protocolo: 12/04/2021
Razão Social: CORREIAS MERCURIO S/A INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ: 50.937.564/0001-23
Endereço: R. JOSE SPINA, 10 VILA JUNDIAINOPOLIS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13210-780 UF: SP
Resp. Legal: DALTON HUBERT CLERMONT
Resp. Técnico: AMANDA MIRANDA VALADARES Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:122608 UF:SP

Protocolo: 265383
Data de Protocolo: 13/04/2021
Razão Social: GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.905.110/1130-89
Endereço: Rodovia DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, S/N KM 66 MEDEIROS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-240 UF: SP
Resp. Legal: EDUARDO SOARES VIEIRA BARRETO
Resp. Técnico: RAQUEL SANTOS LIMA Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:31065 UF:SP

Protocolo: 267437
Data de Protocolo: 09/06/2021
CEVS: 352590401-863-000968-1-4
Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA VIGÁRIO RODRIGUES LTDA - EPP
CNPJ: 26.191.853/0001-41
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 988 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO QUEIROZ MONTEIRO
Resp. Técnico: CAROLINA BORGES LINS Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:133640 UF:SP
Resp. Técnico: MURILO CASTRO DOS SANTOS Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:133.875 UF:SP
Resp. Técnico: RUBENS CARLOS VILELA FILHO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:133.499 UF:SP

Protocolo: 267437
Data de Protocolo: 09/06/2021
CEVS: 352590401-863-000968-1-4
CEVS: 352590401-863-000969-1-1
Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA VIGÁRIO RODRIGUES LTDA - EPP
CNPJ: 26.191.853/0001-41
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 988 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO QUEIROZ MONTEIRO
Resp. Técnico: CAROLINA BORGES LINS Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:133640 UF:SP

Protocolo: 267846
Data de Protocolo: 18/05/2021
Razão Social: DROGARIA E PERFUMARIA ESPARRINHA LTDA CNPJ: 19.414.737/0001-89
Endereço: Avenida PROFESSOR PEDRO CLARISMUNDO FORNARI, 180 ENGORDADOURO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-660 UF: SP
Resp. Legal: OTAVIO HENRIQUE ESPARRINHA DE FREITAS
Resp. Técnico: ROSIMERY CLEMENTE Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:63096 UF:SP
Resp. Técnico: MAGNO DE BRITO LEITE Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:47677 UF:SP
Resp. Técnico: VANIA SOUSA MARQUES Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:60294 UF:SP

Protocolo: 268423
Data de Protocolo: 08/06/2021
Razão Social: GLUTEN FREE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.090.403/0001-83
Endereço: RUA JUVENAL ARANTES, 2160 JARDIM CAROLINA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-354 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ CARLOS VIOTTO

Protocolo: 269875
Data de Protocolo: 27/05/2021
Razão Social: BALZAN & COTARELLI ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ: 02.731.059/0001-85
Endereço: Rua ANCHIETA, 573 SALA 31 VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: MARCIO VINICIUS BALZAN
Resp. Técnico: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA COTARELLI Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:56.634 UF:SP

Protocolo: 270402
Data de Protocolo: 18/05/2021
Razão Social: DFB & ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 15.332.093/0001-29
Endereço: Avenida HENRIQUE ANDRES, 585 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-049 UF: SP
Resp. Legal: DENISE FERNANDES BARBOSA
Resp. Técnico: DENISE FERNANDES BARBOSA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:37.856 UF:SP
Resp. Técnico: GIOVANNI MENDES BOTTARO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:92.794 UF:SP
Resp. Técnico: LAURA FERNANDES BANA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:119.846 UF:SP

Protocolo: 271909
Data de Protocolo: 10/06/2021
Razão Social: CLINICA DE NEUROP ELETROENCEF DR PAULO ALVES JUNQUEIRA LTDA
CNPJ: 03.696.399/0001-85
Endereço: Rua MARIO BORIN, 500 SALA 114 CHACARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-030 UF: SP
Resp. Legal: PAULO ALVES JUNQUEIRA
Resp. Técnico: PAULO ALVES JUNQUEIRA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:53.599 UF:SP

Protocolo: 274654
Data de Protocolo: 19/07/2021
Razão Social: ROBERTA APARECIDA NIRSCHL
CPF: 94787735691
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3405 SALA 210 ANHANGABAÚ

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: ROBERTA APARECIDA NIRSCHL
Resp. Técnico: ROBERTA APARECIDA NIRSCHL Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:84983 UF:SP

Protocolo: 276397
Data de Protocolo: 13/06/2021
Razão Social: MARTINI ORSI SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.871.745/0001-82
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1677 SALA 11 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: ELIETE CELI MARTINI ORSI
Resp. Técnico: ELIETE CELI MARTINI ORSI Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:15.998 UF:SP

Protocolo: 276674
Data de Protocolo: 19/07/2021
Razão Social: EVANGELISTA E SEDAN LANCHONETE LTDA - ME
CNPJ: 07.636.320/0001-81
Endereço: AVENIDA VICTÓRIO BARADEL, 353 JARDIM SANTA GERTRUDES
Município: JUNDIAÍ CEP: 13205-260 UF: SP
Resp. Legal: EDNEI CORDOVA SEDAN

Protocolo: 276721
Data de Protocolo: 15/06/2021
Razão Social: ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA
CNPJ: 75.801.902/0001-26
Endereço: AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, 2800 GALPÃO A VILA MAFALDA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-105 UF: SP
Resp. Legal: FRANCISCO ANTONIO CINO
Resp. Técnico: EDUARDO CARNEIRO ANTUNES Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:77319 UF:SP

Protocolo: 276825
Data de Protocolo: 15/06/2021
Razão Social: BAFF S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ: 08.495.291/0024-34
Endereço: Avenida LUIZ JOSÉ SERENO, 201 TERMINAL ELOY CHAVES JARDIM ERMIDA II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-210 UF: SP
Resp. Legal: NELSON APARECIDO DE CAMARGO

Protocolo: 278172
Data de Protocolo: 22/06/2021
Razão Social: JESSICA DORTA MELERO
CNPJ: 29.697.096/0001-70
Endereço: Avenida ROSICLAIR TORRES BATISTA, 326 JARDIM DAS TULIPAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-610 UF: SP
Resp. Legal: JÉSSICA DORTA MELERO
Resp. Técnico: JÉSSICA DORTA MELERO Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:114653-G UF:SP

Protocolo: 278829
Data de Protocolo: 24/06/2021
Razão Social: SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ: 34.776.007/0002-00
Endereço: Rua GERSON BENEDITO DE ASSIS, 281 DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-081 UF: SP
Resp. Legal: RENATO SERGIO CASAROLI MARANO
Resp. Técnico: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA VEDOVATO Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:183.178 UF:SP

Protocolo: 279490 RENOVAÇÃO
Data de Protocolo: 28/06/2021
Razão Social: JUND MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 53.138.616/0001-90
Endereço: Rua ASSIS CHATEAUBRIAND, 223 JARDIM DO LAGO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-670 UF: SP
Resp. Legal: RONIVAL RECHE
Resp. Técnico: JESSICA CRISTINA CAZONI Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78.529 UF:SP
Resp. Técnico: JULIANA CRISTINE DA LUZ Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:72422 UF:SP

Protocolo: 280366
Data de Protocolo: 01/07/2021
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A
CNPJ: 49.930.514/1381-61
Endereço: Avenida ARQUIMEDES, 230 JARDIM GUANABARA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-840 UF: SP
Resp. Legal: MOISÉS DA CUNHA MOUTA
Resp. Técnico: FABIANA RICON Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:12043 UF:SP

Protocolo: 280784 ALT. RS E RENOVAÇÃO
Data de Protocolo: 05/07/2021
Razão Social: DRUMATTOS BRASIL ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA
CNPJ: 03.116.607/0019-59
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3333 LOJA 219 2º ANDAR ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: SYLVIO DRUMMOND DE MATTOS

Protocolo: 281498
Data de Protocolo: 07/07/2021
Razão Social: VIA SAPORE PIZZARIA LTDA ME
CNPJ: 27.667.078/0001-10
Endereço: Avenida OSMUNDO DOS SANTOS PELLEGRINI, 703 LOJA 01 JARDIM TREVO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-377 UF: SP
Resp. Legal: VALMIR DE JESUS LIMA

Protocolo: 281831
Data de Protocolo: 08/07/2021
Razão Social: CELSO FERREIRA TOMAZ
CPF: 62342304668
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 770 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: CELSO FERREIRA TOMAZ
Resp. Técnico: CELSO FERREIRA TOMAZ Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:45.205 UF:SP

Protocolo: 281837
Data de Protocolo: 08/07/2021
Razão Social: JUNDIAÍ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 10.326.804/0001-39
Endereço: Rua ANCHIETA, 670 SALA 73 VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: MARIO PANTAROTTO
Resp. Técnico: MARIO PANTAROTTO Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:41827 UF:SP

Protocolo: 281988
Data de Protocolo: 12/07/2021
Razão Social: VINICOLA GEISSE LTDA
CNPJ: 89.831.788/0003-53
Endereço: RUA PIRATININGA, 95 VILA BANDEIRANTES
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-023 UF: SP
Resp. Legal: CARLOS EDUARDO ABARZUA ESPEJO

Protocolo: 283096
Data de Protocolo: 15/07/2021
Razão Social: JULIO HENRIQUE TAMBARUCCI
CNPJ: 15.013.892/0001-32
Endereço: Rua BELA VISTA, 379 BELA VISTA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-780 UF: SP
Resp. Legal: JULIO HENRIQUE TAMBARUCCI

Protocolo: 3.182-7/2020 FARMÁCIA HOSP
Data de Protocolo: 11/03/2021
Razão Social: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
CNPJ: 50.985.266/0002-90
Endereço: Praça ROTATORIA, S/Nº JARDIM MESSINA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-450 UF: SP
Resp. Legal: ITIBAGI ROCHA MACHADO
Resp. Técnico: ELI DE ALMEIDA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:35241 UF:SP
Resp. Técnico: ANA PAULA DA SILVA NUNES Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:79199 UF:SP
Resp. Técnico: DAIANE CRISTINA GODOY Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:86449 UF:SP
Resp. Técnico: DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:90761 UF:SP
Resp. Técnico: JESSICA CAROLINE ANDRADE RODRIGUES Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:68825 UF:SP
Resp. Técnico: LUCIANA DE SOUZA PIRES Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78553 UF:SP

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Protocolo: 245680 CNAE 8630-5/02
Data de Protocolo: 13/07/2021
Razão Social: HCJ ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA
CNPJ: 23.821.807/0001-90
Endereço: Avenida HENRIQUE ANDRES, 204 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-049 UF: SP
Resp. Legal: LEANDRO MAIA DE SOUZA
Resp. Técnico: LUCAS FARIAS FAZZION Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:133983 UF:SP

Protocolo: 251366
Data de Protocolo: 21/01/2021
Razão Social: HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 50.944.198/0001-30
Endereço: Rua SÃO VICENTE DE PAULA, 223
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-625 UF: SP
Resp. Legal: DENILSON CARDOSO DE SA
Resp. Técnico: MICHELE DRIELE LIONEL DE SOUZA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:66394 UF:SP
Resp. Técnico: PAULA DANIELA CORDEIRO DOS SANTOS Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:83989 UF:SP

Protocolo: 261695
Data de Protocolo: 14/07/2021
Razão Social: THAIS PANIZZA DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EPP
CNPJ: 32.915.103/0001-78
Endereço: Avenida PAULO BENASSI, 215 BOX 108 E 109 CIDADE LUIZA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-175 UF: SP
Resp. Legal: THAIS PANIZZA DA SILVA

Protocolo: 265039
Data de Protocolo: 09/04/2021
Razão Social: ART MED MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA EIRELI EPP
CNPJ: 03.090.536/0001-33
Endereço: Avenida AVENIDA JUNDIAI, 210 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-051 UF: SP
Resp. Legal: RODRIGO BATAGLIA GALLI
Resp. Técnico: RENATA FONSECA CORRADINI Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:15246 UF:SP
Resp. Técnico: RENATA BATAGLIA GALLI Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:13.697 UF:SP

Protocolo: 267656
Data de Protocolo: 13/07/2021
Razão Social: CLINICA DE FISIOTERAPIA OSTROCK LTDA
CNPJ: 12.559.029/0001-97
Endereço: Rua BELA VISTA, 335 BELA VISTA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-780 UF: SP
Resp. Legal: LARISSA SCARAZZATO OSTROCK
Resp. Técnico: LARISSA SCARAZZATO OSTROCK Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:131281 UF:SP

Protocolo: 267701
Data de Protocolo: 08/06/2021
CEVS: 352590401-863-000753-1-0
CEVS: 352590401-863-000752-1-3
Razão Social: PAULO EDUARDO WHITAKER FREDINI
CPF: 12078045845
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 769 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: PAULO EDUARDO WHITAKER FREDINI
Resp. Técnico: PAULO EDUARDO WHITAKER FREDINI Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41.645 UF:SP

Protocolo: 268780
Data de Protocolo: 05/05/2021
CEVS: 352590401-863-000939-1-2
CEVS: 352590401-863-000936-1-0
Razão Social: JOÃO PAULO DOS SANTOS FERNANDES
CPF: 08907085846
Endereço: Avenida SAMUEL MARTINS, 1419 VILA PROGRESSO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-252 UF: SP
Resp. Legal: JOÃO PAULO DOS SANTOS FERNANDES
Resp. Técnico: JOÃO PAULO DOS SANTOS FERNANDES Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:50.295 UF:SP

Protocolo: 268782
Data de Protocolo: 08/06/2021
CEVS: 352590401-863-002195-1-7
CEVS: 352590401-863-002256-1-4
Razão Social: TANIA REGINA PINESI FERNANDES
CPF: 10265843880
Endereço: Avenida SAMUEL MARTINS, 1419 VILA PROGRESSO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-252 UF: SP
Resp. Legal: TANIA REGINA PINESI FERNANDES
Resp. Técnico: TANIA REGINA PINESI FERNANDES Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:50.297 UF:SP

Protocolo: 268996
Data de Protocolo: 14/07/2021
Razão Social: HORECA BROKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LOGÍSTICOS
CNPJ: 07.621.735/0001-81
Endereço: ROD ANHANGUERA , KM 62 GALPÃO 11 DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-055 UF: SP
Resp. Legal: RODRIGO CESAR OLIVEIRA MORENO

Protocolo: 270565
Data de Protocolo: 24/06/2021
CEVS: 352590401-863-000485-1-8
CEVS: 352590401-863-000484-1-0
Razão Social: CENTRO INTEGRADO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S EPP
CNPJ: 02.091.682/0001-10
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 347 JARDIM BRASIL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-843 UF: SP
Resp. Legal: JOÃO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO
Resp. Técnico: JOÃO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:64.432 UF:SP

Protocolo: 271360
Data de Protocolo: 12/07/2021
Razão Social: MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S/A
CNPJ: 11.950.487/0050-78
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3333 LOJA I2 LUC 292 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: EDOARDO GIACOMO TONOLLI

Protocolo: 271680
Data de Protocolo: 14/07/2021
Razão Social: ART STILO CABELEIREIRO LTDA - ME
CNPJ: 26.770.901/0001-56
Endereço: Avenida PROFESSORA MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI, 800 VILA VIOTTO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-500 UF: SP
Resp. Legal: GABRIEL DOS SANTOS SILVA

Protocolo: 271788
Data de Protocolo: 14/07/2021
Razão Social: AUTO POSTO VIDEIRA
CNPJ: 50.948.363/0001-21
Endereço: Rodovia ANHANGUERA, km 65 ENGORDADOURO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13221-318 UF: SP
Resp. Legal: VIRGINIA LUCIA BENASSI

Protocolo: 273740
Data de Protocolo: 14/07/2021
Razão Social: RA CLINICA MEDICA S/S
CNPJ: 07.703.165/0001-79
Endereço: Rua MAJOR GUSTAVO ADOLFO STORCH, 125 SALA 504 VILA VIRGINIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-080 UF: SP
Resp. Legal: RENATO MARCELO SPADA BONFIM
Resp. Técnico: RENATO MARCELO SPADA BONFIM Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:87.516 UF:SP
Resp. Técnico: ANDREIA CRISTINA PELLIZZARI BONFIM Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:100.922 UF:SP

Protocolo: 274078
Data de Protocolo: 31/05/2021
Razão Social: FARMAVIDA HORTOLANDIA LTDA
CNPJ: 18.985.806/0001-41
Endereço: Rua ITIRAPINA, 1406 CASA 1 VILA HORFTOLÂNDIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13204-101 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Resp. Técnico: GIOVANNA COELHO LOURENÇO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89282 UF:SP
Resp. Técnico: MONIQUE CARDOSO MANOEL Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:85948 UF:SP

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Protocolo: 274546
Data de Protocolo: 02/06/2021
Razão Social: NEW LIFE FIT LTDA
CNPJ: 27.389.474/0001-23
Endereço: Rodovia VICE-PREFEITO HERMENEGILDO TONOLLI, 3605 CASA 01 E 02 DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-086 UF: SP
Resp. Legal: DIEGO DE MENEZES MENEGACE
Resp. Técnico: ANDERSON FLORINDO Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:091244-g/sp UF:SP

Protocolo: 277213
Data de Protocolo: 16/06/2021
CEVS: 352590401-863-000636-1-4
CEVS: 352590401-863-000637-1-1
Razão Social: AMAURI BERNARDES PINTO FILHO
CPF: 10232988803
Endereço: RUA PROFESSORA RAQUEL CARDERELLI, 117 BELA VISTA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-150 UF: SP
Resp. Legal: AMAURI BERNARDES PINTO FILHO
Resp. Técnico: AMAURI BERNARDES PINTO FILHO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:45.504 UF:SP

Protocolo: 277722
Data de Protocolo: 18/06/2021
Razão Social: REGINA APARECIDA MAGNOBOSCO OLIVEIRA
CPF: 06853215842
Endereço: Rua CONDE DE MONSANTO, 153 VILA VIANELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-060 UF: SP
Resp. Legal: REGINA APARECIDA MAGNOBOSCO OLIVEIRA
Resp. Técnico: REGINA APARECIDA MAGNOBOSCO OLIVEIRA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:33846 UF:SP

Protocolo: 278355
Data de Protocolo: 01/07/2021
CEVS: 352590401-863-001176-1-7
CEVS: 352590401-863-001177-1-4
Razão Social: LIGIA TRALDI
CPF: 07953469804
Endereço: Rua ANCHIETA, 670 SALA 13 VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: LÍGIA TRALDI
Resp. Técnico: LÍGIA TRALDI Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:30.625 UF:SP

Protocolo: 278975
Data de Protocolo: 25/06/2021
CEVS: 352590401-863-001394-1-6
CEVS: 352590401-863-001463-1-5
Razão Social: SINDICATO DOS VIGILANTES DE JUNDIAÍ E REGIÃO
CNPJ: 66.072.257/0001-67
Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAES, 1385 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-004 UF: SP
Resp. Legal: PEDRO ALECIO BISSOLI
Resp. Técnico: KAMILA SANTIAGA DIAS DE OLIVEIRA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:134407 UF:SP

Protocolo: 278990
Data de Protocolo: 25/06/2021
Razão Social: CASARIM MEDICINA LTDA
CNPJ: 15.781.375/0001-03
Endereço: Avenida CARLOS SALLES BLOCK, 997 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-100 UF: SP
Resp. Legal: ANDRÉ LUIS MAION CASARIM
Resp. Técnico: ANDRÉ LUIS MAION CASARIM Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:121.878 UF:SP

Protocolo: 279212
Data de Protocolo: 25/06/2021
Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO CRIANÇA LTDA-EPP
CNPJ: 07.652.650/0002-41
Endereço: Rua LUÍS BENACHIO, 126 NÚCLEO COLONIAL BARÃO DE JUNDIAÍ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13219-643 UF: SP
Resp. Legal: CLAUDIA CRISTINA PASCHOALIN STRINGUETTO Resp. Técnico: ROSILENE AUGUSTA MARQUES MARCOS Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:***** UF:SP

Protocolo: 279265
Data de Protocolo: 12/07/2021
Razão Social: ANTÔNIO DIUMA DE CARVALHO
CNPJ: 32.591.452/0001-81
Endereço: Avenida REYNALDO DE PORCARI, 130 MEDEIROS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-258 UF: SP
Resp. Legal: ANTÔNIO DIUMA DE CARVALHO

Protocolo: 279456
Data de Protocolo: 14/07/2021
Razão Social: MARIANA APARECIDA LOPES CORREIA SALÃO DE BELEZA
CNPJ: 29.986.982/0001-14
Endereço: Rua DO RETIRO, 1699 LOJA 01 E 02 JARDIM PARIS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-201 UF: SP
Resp. Legal: MARIANA APARECIDA LOPES CORREIA

Protocolo: 279531
Data de Protocolo: 12/07/2021
Razão Social: MAPEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 01.943.490/0001-22
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 SALA 1708 CHÁCARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: FABIANA SOARES RIBEIRO SCOMPARIN
Resp. Técnico: FABIANA SOARES RIBEIRO SCOMPARIN Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:83.537 UF:SP

Protocolo: 279671
Data de Protocolo: 29/06/2021
Razão Social: IRMÃOS BOA LTDA
CNPJ: 50.948.371/0005-00
Endereço: Avenida ANTONIO FREDERICO OZANAN, 6000 LOJA 1001A VILA RIO BRANCO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-900 UF: SP
Resp. Legal: MÁRIO JOSÉ BOA

Protocolo: 280960
Data de Protocolo: 12/07/2021
Razão Social: WILLIAM NASSIF HADDAD
CPF: 02456471806
Endereço: Rua SENADOR FONSECA, 659 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-017 UF: SP
Resp. Legal: WILLIAM NASSIF HADDAD
Resp. Técnico: WILLIAM NASSIF HADDAD Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:37652 UF:SP

Protocolo: 7.898-4/2021
Data de Protocolo: 30/06/2021
Razão Social: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CNPJ: 45.780.103/0001-50
Endereço: Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 504 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-002 UF: SP
Resp. Legal: MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO
Resp. Técnico: JOÃO GUILHERME OLIVEIRA SANTOS Conselho Prof.: CRESS No. Inscr.:48.130 UF:SP

Protocolo: 242224
Data de Protocolo: 15/06/2021
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A
CNPJ: 49.930.514/3091-52
Endereço: Avenida ARQUIMEDES, 399 ANEXO RESTAURANTE JARDIM GUANABARA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-840 UF: SP
Resp. Legal: MOISÉS DA CUNHA MOUTA
Resp. Técnico: FERNANDA ALEIXO DA SILVA Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:22279-P UF:SP

Protocolo: 252512
Data de Protocolo: 28/01/2021
Razão Social: BAXTER HOSPITALAR LTDA
CNPJ 49.351.786/0010-71
Endereço: Avenida JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 300 GALPÃO 14 DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-105 UF: SP
Resp. Legal: ANTONIO SABRE NASSER FILHO
Resp. Técnico: THAIS EMBOABA DE OLIVEIRA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:91247 UF:SP
Resp. Técnico: CAROLINA KITZBERGER RODRIGUES Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:68.004 UF:SP
Resp.Técnico: PRISCILA NAKADA NOZAKI Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:29.789 UF:SP

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Protocolo: 256584
Data de Protocolo: 22/02/2021
CEVS: 352590401-863-000383-1-8
CEVS: 352590401-863-000384-1-5
Razão Social: FERNANDO JOSE NIERI
CPF: 05915337821
Endereço: Rua ZUFEREY, 1565 VILA PROGRESSO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-265 UF: SP
Resp. Legal: FERNANDO JOSÉ NIERI
Resp. Técnico: FERNANDO JOSÉ NIERI Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:37.769 UF:SP

Protocolo: 259399
Data de Protocolo: 26/04/2021
Razão Social: HOSPITAL E CLÍNICA DE OLHOS JUNDIAÍ LTDA CNPJ: 18.256.467/0001-62
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 1024 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: VITOR JOSÉ SAMADELLO
Resp. Técnico: VITOR JOSÉ SAMADELLO Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:49513 UF:SP

Protocolo: 259425
Data de Protocolo: 24/03/2021
Razão Social: SIGVARIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.144.622/0001-94
Endereço: Avenida JOSÉ BENASSI, 2323 CONDOMÍNIO FAZGRAN
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-085 UF: SP
Resp. Legal: CELSO LUIS CACHEIRO CINTRA
Resp. Técnico: RAFAEL SERGIO PACHECO GONÇALVES Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5063031120 UF:SP

Protocolo: 266002 RENOVAÇÃO
Data de Protocolo: 18/05/2021
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/1680-95
Endereço: Rua CARLOS ÂNGELO MATHION, 476 JARDIM TAMOIO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13219-270 UF: SP
Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA
Resp. Técnico: ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA NOGUEIRA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65948 UF:SP
Resp. Técnico: GABRIELA FRANCOSO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:98915 UF:SP
Resp. Técnico: GISLAINE MAGALHÃES DA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:98.502 UF:SP

Protocolo: 266437
Data de Protocolo: 20/04/2021
CEVS: 352590401-863-000194-1-0
CEVS: 352590401-863-000195-1-8
Razão Social: AILTON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF: 17330870870
Endereço: Rua ANCHIETA, 573 VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: AILTON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR
Resp. Técnico: AILTON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:56.140 UF:SP

Protocolo: 267499
Data de Protocolo: 27/04/2021
Razão Social: P & N CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 09.639.320/0001-60
Endereço: Rua PROFESSORA ELZA FACCA MARTINS BONILHA, 30 VILA MARIA LUIZA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-300 UF: SP
Resp. Legal: PAULO TARCÍSIO PONTES NOGUEIRA
Resp. Técnico: PAULO TARCÍSIO PONTES NOGUEIRA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:37956 UF:SP

Protocolo: 268416
Data de Protocolo: 06/05/2021
CEVS: 352590401-863-000461-1-6
CEVS: 352590401-863-000462-1-3
CEVS: 352590401-863-000463-1-0
Razão Social: CISTO CENTRO DE INTEGRAÇAO SOCIAL E TRATAMENTO ODONTOLOGICO LTDA - ME
CNPJ: 23.478.106/0001-09
Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 240 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-005 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ CARLOS TREFILIO
Resp. Técnico: LUIZ CARLOS TREFILIO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:15.991 UF:SP
Resp. Técnico: ALINE SANAE KOIKE CARECHO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:74902 UF:SP
Resp. Técnico: CAROLINA FERREIRA IAMONDI Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:120.695 UF:SP
Resp. Técnico: CLÁUDIA MARIA MELGES DUARTE OTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:50.325 UF:SP
Resp. Técnico: FELIPE BASILE Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:88997 UF:SP Resp.
Técnico: ILCLEMAR ALTOMANI Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:75392 UF:SP
Resp. Técnico: RICARDO LUIZ OTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29912 UF:SP

Protocolo: 268540 CNAE 4645-1/02
Data de Protocolo: 10/05/2021
Razão Social: JRA IMPLANTS COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORT. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.270.160/0001-47
Endereço: Rua TOCANTINS, 26 JARDIM GUANABARA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-818 UF: SP
Resp. Legal: EDIRSON QUEIROZ JUNIOR
Resp. Técnico: EDIRSON QUEIROZ JUNIOR Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:6158-to UF:SP

Protocolo: 268540 CNAE 4645-1/01
Data de Protocolo: 10/05/2021
Razão Social: JRA IMPLANTS COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORT. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.270.160/0001-47
Endereço: Rua TOCANTINS, 26 JARDIM GUANABARA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-818 UF: SP
Resp. Legal: EDIRSON QUEIROZ JUNIOR
Resp. Técnico: EDIRSON QUEIROZ JUNIOR Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:6158-to UF:SP

Protocolo: 268852
Data de Protocolo: 08/06/2021
Razão Social: YIN & JIAYUN - PASTELARIA LTDA - ME
CNPJ: 08.089.433/0001-77
Endereço: AVENIDA SÃO JOÃO, 419 PONTE SÃO JOÃO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13216-000 UF: SP
Resp. Legal: ZHANG JIAYUN

Protocolo: 270581
Data de Protocolo: 26/05/2021
Razão Social: INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE
CNPJ: 50.958.859/0001-86
Endereço: Avenida DR SEBASTIAO MENDES SILVA, 539 ANHANGABAU
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-090 UF: SP
Resp. Legal: JOSE CARLOS DE LIMA
Resp. Técnico: EVERTON LIMA GONDIM Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:79.685 UF:SP
Resp. Técnico: LUIS EDUARDO MATEUS DUARTE Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:122945 UF:SP

Protocolo: 271589
Data de Protocolo: 31/05/2021
Razão Social: E.E. I JUJUKINHA LTDA
CNPJ: 13.165.974/0003-39
Endereço: Avenida LUIZ PELLIZZARI, 993 DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-073 UF: SP
Resp. Legal: JULIANA DE OLIVEIRA CECCATO
Resp. Técnico: JULIANA DE OLIVEIRA CECCATO Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:***** UF:SP
Resp. Técnico: BRUNA ROVERI Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:239415 UF:SP

Protocolo: 273002
Data de Protocolo: 26/05/2021
Razão Social: O SABOR DO SABER EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME
CNPJ: 17.072.902/0001-36
Endereço: Rua RACHID JORGE CURY, 180 JARDIM DO LAGO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-740 UF: SP
Resp. Legal: RAFAELA DE AZEVEDO ALVES
Resp. Técnico: RAFAELA DE AZEVEDO ALVES Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:. UF:SP

Protocolo: 273010
Data de Protocolo: 26/05/2021
Razão Social: ASSB COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA CNPJ: 17.611.014/0167-33

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3333 LOJA 252/253 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: SÉRVIO TÚLIO RODRIGUES SALIM DE FREITAS

Protocolo: 275618
Data de Protocolo: 09/06/2021
Razão Social: CLOSURE SYSTEMS INTERNACIONAL (BRAZIL) SISTEMAS DE VEDAÇÃO L
CNPJ: 09.074.885/0005-71
Endereço: AVENIDA PREFEITO LUIZ LATORRE, 9401 GLEBA 02 - CONDOMINIO DELTA PARK RETIRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-430 UF: SP
Resp. Legal: ROGERIO MANOEL DA SILVA
Resp. Técnico: SANDRA MOURA DA SILVA Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04363925 UF:SP

Protocolo: 275723
Data de Protocolo: 09/06/2021
Razão Social: CLÍNICA DE ESTÉTICA TALITHA PEDROSO - LTDA
CNPJ: 34.277.302/0001-23
Endereço: Rua SÓCRATES FERNANDES DE OLIVEIRA, 35 CHÁCARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-838 UF: SP
Resp. Legal TALITHA CRISTINA MASSON PEDROSO COLOSIO Resp. Técnico: TALITHA CRISTINA MASSON PEDROSO COLOSIO Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:00225-TECG UF:SP

Protocolo: 275969
Data de Protocolo: 10/06/2021
Razão Social: JOSE ANTONIO DE BEM - ME
CNPJ: 20.825.718/0001-24
Endereço: Avenida DOUTOR PEDRO SOARES DE CAMARGO, 232 SL 54 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-080 UF: SP
Resp. Legal: JOSÉ ANTONIO DE BEM
Resp. Técnico: JOSÉ ANTONIO DE BEM Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:44076 UF:SP

Protocolo: 276800
Data de Protocolo: 16/06/2021
CEVS: 352590401-863-000803-1-4
CEVS: 352590401-863-000804-1-1
Razão Social: AMIRIS DE SOUZA AGUADO
CPF: 12331194866
Endereço: Rua MEM DE SA, 111 VILA MUNICIPAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-060 UF: SP
Resp. Legal: AMIRIS DE SOUZA AGUADO
Resp. Técnico: AMIRIS DE SOUZA AGUADO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:36.846 UF:SP

Protocolo: 277567
Data de Protocolo: 17/06/2021
Razão Social: J P LEITE TRANSPORTES
CNPJ: 37.243.020/0001-01
Endereço: Avenida VALTER TOZETTO JUNIOR, 971 APTO 83C BOSQUE DOS JACARANDÁS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-366 UF: SP
Resp. Legal: JOSIAS PAGANI LEITE

Protocolo: 278721
Data de Protocolo: 24/06/2021
Razão Social: FERRADOSA CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 19.875.634/0001-16
Endereço: R JOSE DO PATROCINIO, 691 VIANELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-460 UF: SP
Resp. Legal: CARLOS ALBERTO FERRADOSA PAULA

Protocolo: 278964
Data de Protocolo: 25/06/2021
Razão Social: MARCEL FILIPE MENDES
CNPJ: 23.260.484/0001-03
Endereço: Avenida SAMUEL MARTINS, 179 PISO SUPERIOR VILA PROGRESSO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-251 UF: SP
Resp. Legal: MARCEL FILIPE MENDES

Protocolo: 279084
Data de Protocolo: 25/06/2021
Razão Social: CLÍNICA RENOVA ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 12.629.860/0001-78
Endereço: BELA VISTA, 562 BELA VISTA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-780 UF: SP
Resp. Legal: NEUSA MARIA FERRAZ
Resp. Técnico: NEUSA MARIA FERRAZ Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:607393 UF:SP

Protocolo: 279391
Data de Protocolo: 28/06/2021
Razão Social: INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MAVALÉRIO LTDA
CNPJ: 62.379.037/0009-87
Endereço: Avenida ODILA CHAVES RODRIGUES, 1277 GALPÃO 17 PARQUE INDUSTRIAL RM
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-087 UF: SP
Resp. Legal: CAROLINA VIEIRA DE FREITAS STAUFFENEGGER

Protocolo: 279643
Data de Protocolo: 29/06/2021
Razão Social: LAURA SALGADO BROLLO
CPF: 36953098813
Endereço: Rua ANTÔNIO RAFAEL, 147 SALA 104 VILA VIRGINIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-060 UF: SP
Resp. Legal: LAURA SALGADO BROLLO
Resp. Técnico: LAURA SALGADO BROLLO Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:173575-F UF:SP

Protocolo: 280654
Data de Protocolo: 02/07/2021
Razão Social: UNICORP PREV GESTÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL
CNPJ: 16.685.445/0001-92
Endereço: Rua ZACARIAS DE GÓES, 422 VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-800 UF: SP
Resp. Legal: WALTER OSVALDO ESPINOZA SALGADO
Resp. Técnico: FERNANDO ANTONIO DE SALES Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:22.718 UF:SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Protocolo: 280528 CANCEL
Data de Protocolo: 02/07/2021
Razão Social: CST CENTRO DE SAÚDE DO TRABALHADOR LTDA
CNPJ: 36.246.943/0001-46
Endereço: Rua BARONESA DO JAPI, 243 SALA 12 BELA VISTA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-684 UF: SP
Resp. Legal: RAFAEL DIAS AFFONSO
Resp. Técnico: ANTONIO CARLOS NASI CPFConselho Prof.: CRM No. Inscr.:31282 UF:SP

Protocolo: 280298 CANCEL
Data de Protocolo: 01/07/2021
Razão Social: TOSCANA EXPRESS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 35.135.910/0001-66
Endereço: Rua ALESSANDRO DI BERARDO, 1900 LOJA 1 TOSCANA MEDEIROS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-448 UF: SP
Resp. Legal: WILLIAM PEDROSO DE MORAES

Protocolo: 281884 CANCEL
Data de Protocolo: 08/07/2021
Razão Social: ASSOCIAÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS JUNDIAÍ E REGIÃO
CNPJ: 51.864.981/0002-37
Endereço: Rua XV DE NOVEMBRO, 1364 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-305 UF: SP
Resp. Legal: FÉ MARTINS JUNCAL

Protocolo: 282639 CANCEL
Data de Protocolo: 14/07/2021
Razão Social: DANIELA MALACHIAS
CPF: 34333675820
Endereço: Rua ADOLFO TORRICELLI, 284 VILA VIANELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-265 UF: SP
Resp. Legal: DANIELA MALACHIAS
Resp. Técnico: DANIELA MALACHIAS Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:130551 UF:SP

Protocolo: 283215 CANCEL
Data de Protocolo: 16/07/2021
Razão Social: FRAN & RAFA HAMBURGUERIA LTDA

CNPJ/CPF: 33.653.337/0001-57
Endereço: Rua EDUARDO TOMANIK, 900 CHÁCARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-090 UF: SP
Resp. Legal: FRANCELI ALVES POMPERMAYER

Protocolo: 282774 CANCEL
Data de Protocolo: 14/07/2021
Razão Social: MARIA ONILDA BORGES SILVA
CNPJ: 32.723.071/0001-09
Endereço: Rua JORGE ZOLNER, 120 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-039 UF: SP
Resp. Legal: MARIA ONILDA BORGES SILVA

Protocolo: 282941 CANCEL
Data de Protocolo: 15/07/2021
Razão Social: VALERIA AYUMI BALISTA
CNPJ: 29.569.066/0001-89
Endereço: Rua DANTE BELLODI, 365 JARDIM ERMIDA II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-200 UF: SP
Resp. Legal: VALERIA AYUMI BALISTA
Resp. Técnico: VALERIA AYUMI BALISTA Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:223605 UF:SP

Protocolo: 283381 CANCEL
Data de Protocolo: 16/07/2021 Razão
Social: NUTRI LIFE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL LTDA
CNPJ: 30.399.154/0001-69
Endereço: Rua ANTÔNIO RAFAEL, 147 LOJA 03 VILA VILA VIRGINIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-060 UF: SP
Resp. Legal: LEONARDO LEMOS BERGANTIN

Protocolo: 284078 CANCEL
Data de Protocolo: 22/07/2021
Razão Social: UNICA FITNESS LTDA - ME
CNPJ: 17.200.922/0001-45
Endereço: Avenida CLEMENTE ROSA, 1020 VILA MARINGÁ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13210-000 UF: SP
Resp. Legal: RAFAEL VERZA
Resp. Técnico: RAFAEL VERZA Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:043472-g/sp UF:SP

Protocolo: 283874 CANCEL
Data de Protocolo: 20/07/2021
Razão Social: AMWAY DO BRASIL LTDA
CNPJ: 58.473.398/0012-16
Endereço: Rodovia DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, KM 71 GP 2, MOD. 4 e 5 MEDEIROS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-240 UF: SP
Resp. Legal: JOAO LUIS LEONE
Resp. Técnico: STELLA CARRARA ANTONELLI COIMBRA
Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366874 UF:SP
Resp. Técnico: JÉSSICA BERGAMASCHI CARMELLO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:64778 UF:SP

Protocolo: 283669 CANCEL
Data de Protocolo: 19/07/2021
Razão Social: CHURRASCARIA E PIZZARIA REI DO SUL EIRELI EPP
CNPJ: 56.792.583/0001-95
Endereço: Rua VEREADORA JANDIRA DE OLIVEIRA SOUZA, 30 TORRE DE SÃO JOSE
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-841 UF: SP
Resp. Legal: ELISANDRA PIAIA DAL MORA

Protocolo: 284687 CANCEL
Data de Protocolo: 22/07/2021
Razão Social: MERCEARIA SUPREBEM LTDA ME
CNPJ: 24.725.997/0001-05
Endereço: Rua PROFESSOR OSCAR AUGUSTO GUELLI FILHO, 310 Parque CIDADE JARDIM II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-538 UF: SP
Resp. Legal: EDMAR ALVES DOS SANTOS

Protocolo: 285507 CANCEL
Data de Protocolo: 27/07/2021
Razão Social: WVT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
CNPJ: 17.125.263/0001-20
Endereço: AVENIDA MITSUZO KONDO, 155 LETRA B DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-005 UF: SP
Resp. Legal: DJENANE MARA TEIXEIRA BRESCANCINI

Protocolo: 284998 CANCEL
Data de Protocolo: 23/07/2021
Razão Social: AKEMI SUSHI BAR E RESTAURANTE EIRELI
CNPJ: 30.456.890/0001-01
Endereço: Rua JORGE ZOLNER, 331 LOJA 1 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-039 UF: SP
Resp. Legal: JOSÉ QUIRINO DOS REIS

Protocolo: 285770 CANCEL
Data de Protocolo: 28/07/2021
Razão Social: LUIS HERNESTO CORREA CRESPO
CNPJ: 35.307.572/0001-00
Endereço: Rua CONRADO AUGUSTO OFFA, 92 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-043 UF: SP
Resp. Legal: LUIS HERNESTO CORREA CRESPO
Resp. Técnico: LUIS HERNESTO CORREA CRESPO Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:xxxxx UF:SP

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste(s) documento(s).

ADRIANA SWAIN MULLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 266, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111 e 112, inciso I e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 20 de julho de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Transgredir outras normas legais federais e estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, conforme evidenciado pela manutenção de medicamentos antimicrobianos em estoque, disponíveis para venda, sem realização de escrituração das movimentações de entrada e saída no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e com Status de Transmissão atrasado, sendo o último período de transmissão registrado no SNGPC de 02/04/2020 a 08/04/2020, conforme o Auto de Infração nº 101/2021.

DROGARIA NOVA ESPERANÇA JUNDIAÍ LTDA ME
CNPJ: 07.472.969/0001-04
Endereço: Avenida Nações Unidas nº 1.501, Loja 03 – Vila Didi – Jundiaí/SP.
CEP: 13.203-421
PROCESSO Nº 7.450-4/2021-1

Jundiaí, 03 de agosto de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 267, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso IX e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 Código Sanitário do Estado de São Paulo lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Realização de Procedimento Cirúrgico (reconstrução de lóbulo de orelha) em estabelecimento de tatuagem e colocação de piercing, nº 123/2021, lavrado em 22 de junho de 2021, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de serviço de tatuagem e colocação de piercing com a realização de procedimento cirúrgico de reconstrução de lóbulo de orelha por profissional não habilitado.

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MELO

CNPJ: 20.132.895/0001-25
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 367 □ Centro □ Jundiaí/SP
CEP: 13.201-002
PROCESSO Nº 7.394-4/2021-1

Jundiaí, 03 de agosto de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente □ Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS7/PMJ

EDITAL Nº 268, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí □ Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, incisos I, VI e IX e artigo 122, inciso XIII da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 □ Código Sanitário do Estado de São Paulo □ lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 133/2021 de Advertência, concomitante à Interdição e Inutilização de produtos relacionados no Termo de Interdição Cautelar nº 11/2021, lavrado em 20 de julho de 2021, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de serviço de tatuagem e colocação de piercing com uso de produtos de interesse à saúde com validade expirada.

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MELO
CNPJ: 20.132.895/0001-25
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 367 □ Centro □ Jundiaí/SP
CEP: 13.201-002
PROCESSO Nº 7.412-4/2021-1

Jundiaí, 03 de agosto de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente □ Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 269 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 052/2021
Data Deferimento: 08/07/2021
Razão Social: BMD – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
C.N.P.J.: 09.603.161/0002-25
Endereço: Avenida Francisco Roveri, nº 1.413 – Galpão A, Pavilhão Parte C – Parque Almerinda Pereira Chaves – Jundiaí/SP.
CEP: 13.212-541
Processo: 4.860-7/2021-1

Tipo de Estabelecimento: COMÉRCIO ATACADISTA
Responsável Legal: Bruno Ricardo Pinheiro Silva
Responsável Técnico pelo Projeto: Marco Antônio Mauro
CREA/SP Nº 5062538635

Jundiaí, 05 de agosto de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 270, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I, e artigo 122, inciso XIX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 08 de julho de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência pelo motivo a saber:

Por não cumprir totalmente às diretrizes sanitárias que objetivam a prevenção da transmissão da Covid-19 em estabelecimentos classificados como essenciais no contexto da pandemia, a saber: I- não realizar controle efetivo de acesso, com senhas passíveis de desinfecção, ou outro meio comprovadamente eficaz; II- não realizar sinalizações de modo a garantir efetivamente o distanciamento de, pelo menos, 2,0 (dois) metros entre os clientes nas áreas interna e externa; III- não aferir a temperatura corporal dos clientes por meio de termômetro sem contato; IV- não garantir o uso de proteção facial acrílica por todos os funcionários que no exercício de suas funções necessitem se aproximar dos clientes em distância inferior a 2,0 (dois) metros.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
C.N.P.J: 17.184.037/0447-53
Rua Vigário João José Rodrigues, nº. 905, Centro, em Jundiaí- SP
CEP: 13201-001
PROCESSO Nº 7.257-3/2021-1

Jundiaí, 05 de agosto de 2021
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 271, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I, e artigo 122, inciso XIX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 08 de julho de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência pelo motivo a saber:

Por não cumprir totalmente às diretrizes sanitárias que objetivam a prevenção da transmissão da Covid-19 em estabelecimentos classificados como essenciais no contexto da pandemia, a saber: I- não realizar controle efetivo de acesso, com senhas passíveis de desinfecção, ou outro meio comprovadamente eficaz; II- não realizar sinalizações de modo a garantir efetivamente o distanciamento de, pelo menos, 2,0 (dois) metros entre os clientes nas áreas interna e externa, ocasionando aglomeração de pessoas na área externa da agência; III- não aferir a temperatura corporal dos clientes por meio de termômetro sem contato; IV- não garantir o uso de proteção facial acrílica por todos os funcionários que no exercício de suas funções necessitem se aproximar dos clientes em distância inferior a 2,0 (dois) metros.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
C.N.P.J: 17.184.037/0217-02
Rua Rangel Pestana, nº. 420, Centro, em Jundiaí- SP
CEP: 13201-000
PROCESSO Nº 7.256-5/2021-1

Jundiaí, 05 de agosto de 2021
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 07/2021

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o Processo Administrativo nº 27.977-9/2013...

FAZ SABER que no próximo dia 06/10/2021, às 13h30min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor do Núcleo de Assistência a Pessoa com Deficiência - NAPD, sito a Rua Barão de Teffé, 458 - Anhangabaú– Jundiaí- SP.

Vagas em aberto:
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SERVIÇO:
02 Titulares
02 Suplentes
REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SERVIÇO:

PROMOÇÃO DA SAÚDE

01 Titular
01 Suplente
REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
01 Titular
01 Suplente

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, no período de 15 a 30 de setembro de 2021 e estão limitadas a usuários do Serviço.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 04 de agosto de 2021.
TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL Nº 08/2021

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 7.357- 5 /2019...

FAZ SABER que no próximo dia 21/09/2021, às 14h00min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade de Pronto Atendimento Vetor Oeste, sito a Avenida Presbítero Manoel Antonio Dias Filho, 1558 – Jardim Novo Horizonte - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
02 Titulares
02 Suplentes
REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:
01 Titular
01 Suplente
REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:
01 Titular
01 Suplente

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, no período de 23/08 a 10/09/2021 e estão limitadas a usuários do Serviço de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 04 de agosto de 2021.
TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

ESEF

ATO NORMATIVO Nº 009/2021
De 21 de Julho de 2021

O Prof. Dr. Adriano Rogério Celante, Diretor em exercício da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei 4.320/64, art.4º, § 2º - I, Lei Municipal nº 9.554 de 07 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de Remanejamento de Dotações para cobertura e cumprimento das Despesas de Contratação de prestação de advocacia contenciosa da Gestão Operacional das Atividades de Ensino Superior – Graduação da ESEF;

CONSIDERANDO que tais despesas se mostram imprescindíveis de realização para garantir o desenvolvimento das atividades docentes, administrativas e discentes.

RESOLVE: ART. 1º – Cria os elementos da despesa e abre na ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Suplementar no valor de ESEF R$ 13.000,00 (treze mil reais) destinado a suplementar as dotações do orçamento vigente:

364.197.8522 - Gestão Operacional das Atividades de Ensino Superior Graduação da ESEF
3.3.90.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 13.000,00
Fonte de recurso 04 – Recurso Próprio da Administração Indireta

ESEF

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 13.000,00

ART. 2º - A cobertura para o crédito de que trata o artigo 1º será suportada pela Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

364.197.8522 - Gestão Operacional das Atividades de Ensino Superior Graduação da ESEF
3.3.90.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 13.000,00
Fonte de recurso : 04 – Recurso Próprio da Administração Indireta

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 13.000,00

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Adriano Rogério Celante
Diretor em Exercício

Publicado e Registrado na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

Ricardo Alves Manacero
Analista de Gestão

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 23/2021
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
Objeto: Contratação de empresa para realização de estágio e concessão de bolsa estágio a estudantes.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)
Assinatura: 28/07/2021
Término: 27/07/2022

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UGPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS:
AI 13226/2019 Carlos Edvaldo de Carvalho
AI 13288/2021 Atilio Antonio Grandotto
AI 13710/2020 CSH Industria e Comercio
AI 13754/2020 Reginaldo Pereira dos Santos
AI 14365/2021 MMDC – Empreendimentos e Participações Ltda
AI 14407/2021 NHQP Administradora de Bens próprios ltda
AI 14447/2021 Aliança Holding Patrimonial Ltda
AI 14556/2021 Liliana de Camargo Traldi Bezerra e outros
AI 14560/2021 Davi Donadelli Mano Aguinaldo Poligio e outros

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS:

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias
AI 14458/2021 A.F. Frigieri Comercial de Moto Peças

40 Dias
AI 14702/2021* Marco Antonio Vieira

60 Dias
AI 14375/2021* Jefferson Fernando Biasin
AI 14630/2021 Denise Ap. Leite de Moraes Zanni

* Mantendo o embargo
** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Por desrespeito ao auto integrado 14324/2021 e prosseguimento da obra embargada fica o Sr. Salvador Munhoz Neto, CPF: 273.302.618-66 multado conforme o que determina o Art 54 da lei 174/96.

Processo 9.054-2/2021
AIIM: 2369
Notificado: SALVADOR MUNHOZ NETO

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 074/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Bruno Thomazetto	9.540-0/2021-1

06 de agosto de 2021
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 073/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Oliva PS Administração de Bens Ltda	9.202-7/2021-1

06 de agosto de 2021
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 38/2021

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº RICARDO ROPELLE FELIPI	
KEYVAN SAHIHI DE MACEDO	11510-3/2019
ARQº MARIA CRISTINA FIGUEIREDO	
JOAO BATISTA PELOGIA	31562-0/2019
ENGº WALTER TRINDADE VAZ	
MAURÍCIO APARECIDO ZACARI	26086-6/2010
ENGº RENATO CARBOL COVESI	
ROSELI RODRIGUES VIZIOLI	3306-6/2019
TÉCº MARIA APARECIDA SOUZA DUARTE	
ALESSANDRA MARIA TIM	14104-5/2008
TECº GILMAR ALEX ABRANTES	
MARCIO ALEXANDRE DE ASSIS CUNHA E OUTRA	12843-8/2014
TECº MARIA APARECIDA SOUZA DUARTE	
GILBERTO LOURENÇON E MARILENE R. FER. LOURENÇON	6371-1/2017
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 05/08/2021

360/2021	356/2021
349/2021	337/2021
295/2021	281/2021
245/2021	210/2021
185/2021	130/2021

INDEFERIDO Data: 05/08/2021

385/2021	374/2021
366/2021	362/2021
355/2021	354/2021
353/2021	351/2021
350/2021	339/2021
321/2021	294/2021
237/2021	200/2021
196/2021	159/2021
149/2021	145/2021
042/2021	

EDUCAÇÃO

TERMO DE APOIO UGE/GG N° 01/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a VRS Cursos, Palestras e Coaching**, com o objetivo de apoiar o CIEMPI com a oferta do Programa Crescer Juntos.**

Processo n. PMJ.0010341/2021
Dispensa de Convocação Pública UG n. 02/21

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Educação, Sra. Vastí Marques Ferrari, por força da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, VRS Cursos, Palestras e Coaching, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.035.752/0001-53, com sede na Rua Barão de Teffe, nº 160, sala 103, Jardim Ana Maria, Jundiaí-SP, neste ato representada por seu Representante, Sra. Vivian Cristina Rio Stella, portadora da CI/RG n° 34967860-1 e do CPF/MF n° 32t879.348-37, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública UGE n. 02/21 na Edição nº 4932 da Imprensa Oficial do Município de 16 de julho de 2021, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto Apoio ao CIEMPI com a oferta do Programa Crescer Juntos, na modalidade (*rodas de conversas*).

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

a) receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;

b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;

c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;

d) exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

e) elaborar o relatório nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

II – Da APOIADORA:

a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;

c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:

d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;

d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;

d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

f) cumprir integralmente o Anexo I - síntese do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 6 (seis) meses, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência[6];

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Av. Dr. Cavalcanti, 396, Vila Arens, CEP 13201-003, 1º Andar, Gabinete da Unidade de Gestão de Educação, Complexo Argos, aos cuidados de Adauto Douglas Parre ou Isabela de Souza e Silva, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Vivian Cristina Rio Stella
Representante da VRS Cursos, Palestras e Coaching

EDUCAÇÃO

Testemunhas:
1._____
2._____

ANEXO I - síntese do plano de trabalho
Objeto:
Apoio ao Centro Internacional Estudos Memórias e Pesquisas da Infância (CIEMPI) com a oferta do Programa Crescer Juntos
Data da realização dos encontros:
• turma 1 07/08; 21/08; 11/09 e 25/09;
• turma 2: 02/10, 16/10; 30/10 e 06/11.
Carga horária:
Horário dos encontros: das 9h às 12h - 8h por turma.
Total dos 8 encontros: 16h
Público-alvo:
1. Pais e cuidadores
2. Educadores
3. Empresas cidadãs
Metodologia:
Encontros ao vivo, com turmas de até 30 pessoas, para conduzirmos de forma dialogada
Temas dos 4 encontros:
1. Sentido da Parentalidade e Criação de filhos
2. Responsabilidade, autonomia e limite com consciência – por onde começar?
3. Ensinando a comunicação empática para desenvolver autoestima e resolver conflitos
4. Como lidar com as telas, o tédio e os sintomas decorrentes da pandemia.

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO I que se faz ao Contrato nº 0067/2018 / CTO / AFS - 1, firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa G&P PROJETOS E SISTEMAS S/A. Processos: SGPR: 0051/2018 e SEI CIJ.00799/2018. Assinatura: 05/08/2021. Objeto: Prestação de serviço de apoio técnico especializado em todo processo de desenvolvimento de sistemas e suporte técnico aos serviços de Tecnologia da Informação. Assunto: Prorroga a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses com início em 06 de agosto de 2021 e término em 05 de agosto de 2022 e acrescenta ao objeto, o correspondente a 24,99% do valor inicial atualizado.
O conteúdo do documento na íntegra, encontra-se publicado no portal da CIJUN: www.cijun.sp.gov.br.

Jundiaí, 05 de agosto de 2021.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de módulos de software para Gestão de Saúde e Prontuário Eletrônico de Saúde, padronizado às normas do Ministério da Saúde, incluindo: integração com softwares desenvolvidos pela CIJUN e em uso pela rede municipal de saúde de Jundiaí, implantação, treinamento, manutenção legal e suporte técnico, conforme condições e requisitos apresentados no Termo de Referência, Anexo I.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA através do Sistema Compra Aberta CIJUN: https://compraaberta.cijun.sp.gov.br/ Consulta de Licitações / Modalidade: Pregão Eletrônico / Unidade Compradora: CIJUN / Situação: Recebendo Propostas / Exercício da Compra: 2021/ Nº da Compra: 273, na sede da CIJUN – Apoio Administrativo situada à Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiaí - SP - de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, ou no site da CIJUN: https://cijun.sp.gov.br.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: https://compraaberta.cijun.sp.gov.br, até as 08h59 do dia 19 de agosto de 2021.
A abertura do certame se dará às 09h00 do dia 19 de agosto de 2021.
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.
Todas as demais comunicações relativas a esta licitação serão divulgadas no site https://cijun.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 05 de agosto de 2021.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

CULTURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC de JUNDIAÍ / SP

No 3º (terceiro) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 19 horas e 17 minutos, realizou-se *online*, mas com sede em referência na Sala B1 no *Complexo Fepasa (Av. União dos Ferroviários, n° 1.760)*, nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno *(Decreto Municipal 21.326/2008)*, a *Reunião Ordinária* do *Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí*, sob a Presidência de Elizeu Marcos Franco. Assim, organizada:

- Mesa dos Trabalhos: Presidida pelo Presidente, Conselheiro Elizeu Marcos Franco, e com ata elaborada por este Secretário, Erazê Sutti, e suporte do Vice-presidente, Conselheiro Odair José Guimarães;

- Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao afinal, seguem certificados pela assinatura.
- Pela ordem, justificaram ausência os conselheiros que encaminharam comunicado ao Presidente, cuja certificação de "*ausência justificada*" consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta "ausente" acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade.

Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Conselheiro Secretário, que, no uso de suas atribuições *(art. 18, "I", do Reg. Interno)*, certificou a existência de quórum mínimo *(7 ou mais)* necessário para a instalação da reunião ordinária.

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pelo *Presidente*, que, no uso de suas atribuições *(art. 16, "I", do Reg. Interno)*, deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I- Expediente (comunicações do Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior).

- Pelo presidente, foi aberta a reunião, dadas informações da correspondência recebida, e feita a discussão e a votação da ata da reunião anterior;
- Foi discorrido sobre a Programação do MÊS DO PATRIMÔNIO (https://cultura.jundiai.sp.gov.br/mesdopatrimonio/) e do 9º Simpósio do Patrimônio Material e Imaterial - "Turismo, território e educação patrimonial: desafios no contexto da pandemia da Covid-19". O evento acontecerá de 25 a 28 de agosto. Inscrições no site: https://www.even3.com.br/simposiopatrimoniojundiai/

II- Palavra aos conselheiros:

- Sem palavra requerida por conselheiro;

III- Ordem do dia: Cumprindo com a pauta já previamente divulgada aos Conselheiros e os itens discutidos na reunião, pelo Presidente, foi iniciado o procedimento de análise e discussão dos seguintes itens:
1. Processo SAEPRO nº 8.773-8/2021-1 – Rua do Rosário 235, 239 e 243– Tombamento;

Parecer Técnico DPH-17-2021
Processo: 8.773-8/2021-1
TOMBAMENTO DE SOBRADO – Rua do Rosário 235, 239 e 243
Interessados: Departamento de Patrimônio Histórico
ASSUNTO
Processo de tombamento do imóvel localizado a Rua do Rosário 235, 239 e 243.
OBJETO
O imóvel está localizado à Rua do Rosário, 235, 239 e 243 – Centro, faz parte do Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí (IPPAC) sob grau de proteção II (volumetria e fachada), pelo processo de número 22.497/2013 aberto em 11/11/2013 e incluso em 15/10/2013, e integra o Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico (ZEIHC 2).
Trata-se de uma construção de estilo eclético do início do século XX. Possui ornamentos clássicos na fachada, como frisos, pilaretes e guirlandas em estuque. No pavimento superior há um balcão central e os antigos cerramentos das envasaduras em madeira. O número 243 faz parte da mesma edificação/conjunto, porém já sofreu algumas alterações, como aparentemente a porta e a parede erguida acima da platibanda. O número 235 também faz parte da construção anexa ao número 239.

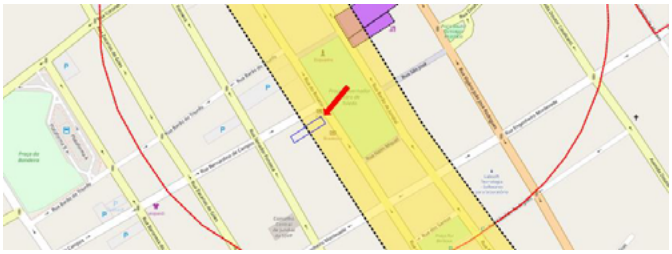

Imóvel situado à Rua do Rosário, 235, 239 e 243, (indicado por seta vermelha) parcialmente inserido no Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico (área com contorno tracejado e preenchimento em amarelo) e parcialmente também inserido na área envoltória do Bem imóvel tombado "Solar do Barão de Jundiaí".
Fonte: geo.jundiai.sp.gov.br – Acesso em 03/08/2021.

Vista aérea da edificação e seu entorno.
Fonte: Google Earth, Foto: 18/04/2019 – Acesso em 03/08/2021.

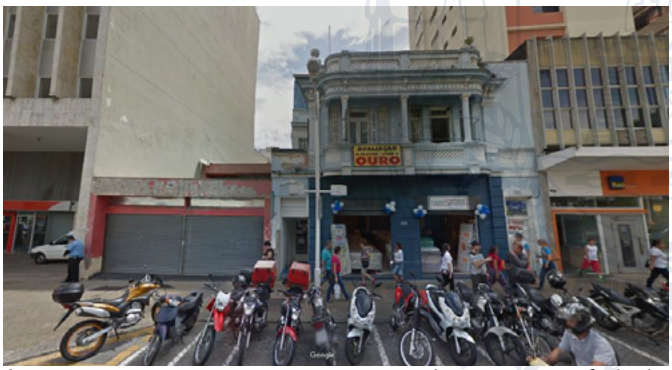

Aspecto recente da fachada.
Fonte: Google Street View, Foto: Fevereiro de 2018 – Acesso em 15/10/2019.

CONSIDERAÇÕES

Reapresentação do Parecer Técnico elaborado pela Conselheira Juliana Corrêa Gonçalves originalmente redigido para o processo 22.158-0/2018-1.

PARECER
Tombamento de sobrado à Rua do Rosário, nº 235, 239 e 243
Parecer arquitetônico

Ao Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí (COMPAC),
O sobrado localizado à Rua do Rosário, nº 235, 239 e 243 – Centro marca a paisagem de uma das principais vias da colina histórica de Jundiaí desde o início do século XX, quando foi construído para abrigar a primeira agência municipal dos Correios, de acordo com a historiadora Regina Dragiça Kalman. Eclético, o edifício conta com ornamentação clássica na fachada frontal, marcada por elementos como frisos, pilaretes e guirlandas em estuque. Conservam-se também o balcão central e, acima, os antigos cerramentos dos vasos em madeira.
Atualmente, o sobrado integra o Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí (IPPAC) sob grau de proteção II (volumetria e fachada) pelo processo de número 22.497/2013, além de integrar a Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural 2 (ZEIHC 2) e se encontrar na área envoltória de tombamento do Solar do Barão de Jundiaí.

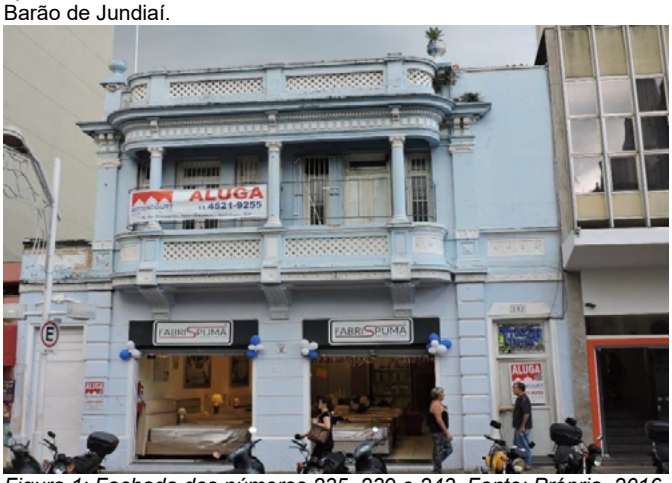

Figura 1: Fachada dos números 235, 239 e 243. Fonte: Própria, 2016.

Figura 2: Sobrado no início do século XX. Fonte: Câmara Municipal de Jundiaí.

Figura 3: Térreo em pleno funcionamento enquanto sede municipal dos Correios. Fonte: Foto de Major Alípio Gama da Silva, 1956, arquivo de Jorge Luiz Christophe.

Figura 4: Edifício e entorno com modificações realizadas. Fonte: Câmara Municipal de Jundiaí, 1997.

Em visita técnica realizada por esta autora, então estagiária do Departamento de Patrimônio Histórico de Jundiaí, em 08/01/2016, foi constatado que o sobrado se encontrava em bom estado de conservação interna e externamente. A fachada frontal sofria, na época, com o descascamento da pintura (em alguns locais, a ponto de expor a alvenaria), acúmulo de crosta negra e crescimento pontual de vegetação. Quanto às modificações realizadas, constatou-se que foram poucas, sendo as mais perceptíveis e danosas à ambiência do bem aquelas realizadas no número 243, que sofreu uma extensão da platibanda e a consequente vedação da varanda lateral direita.

Figura 5: Acúmulo de crosta negra e descascamento da pintura, revelando a alvenaria estrutural. Fonte: Própria, 2016.

Internamente, conserva-se no corredor da escada para o segundo pavimento uma moldura de teto em estuque cuja ornamentação remete aos motivos ecléticos da fachada frontal. Outros elementos foram eventualmente substituídos por exemplares mais contemporâneos conforme o uso original se perdeu.

Figura 6: Moldura sobre a escada. Fonte: Própria, 2016.

Figura 7: Imagens de modificações internas. Fonte: Própria, 2016.

Conclusão

Apesar das modificações realizadas, estas não prejudicam a leitura da imagem do bem, cujos elementos dispostos de maneira simétrica na fachada frontal ainda podem ser lidos desta maneira e representam uma importante expressão arquitetônica que marcou não apenas a paisagem desta, mas de muitas outras cidades. De acordo com Luciano Patetta, o ecletismo constituiu uma boa parte da produção arquitetônica brasileira entre os séculos XIX e XX, marcando uma arquitetura que prezava pela liberdade compositiva, pela valorização de repertórios anteriores e pela satisfação de um desejo de novidade, de beleza e de simetria.

O estilo exerceu suas primeiras influências no período imperial, com a chegada da Corte Portuguesa no Rio de Janeiro, e tomou força com as obras de higienização, remodelação e modernização empreendidas em diversas cidades do país. Em Jundiaí, ainda que em sua particular escala, tais influências também afetaram a paisagem e a vida dos munícipes ao embelezarem praças, inserirem

novos chafarizes, centralizarem monumentos e providenciarem abastecimento de água, arborização de caminhos e espaços para o desfrute urbano, entre outras ações (BEM, 2014).
Ainda que o sobrado à Rua do Rosário já se encontre protegido enquanto parte de um conjunto histórico, sua importância enquanto edificação com potencial para tombamento não deve ser ignorada, uma vez que é documento edificado de sua época. A manutenção do térreo com usos compatíveis ligados a comércio e serviços desde a retirada dos Correios permitiram que pudéssemos fruir, hoje, de um exemplar eclético que não teve seus principais elementos característicos suprimidos, dilacerados ou transformados. O edifício se apresenta à atualidade como um retrato do momento em que Jundiaí começava a deixar para trás suas aparências coloniais e se embelezava para abrigar a modernidade, a velocidade e o progresso trazidos pela ferrovia e pela industrialização.
O sobrado também conserva em sua imagem a linha de gabarito de altura existente na época, hoje dificilmente visível devido à verticalização do entorno. Desta forma, mantém em sua volumetria uma importante referência para a compreensão do cenário antigo, além de atuar como memória edificada para gerações que frequentaram o local enquanto sede dos Correios e que têm neste edifício uma âncora de seu próprio passado em meio a tantas mudanças na paisagem.
Portanto, por retratar este fenômeno de longa duração que foi o ecletismo, por documentar uma época, por ter abrigado a primeira sede dos Correios, por seu bom estado de conservação, pela manutenção dos elementos característicos, da volumetria e da simetria da fachada, pela possibilidade de se ler a imagem do bem mesmo com as modificações realizadas, por se tratar de um edifício inserido em importante corredor histórico da cidade e considerando sua importância para o mesmo, este parecer se posiciona favorável ao tombamento.
Em caso de aprovação por parte do Conselho, seguem abaixo possíveis diretrizes a serem adotadas para elaboração de minuta e manutenção do bem:
1. Que sejam respeitados e mantidos os elementos, ornamentos, aberturas e características ecléticas da fachada frontal, bem como a moldura interna localizada sobre a escadaria;
2. Que seja respeitada e mantida a ambiência, a volumetria e o gabarito de altura existente por serem estes importantes referenciais para a paisagem do Centro;
3. Que seja requerido, inicialmente, um projeto de restauro proposto por arquiteto e urbanista para sanar o bem das patologias acumuladas ao longo dos últimos anos e que podem danificá-lo a longo prazo. Sanadas as patologias, o edifício deverá ser alvo de manutenções preventivas periódicas;
4. Que as atividades realizadas no estacionamento anexo à edificação (Rua do Rosário, nº 233) não prejudiquem o bem tombado.

Referências bibliográficas
BEM, Sueli Ferreira de. Conversa de Patrimônio em Jundiaí. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2014.

FABRIS, Anna Teresa (org.). Ecletismo na arquitetura Brasileira. São Paulo: EDUSP,1987.

Juliana Corrêa Gonçalves
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A 231604-8

Conselheira do COMPAC
Representante da comunidade

CONCLUSÃO
Considerando o parecer técnico elaborado pela arquiteta Juliana Corrêa Gonçalves, este departamento considera que o imóvel situado à Rua do Rosário, 235/239/243 seja passível de proteção pelo instrumento do tombamento municipal. Juliana aponta diretrizes para uma minuta de tombamento, que poderão ser revistas e ampliadas em caso de deliberação favorável pelo Conselho.

Jundiaí, 03 de agosto de 2021.
ELIZEU MARCOS FRANCO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

- Parecer referente ao processo– Departamento de Patrimônio Histórico:foi lido e apresentado pelo presidente e diretor do DPH, com base no parecer já apresentado pela conselheira Juliana em 2019;com conclusão favorável à abertura de procedimento e efetivo tombamento;
- Pelo presidente, foi esclarecido que o imóvel já consta como inventariado no IPPAC desde 2013;
- Pela conselheira Juliana, foi lido seu parecer e esclarecidos alguns pontos relevantes e históricos; também esclareceu que sugeriu, no parecer, algumas diretrizes para futura minuta de tombamento, caso seja aprovado;
- Em debate e votação;

2. Processo SAEPRO nº 2021/2263 - Rua do Rosário, 137-141 – Pedido de aprovação de reparos;

Parecer Técnico DPH-16_2021

SAEPRO 2021/2263
INTERESSADA: Maria Lucia Teixeira Coelho Nasser, Theresinha Correa da Silva Nasser, Teresa Cristina Zanni e Antunes Nasser Neto
ENDEREÇO: Rua do Rosário, 137-141 – Centro
ASSUNTO: Reparos no prédio
OBJETO
Trata-se de imóvel inserido no Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico (ZEIHC 2) e em área envoltória do Solar do Barão, bem tombado pelo Condephaat. Não está incluído no IPPAC e não é tombado até o presente momento.

O imóvel está indicado pela seta azul – fonte: GEO JUNDIAÍ, acessado em 30.07.2021.

Consulta pelo endereço,Rua do Rosário, 137– fonte: GEO JUNDIAÍ, acessado em 30.07.2021.
Conforme informação do Mapa 03 – Lei nº 9.321/2019, o imóvel não é tombado, mas está inserido no Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico (ZEIHC 2) e em área envoltória de bem tombado pelo Condephaat, o Museu Histórico e Cultural de Jundiaí - Solar do Barão– fonte: GEO JUNDIAÍ, acessado em 30.07.2021.

Foto do imóvel – fonte: Google Street View, acessado em 30.07.2021.

ANÁLISE DO PROJETO

O pedido é apenas para serviços de reparos internos, como se vê no trecho do requerimento, em imagem abaixo, que faz parte do

CULTURA

processo SAEPRO. Quanto à fachada, não há descrição de serviços a serem executados.

Descrição dos serviços que serão executados
Demolição do revestimento cerâmico do piso, demolição do forro, regularização do contrapiso, assentamento de revestimento cerâmico e ou porcelanato, instalação de forro de gesso, pintura das paredes e do forro de gesso. Obs: os serviços serão realizados no salão, nas demais áreas, somente pintura.

Imagem de trecho do requerimento que consta do processo SAEPRO nº 2021/2263.

CONSIDERAÇÕES
O imóvel não tem atributos construtivos ou estéticos que mereçam distinção como patrimônio cultural construído, portanto, deve-se verificar se as intervenções solicitadas terão algum impacto sobre a ambiência imediata no Polígono. Pelo que se depreende dos serviços solicitados, sua execução não deverá produzir impactos negativos na ambiência do Polígono.

CONCLUSÃO
Considerando o exposto acima, este departamento entende que os serviços solicitados para o imóvel situado à Rua do Rosário, 137-141 sejam passíveis de aprovação.

Jundiaí, 03 de agosto de 2021.

Elizeu Marcos Franco
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

- Parecer referente ao processo– Departamento de Patrimônio Histórico: foi lido e apresentado pelo presidente e diretor do DPH; com conclusão favorável ao requerimento de aprovação de reparos;
- Em debate e votação;
- Foi debatido pelos conselheiros a ausência de detalhamento sobre se haverá ou não pintura na fachada, razão pela qual se torna difícil a apreciação do conselho sobre a fachada;

IV- DELIBERAÇÕES: nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC deliberar, através de decisão de seus conselheiros, seguem as análises sobre os processos:
- deliberação sobre os temas da PAUTA:
- Processos:

1- Processo nº 8.773-8/2021-1 – Rua do Rosário 235, 239 e 243 – Tombamento;
- Pelo conselho, foi deliberada, por unanimidade (14 favoráveis e 0 contrários e 0 abstenção), respeitando o quórum qualificado, a aprovação do PARECER para abertura de procedimento de TOMBAMENTO;

2- Processo SAEPRO nº 2021/2263 - Rua do Rosário, 137-141 – Pedido de aprovação de reparos;
- Pelo conselho, foi deliberada, por unanimidade (14 favoráveis e 0 contrários e 0 abstenção), a aprovação do PARECER para autorizar o requerimento de reparos restritamente ao que consta nos autos e expressamente no pedido (sobre o salão); fica vedada alteração na fachada, inclusive pintura, sem prévia deliberação deste conselho;

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, o *Presidente* encerrou a reunião às 20h e 45min, onde eu, ERAZÊ SUTTI, lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

Conselheiros participantes conforme comprovação pela assinatura:
Conselheiros participantes conforme comprovação pela assinatura:

1) *Mesa:*

Elizeu Marcos Franco
Presidente

Odair José Guimarães
Vice-Presidente

Erazê Sutti
Secretário

2) *Pelo Poder Público (art. 8º, "I", da Lei Compl. 443/2007)*:

Ausente justificadamente
William Roberto Soares Paixão (PMJ/UGC)
Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC)

Elizeu Marcos Franco (PMJ/UGC)
Odair José Guimarães (PMJ/UGPMA)
Ausente justificadamente
Paulo Vicentini (PMJ/UGC)

Ali Mamed M. Qbar (PMJ/UGPUMA)
>> SUPLENTE <<
Paula Aleksa Bianchi (PMJ/UGPMA)

3) *Pelas Associações (art. 8º, "II", da Lei Compl. 443/2007):*
Ausente justificadamente
Joyce Chiquini (IAB)
Ausente justificadamente
Rosana Ferrari (IAB)

Erazê Sutti(Gabinete Ruy Barbosa – até 2023)
Tiago De Souza Alves (DIR. ENSINO – SP)

Tatiana Reis Pimenta (UNIP – até 2023)
Gisela Vieira (OAB)

Adriana Perroni Ballerini (FATEC – até 2023)
>> SUPLENTE <<
VAGO associação

4) *Pela Comunidade (art. 8º, "III", da Lei Compl. 443/2007)*:
Ausente justificadamente
Juliana Correa Gonçalves (até 2023)
Isabella Feres Ferraro (até 2023)
Vânia Cristina Feitosa (até 2023)

Gustavo Augusto Ap. dos Santos Capelo (até23)
Edward de Abreu Campanario Neto (até 2023)
Luan Henrique Linhares Vieira (até 2023)

>> SUPLENTE <<
(até 2023)

Presença Facultativa

vago
VAGO (CAU – Ouvinte)

ausente
Roberto Franco Bueno (Conselh. Honorário)

Diretor dos Conselhos
Luís Augusto Zambon

FUMAS

PREGÃO ELETRÔNICO – nº 06/2021,

Objeto: Fornecimento parcelado de cestas básicas para o PSA, Com reserva de cotas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link "Compra Aberta – Compras Pregão Eletrônico – Consultar Pregão eletrônico ate às 09h30 do dia 19 de agosto de 2021.

Marcos Valentim Reynaldo
PREGOEIRO

EDITAL Nº 39, de 30 de JUNHO de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:
a) Transferência para sepultura perpétua da família;
b) Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto n° 27.129, de 24/10/2017);
c) Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
d) Cremação.
Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

FUMAS

Datas	Placas	Nomes	Columbário
31/05/18	49343	Paulo Henrique Neves de Azevedo	B 16
01/06/18	49344	Joaquim Pereira dos Sanots	C 355
31/05/18	49345	Simone Onorio	C 360
02/06/18	49346	Luiz Amaro Braile	C 365
03/06/18	49348	Nelson Anunciato	C 370
03/06/18	49351	Saturnino Guedes Monyeiro	C 375
04/06/18	49353	Oswaldo Franco	C 380
04/06/18	49354	Ilton Antonio da Silva	D 220
04/06/18	49355	Luan de Oliveira Evangelista	D 199
05/06/18	49360	Jose Marcos Saturnino	D 108
05/06/18	49361	Norberto Rodrigues	D 188
06/06/18	49364	Francisco de Paula Vitor	D 249
06/06/18	49368	Fernando Salvino da Silva	D 221
10/06/18	49377	Maria Helena Stanescou Alves	A 197
10/06/18	49378	Altamiro Nunes Soares	A 219
10/06/18	49381	Ednaldo Leite Rocha	A 381
12/06/18	49386	Desconhecido	D2 04
12/06/18	49387	Irenes Bueno do Prado	D 266
12/06/18	49389	Maria Francisca da Silva	A 134
13/06/18	49392	Athaide Pereira Fortes	A 352
13/06/18	49396	Jair Mario da Silva	D 138
14/06/18	49400	Jair Vicente Boriero	D 250
15/06/18	49402	Benedito Aparecido Eduardo	D 374
15/06/18	49404	Jose Honorio Brilhante	D 377
16/06/18	49405	Luiz Antonio	D 276
16/06/18	49407	Josefa dos Santos Silva	D 294
17/06/18	49408	Aparecido Andrade da Silva	D 404
17/06/18	49412	Afonso Pereira de Oliveira	D 370
17/06/18	49414	Antonio Carlos de Souza	D 162
18/06/18	49419	Edvaldo Dias de Moura	D 178
18/06/18	49420	Emilia Mesquita Arco	D 223
18/05/18	49422	Sebastiao Ribeiro	D 227
19/06/18	49424	Marcelo do Nascimento Oliveira	D2 06
19/06/18	49425	Bruno Leite Correia	D 341
19/06/18	49426	Nero Gonsalves da Silva	D 228
19/06/18	49428	Ewertotn Sandro da Silva	D 238
24/06/18	49438	Terezinha de Fatima R. Oliveira	D 258
25/06/18	49443	Arnaldo Lopes da Silva	D 307
27/06/18	49447	Benedito Aparecido Pinto	D 312
27/06/18	49448	Lucy Melgaço	D 337
29/06/18	49453	Jesus Fernandez	C 10
29/06/18	49454	MaTheus Ferreira Ramos	D 367
29/06/18	49455	Conceição Fonseca dos Santos	D 399
29/06/18	49457	Moises Esperidião Silva	D 287

Crianças

Data	Placa	Nome	Columbário
12/06/19	50391	Luiza V. Moreira de Menezes	E 305
12/06/19	50395	Richard dos Santos Orlando	E 306
18/06/19	50420	Pedro Freitas Montichesi	E 309
21/06/19	50432	Nicole Auguste Ceragiste	E 310
24/06/19	50447	Kaique Miranda Toschi	E 311
26/06/19	50453	Micaelly Lopes dos Santos	E 312
30/06/19	50470	Maria Leticia Degaspare	E 314

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 40, de 30 de Julho de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:
a) Transferência para sepultura perpétua da família;
b) Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto n° 27.129, de 24/10/2017);
c) Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
d) Cremação.
Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Data	Placas	Nome	Columbário
01/07/2018	49.461	Marcílio Rodrigues Cantão	D- 333
01/07/2018	49.462	Adriana de Mesquita	D- 305
02/07/2018	49.465	João Batista Gomes da Silva	D-292
03/07/2018	49.467	Ivo de Moura Lima	D2-08
03/07/2018	49.469	Joaquim Agostinho de Souza	D2-10
04/07/2018	49.472	Vantuir Pereira	D2-12
05/07/2018	49.474	Terezinha Pereira de Freitas	D2-16
06/07/2018	49.476	José Maximiliano Pereira	D2- 25
07/07/2018	49.478	Revelino Coutinho	D2-37
08/07/2018	49.483	Vicentina da Silva Shimidt	D2-36
11/07/2018	49.488	Adriana Ferreira	C- 181
12/07/2018	49.492	Alcides Camilo de Souza	D2- 40
13/07/2018	49.495	Jair Pinheiro	D2- 44
15/07/2018	49.499	Maura Luciano Mariano	D2- 48
16/07/2018	49.502	Celina Rodrigues Gomes Teixeira	D- 300
16/07/2018	49.503	Júlio Nunes Martins Filho	D2- 49
16/07/2018	49.504	Adelson Alves dos Santos	D2- 50
17/07/2018	49.508	José Roberto dos Santos	D2- 32
16/07/2018	49.509	Maria Ferreira Dias	D2- 51
17/07/2018	49.512	José Edilson da Silva Oliveira	D- 131
17/07/2018	49.514	José Rodrigues de Meireles	D2- 52
18/07/2018	49.517	Terezinha Noronha Alioti	D2-53
21/07/2018	49.523	Tatiane Cristina de Oliveira	D2- 54
22/07/2018	49.532	Henriqueta Souza Santos	D2- 33
22/07/2018	49.534	Eliete Vieira Siqueira	D2- 55
25/07/2018	49.544	Maria Eunice Viana Nogueira	D2- 56
27/07/2018	49.551	Antônio Viana de Oliveira	D2- 57
30/07/2018	49.555	Pedro Bento Garcia	D2- 58

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 41, de 20 de Julho de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
SILVINHA FAGUNDES DE SÁ MIRANDA	RUA JOÃO PINHEIRO DOS SANTOS, Nº 776.	948/2018

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 46, de 03 de AGOSTO de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no procedimento FUMAS sob nº 1.703/2017.
Art. 1º - RESOLVE conceder a servidora ANA MARIA RAIMUNDO, cozinheira industrial, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias–prêmio em gozo, no período correspondente de 16/08/2021 a 15/09/2021.
Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 10, de 02 de agosto de 2021.

Benedito Marcos Moreno, Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no Parágrafo Único do art. 151 da Lei Complementar nº 499/10 e suas alterações, e face ao que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 37.925-3/2019-1, DESIGNA a Dra. Lenice Maria Levada – OAB/SP nº 134.289, para promover a defesa do servidor: Guarda Municipal André Gustavo Franco de Moraes – código funcional 1917101, nos termos do que dispõe a Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006 (Lei de Reestruturação da Guarda Municipal de Jundiaí) em seu artigo 13, incisos I e IX, c/c com o §1º, do artigo 30 e inciso I, do artigo 73, do Decreto 20.913, de 21 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiaí.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Guarda Municipal de Jundiaí da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dois dias do mês de agosto de 2021.

Benedito Marcos Moreno
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

INEDITORIAL

ASSEMBLÉIA GERAL

Informamos a todos os servidores que, em virtude do Decreto nº 30.211, de 28 de julho de 2021, da Prefeitura do Município de Jundiaí, que ampliou a permissão de ocupação máxima de até 80% dos estabelecimentos, nossa próxima **ASSEMBLÉIA GERAL** já poderá ser realizada de **FORMA PRESENCIAL**, o que ocorrerá às **16h30, em 1ª convocação, com a maioria da categoria, e caso seja necessário, em 2ª convocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes, para o próximo dia 12 (doze) de agosto de 2021, na Sede da DAE S/A**, situado na Avenida Alexandre Ludke, 1500, Vila Formosa, Jundiaí/SP
PAUTA: Apresentação, discussão e votação da nova proposta do DAE Jundiaí sobre o reajuste nos salários e no cartão alimentação.
Contamos com a presença do maior número de servidores.
NOTAS IMPORTANTES:
a) Será respeitado o número máximo de ocupação (80%);
b) Será obrigatório o uso de máscaras;
c) Será obrigatório o distanciamento necessário entre as pessoas;
d) Será obrigatório o atendimento a outras medidas de proteção que podem ser anunciadas durante a Assembleia Geral.

Rodnei dos Santos
Presidente

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2017

Processo nº 79.439;
Termo Aditivo, assinado em 02/08/21;
Objeto: Serviços de publicidade legal junto à Imprensa Oficial do Estado – Sistema PUBNET;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP;
Valor total: R$ 9.956,25;
Vigência: 12 meses;
Teor do Adendo:
1) Registra a incorporação da Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, passando a suceder aquela na execução dos serviços inerentes ao contrato que ora se adita; 2) Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra – SP para dirimir quaisquer questões atinentes à contratação do objeto de ajuste, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; 3) Ratifica e mantém e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 604, DE 03 DE AGOSTO de 2021
(Rogério Ricardo da Silva)
Altera o Regimento Interno para alterar dispositivo sobre vaga de cargos da Mesa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 24 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Vago qualquer cargo da Mesa, sem que haja substituto, será realizada eleição para seu preenchimento, na primeira sessão seguinte à verificação da vaga, antes do Pequeno Expediente, considerando-se automaticamente empossado o eleito.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 605, DE 03 DE AGOSTO de 2021
(Mesa Diretora)
Referenda o Ato da Mesa 821/2021, que alterou o regime especial de funcionamento da Câmara Municipal para modificar regramento quanto à jornada de trabalho presencial e de atendimento por parte dos Gabinetes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. É referendado o Ato da Mesa nº 821, de 13 de julho de 2021, que alterou o Ato da Mesa nº 805, de 11 de março de 2021, que instituiu, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavirus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, para modificar regramento quanto à jornada de trabalho presencial e de atendimento por parte dos Gabinetes.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.816, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Edicarlos Vieira)
Concede à Sra FRANCINE SUELLEN PICARDI o Diploma "Herbert de Souza – Betinho".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido à Sra FRANCINE SUELLEN PICARDI o Diploma "Herbert de Souza – Betinho".

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.817, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Rogério Ricardo da Silva)
Concede à Profa SUELI WHITEHEAD o título de Cidadã Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido à Profa SUELI WHITEHEAD o título de Cidadã Jundiaiense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.818, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Enivaldo Ramos de Freitas)
Concede à Pastora MARIA APARECIDA DE MORAES LIMA o título de Cidadã Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Pastora MARIA APARECIDA DE MORAES LIMA o título de Cidadã Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.819, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Marcelo Roberto Gastaldo)
Concede ao Dr. FREDERICO MICHELINO DE OLIVEIRA o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Dr. FREDERICO MICHELINO DE OLIVEIRA o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.820, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Adilson Roberto Pereira Junior)
Concede ao Sr. JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Sr. JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.821, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Madson Henrique do Nascimento Santos)
Concede ao Pastor MANOEL SOARES DA SILVA FILHO o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Pastor MANOEL SOARES DA SILVA FILHO o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.822, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Marcelo Roberto Gastaldo)
Concede ao Ten.-Cel. Art. WILLIAM HENRIQUE BOVI DE SIQUEIRA MEGALE o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

PODER LEGISLATIVO

Art. 1º. É concedido ao Ten.-Cel. Art. WILLIAM HENRIQUE BOVI DE SIQUEIRA MEGALE o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.823, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Rogério Ricardo da Silva)
Concede ao Enfermeiro HÉLIO GABRIEL FARIA SILVA o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Enfermeiro HÉLIO GABRIEL FARIA SILVA o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.824, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Mesa Diretora)
Concede ao Dr. DENIS ISAO UEOKA o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Dr. DENIS ISAO UEOKA o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.825, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Cícero Camargo da Silva)
Concede ao Sr. SÉRGIO APARECIDO PEREIRA o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. SÉRGIO APARECIDO PEREIRA o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.826, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Leandro Palmarini)
Concede ao Sr. ALAN SANT GALVEZ o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. ALAN SANT GALVEZ o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.827, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Quézia Doane de Lucca)
Concede à Sra ARIANE GOIM RIOS o título de Cidadã Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido à Sra ARIANE GOIM RIOS o título de Cidadã Jundiaiense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.828, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Romildo Antonio da Silva)
Concede ao Jornalista IVAN MARCOS MACHADO o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Jornalista IVAN MARCOS MACHADO o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.829, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Márcio Petencostes de Sousa)
Concede à Drª CRISTIANE PINHEIRO CAVALCANTE BASILE o título de Cidadã Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Drª CRISTIANE PINHEIRO CAVALCANTE BASILE o título de Cidadã Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.830, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Roberto Conde Andrade)
Concede à Srª ANTÔNIA CÉLIA DA SILVA o título de Cidadã Benemérita.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Srª ANTÔNIA CÉLIA DA SILVA o título de Cidadã Benemérita.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.831, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Leandro Palmarini)
Concede ao Sr. MICHEL RODRIGO FRANCISCO DE PAULA a Ordem do Mérito “Conde de Parnaíba”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Sr. MICHEL RODRIGO FRANCISCO DE PAULA a Ordem do Mérito “Conde de Parnaíba”.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.832, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Daniel Lemos Dias Pereira)
Concede à Srª SHIRLEY REGINA ROSA a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida à Srª SHIRLEY REGINA ROSA a ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.833, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(José Antônio Kachan Júnior)
Concede à RÁDIO 105 FM o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido à RÁDIO 105 FM o Diploma Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de

Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.834, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Paulo Sergio Martins)
Concede à TRIMPLAS PERFILADOS PLÁSTICOS o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à TRIMPLAS PERFILADOS PLÁSTICOS o Diploma Petronilha Antunes

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.835, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Cícero Camargo da Silva)
Concede à Sra ISABEL CRISTINA RODRIGUES ZANIQUELI MANCINI o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido à Sra ISABEL CRISTINA RODRIGUES ZANIQUELI MANCINI o Diploma Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.836, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Márcio Petencostes de Sousa)
Concede ao CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI" o Diploma de Reconhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI" o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.837, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Faouaz Taha)
Concede à DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE JUNDIAÍ o Diploma de Reconhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE JUNDIAÍ o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.838, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Daniel Lemos Dias Pereira)
Concede ao "GRUPO SOL DA CIDADANIA" o Diploma de Reconhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao "GRUPO SOL DA CIDADANIA" o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.839, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Mesa Diretora)
Concede ao SERVIÇO 156 o Diploma de Reconhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao SERVIÇO 156 o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.840, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(José Antônio Kachan Júnior)
Concede ao SINDICATO DA SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO-SINSAÚDE – SUBSEDE DE JUNDIAÍ o Diploma de Reconhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao SINDICATO DA SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO-SINSAÚDE – SUBSEDE DE JUNDIAÍ o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.841, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Faouaz Taha)
Concede ao TIME JUNDIAÍ DE BASQUETE FEMININO o Diploma de Reconhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao TIME JUNDIAÍ DE BASQUETE FEMININO o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.842, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Antonio Carlos Albino)
Concede à AÇÃO PÁSCOA SOLIDÁRIA DA GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ o Diploma de Reconhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido à AÇÃO PÁSCOA SOLIDÁRIA DA GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.843, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Antonio Carlos Albino)
Concede à CAMPANHA CORRENTE DO BEM, DA POLÍCIA MILITAR, o Diploma de Reconhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido à CAMPANHA CORRENTE DO BEM, DA POLÍCIA MILITAR, o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.844, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Roberto Conde Andrade)
Concede à Cabo PM LOIDE CAMILO SOUZA FIUZA DE CARVALHO o Diploma do Mérito Policial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido à Sra LOIDE CAMILO SOUZA FIUZA DE CARVALHO o Diploma do Mérito Policial.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.845, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Enivaldo Ramos de Freitas)
Concede ao Cabo PM MARCOS LÍVIO DA SILVA o Diploma do Mérito Policial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de

PODER LEGISLATIVO

São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Cabo PM MARCOS LÍVIO DA SILVA o Diploma do Mérito Policial.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.846, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Adilson Roberto Pereira Junior)
Concede ao time de futebol "VILA COMERCIAL F.C." o Diploma do Mérito Esportivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao time de futebol "VILA COMERCIAL F.C." o Diploma do Mérito Esportivo.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.847, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Quézia Doane de Lucca)
Concede ao Sr. ADILSON RODRIGUES ROSA o Diploma do Mérito Administrativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. ADILSON RODRIGUES ROSA o Diploma do Mérito Administrativo.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.848, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Edicarlos Vieira)
Concede à CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ o Diploma "Monsenhor Hamilton José Bianchi" de Direitos Humanos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ o Diploma "Monsenhor Hamilton José Bianchi" de Direitos Humanos.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.849, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Paulo Sergio Martins)
Concede ao Sr. ANGELO FERIGATO o Diploma de Homenagem Póstuma.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Sr. ANGELO FERIGATO o Diploma de Homenagem Póstuma.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.850, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Madson Henrique do Nascimento Santos)
Concede ao casal Pastor PEDRO DE SOUZA e RACHEL PERES DE SOUZA o Diploma do Mérito Religioso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao casal Pastor PEDRO DE SOUZA e RACHEL PERES DE SOUZA o Diploma do Mérito Religioso.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.851, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Douglas do Nascimento Medeiros)
Concede à CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO o Diploma de Benemérito Amigo da Criança.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO o Diploma de Benemérito Amigo da Criança.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.852, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Romildo Antonio da Silva)
Concede à Srª. MARIA THEREZA PASSOS GORDINHO AMARAL DE OLIVEIRA o Diploma de Benemérito Amigo da Criança.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Srª. MARIA THEREZA PASSOS GORDINHO AMARAL DE OLIVEIRA o Diploma de Benemérito Amigo da Criança.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.853, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Douglas do Nascimento Medeiros)
Concede à Dra KAMILLA SILVA CAMPOS o Diploma “Prof. Dr. Jayme Rodrigues”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido à Dra KAMILLA SILVA CAMPOS o Diploma “Prof. Dr. Jayme Rodrigues”.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.854, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Adriano Santana dos Santos)
Concede à EQUIPE DE ONCOLOGIA DO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO o Diploma “Prof. Dr. Jayme Rodrigues”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido à EQUIPE DE ONCOLOGIA DO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO o Diploma “Prof. Dr. Jayme Rodrigues”.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.855, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Adriano Santana dos Santos)
Concede à EQUIPE DO INSTITUTO JUNDIAIENSE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA-IJOT – SERVIÇO DR. ITIBAGI ROCHA MACHADO o Diploma "Prof. Dr. Jayme Rodrigues".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à EQUIPE DO INSTITUTO JUNDIAIENSE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA-IJOT – SERVIÇO DR. ITIBAGI ROCHA MACHADO o Diploma "Prof. Dr. Jayme Rodrigues”.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.381
(José Antônio Kachan Júnior)
Institui a Campanha de Combate à Pobreza Menstrual (última semana de maio).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de agosto de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É instituída a Campanha de Combate à Pobreza Menstrual, a ser promovida pela sociedade civil organizada anualmente na última semana de maio, coincidindo com o dia 28 de maio, data reservada

às iniciativas globais pela dignidade menstrual de meninas e mulheres.

§ 1o. A Campanha visará conscientizar a população sobre os malefícios da pobreza menstrual e seus impactos biológicos e sociais em meninas e mulheres sem condições de acesso a banheiros, saneamento básico e protetores menstruais.

§ 2o. A Campanha poderá ser divulgada, dentre outros meios, mediante:

I – realização de palestras, seminários e eventos congêneres;

II – distribuição de folhetos e afixação de faixas e cartazes;

III – publicações em redes sociais;

IV – doação de absorventes a instituições que realizem a distribuição às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.392
(Daniel Lemos Dias Pereira)
Altera a Lei 8.043/2013, que assegura a pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência visual embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada, para alterar o horário da extensão do benefício a idosos e mulheres.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de agosto de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei n° 8.043, de 18 de julho de 2013, que assegura a pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência visual embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa:

“Assegura, às pessoas e nos horários que especifica, embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada”; (NR)

II – na parte normativa:

“Art. 1°. (…)

§ 1°. O disposto no ‘caput’ deste artigo é extensivo às pessoas idosas e às mulheres no período das 20h à 1h e das 3h45min às 6h, quando solicitado.

§ 2°. (…)

(…)

III – conterão a seguinte inscrição:
DE ACORDO COM A LEI N° 8.043/2013, PODEM EMBARCAR E DESEMBARCAR FORA DOS PONTOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO: - PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E DEFICIÊNCIA VISUAL: EM QUALQUER HORÁRIO; - PESSOAS IDOSAS E MULHERES: DAS 20H À 1H E DAS 3H45MIN ÀS 6H”. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.397
(Colegiado de Vereadores)
Denomina vias públicas do loteamento Residencial Reserva Marajoara, no Bairro Gramadão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de agosto de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1o. As seguintes vias públicas do loteamento Residencial Reserva Marajoara, no Bairro Gramadão, conforme assinaladas nos croquis que integram esta lei, são assim denominadas:

I – Rua 1: “Rua MARAJOARA”;

II – Rua 2: “Alameda CÁSSIAS”;

III – Rua 3: “Alameda IPÊ BRANCO”;

IV – Rua 4: “Alameda PEQUI”;

V – Rua 5: “Alameda IPÊ ROXO”;

VI – Rua 6: “Alameda JAPI”;

VII – Rua 7: “Alameda MANACÁ DA SERRA”;

VIII – Rua 8: “Alameda dos OITIS”;

IX – Rua 9: “Alameda IPÊ AMARELO”;

X – Rua 10: “Alameda dos ANDIRÁS”.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

PODER LEGISLATIVO

AV 01 - RESERVA MARAJOARA
R 02 - RESERVA MARAJOARA
R 05 - RESERVA MARAJOARA
R 06 - RESERVA MARAJOARA
R 07 - RESERVA MARAJOARA
R 08 - RESERVA MARAJOARA
R 09 - RESERVA MARAJOARA
R 10 - RESERVA MARAJOARA
AV 02 - RESERVA MARAJOARA
R 01 - RESERVA MARAJOARA
R 04 - RESERVA MARAJOARA

AV 01 - RESERVA MARAJOARA
R 02 - RESERVA MARAJOARA
R 03 - RESERVA MARAJOARA
R 05 - RESERVA MARAJOARA
R 06 - RESERVA MARAJOARA
R 07 - RESERVA MARAJOARA
R 08 - RESERVA MARAJOARA
R 09 - RESERVA MARAJOARA
R 10 - RESERVA MARAJOARA
AV 02 - RESERVA MARAJOARA
R 01 - RESERVA MARAJOARA
R 04 - RESERVA MARAJOARA

AV 01 - RESERVA MARAJOARA
R 02 - RESERVA MARAJOARA
R 03 - RESERVA MARAJOARA
R 05 - RESERVA MARAJOARA
R 06 - RESERVA MARAJOARA
R 07 - RESERVA MARAJOARA
R 08 - RESERVA MARAJOARA
R 09 - RESERVA MARAJOARA
R 10 - RESERVA MARAJOARA
AV 02 - RESERVA MARAJOARA
R 01 - RESERVA MARAJOARA
R 04 - RESERVA MARAJOARA

AV 01 - RESERVA MARAJOARA
R 02 - RESERVA MARAJOARA
R 03 - RESERVA MARAJOARA
R 05 - RESERVA MARAJOARA
R 06 - RESERVA MARAJOARA
R 07 - RESERVA MARAJOARA
R 08 - RESERVA MARAJOARA
R 09 - RESERVA MARAJOARA
R 10 - RESERVA MARAJOARA
AV 02 - RESERVA MARAJOARA
R 01 - RESERVA MARAJOARA
R 04 - RESERVA MARAJOARA

PODER LEGISLATIVO

RESENHA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA
(Em 03 de agosto de 2021)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha e José Antônio Kachan Júnior.
1.ª Secretaria: Rogério Ricardo da Silva.
2.ª Secretaria: Quézia Doane de Lucca.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes De Sousa, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Edicarlos Vieira e Paulo Sergio Martins.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 13.398/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza concessão de benefícios sociais emergenciais a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.
PROJETO DE LEI No. 13.400/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Prevê afixação, por estabelecimentos que comercializem veículos automotores, de cartaz com informações na forma que especifica.
PROJETO DE LEI No. 13.401/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Prevê, na atenção primária em saúde realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde, ações de combate à violência contra o idoso.
PROJETO DE LEI No. 13.402/2021 - LEANDRO PALMARINI - Altera a Lei 8.584/2016, que disciplina a publicidade ao ar livre, para vedar a distribuição de publicidade realizada através de folheto diretamente nas caixas de correio.
PROJETO DE LEI No. 13.403/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Veda, às instituições de ensino e bancas examinadoras de seleções e concursos públicos, a utilização de novas formas de flexão de gênero e número de palavras em contrariedade às regras gramaticais consolidadas e aprovadas pela Comunidade Lusófona.
PROJETO DE LEI No. 13.404/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Institui o "Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência".
PROJETO DE LEI No. 13.405/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Altera a Lei 8.965/2018, que instituiu o Programa de Inclusão e Oportunidade para o Jovem, a Pessoa com Deficiência e o Reabilitado Aprendiz, para reformular seus objetivos e requisitos.
PROJETO DE LEI No. 13.406/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 4.894/96, que reclassifica e autoriza alienação de áreas públicas remanescentes situadas no Jardim Marcos Leite, para reformular as suas descrições perimétricas.
PROJETO DE LEI No. 13.407/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DO OKINAWA KARATE-DO" (25 de outubro).
PROJETO DE LEI No. 13.408/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO FEMINICÍDIO" (25 de novembro).
PROJETO DE LEI No. 13.409/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 5.308/1999, que prevê que a DAE S/A - Água e Esgoto sucederá a autarquia Departamento de Águas e Esgoto-DAE nos direitos e obrigações desta, para explicitar obrigações da sociedade de economia mista referentes às indenizações, restituições e condenações, de natureza administrativa ou judicial, de servidores do Quadro Especial.
PROJETO DE LEI No. 13.410/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 8.358/2014, para modificar percentual de pagamento mensal compulsório incidente sobre complementação devida aos aposentados e pensionistas.
PROJETO DE LEI No. 13.411/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 8.507/2015, que cria a CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA DA CULTURA para incentivo de atividades culturais e artísticas, para incluir artistas individuais e grupos artísticos como beneficiários.
PROJETO DE LEI No. 13.412/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Assegura o direito ao aleitamento materno em qualquer ambiente, público ou privado; e revoga a Lei 8.434/2015.
PROJETO DE LEI No. 13.413/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera o Plano Diretor, para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e Colônia.
VETO No. 6/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI nº. 13.361, dos Vereadores ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS e ROGÉRIO RICARDO DA SILVA, que autoriza, durante a suspensão de aulas presenciais em decorrência da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus (Covid-19), uso de veículos do transporte escolar nos casos e condições que especifica.
VETO No. 7/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI nº. 13.371, do Vereador JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR, que altera a Lei 7.666/2011, que exige, em cardápios, informação sobre a quantidade de calorias dos alimentos servidos, para incluir outros dados nutricionais; e adéqua sua ementa.
PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 843/2021 - MESA DIRETORA - Referenda o Ato da Mesa 821/2021, que alterou o regime especial de funcionamento da Câmara Municipal para modificar regramento quanto à jornada de trabalho presencial e de atendimento por parte dos Gabinetes.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.934/2021 - MESA DIRETORA - Referenda as nomeações do Prof. Dr. DAVI RODRIGUES POIT e do Prof. Dr. ADRIANO ROGÉRIO CELANTE para, respectivamente, Diretor de Ensino Superior e Vice-Diretor de Ensino Superior da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí-ESEFJ.
MOÇÃO No. 115/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 370/2021, do Deputado Estadual Thiago Auricchio (PL), que torna obrigatória a capacitação dos funcionários de bares, restaurantes, boates, clubes noturnos, casas de espetáculos e congêneres, de modo a habilitá-los a identificar e combater o assédio sexual e a cultura do estupro praticados contra as mulheres.

MOÇÃO No. 116/2021 - FAOUAZ TAHA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.853/20, do Deputado Célio Studart Barbosa (PV-CE), que proíbe a comercialização e uso de medicamentos "anti-cio" em todo o território nacional.
MOÇÃO No. 117/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO, DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA, ROMILDO ANTONIO DA SILVA - APELO ao Governo do Estado por construção de passarela na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, altura do KM 2, para permitir acesso ao Jardim Sarapiranga e Bairro do Medeiros, entre outros (Jundiaí/SP).
MOÇÃO No. 118/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO ao Senador Luís Eduardo Granjeiro Girão (PODEMOS-CE), pelo seu posicionamento e comprometimento com a CPI das vacinas contra a COVID -19.
MOÇÃO No. 119/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei nº 3.242, de 2020, de autoria do Senador Flávio Arns (REDE/PR), que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) para prever a figura do Cuidador de Pessoa Idosa.
MOÇÃO No. 120/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - APELO ao Governador do Estado de São Paulo para a construção de passarela na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, entre o Km 72 e o Km 73 (Jundiaí – Itu).
MOÇÃO No. 121/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - APELO ao Governo do Estado de São Paulo para construção de novo viaduto na altura do km 56+850 da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves (SP-332).

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:
Nº. 63/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre quantitativo de testes de COVID-19 realizados no Município de Jundiaí.
Nº. 64/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - INFORMAÇÕES do Executivo sobre aplicação de multas previstas na Lei 9.121/2018, que regula instalação aérea de cabos e fios para prestação dos serviços que especifica.
Nº. 65/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre obras para implantação de Ciclovias e Redes de Água e Esgoto no Bairro Terra Nova.
Nº. 66/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre início dos atendimentos na nova UBS Jardim do Lago.

- à Presidência:
Nº. 208/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - PESAR pelo falecimento da Sra. Iolanda Aparecida Giotto de Siqueira.
Nº. 209/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com a Associação de Moradores do Bairro do Caxambu e Região – AMOCER, pelos relevantes serviços prestados.
Nº. 210/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os voluntários do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, pelos relevantes serviços prestados.
Nº. 211/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - CONGRATULAÇÕES com o Grupo Anchieta pelos 80 anos de sua fundação.
Nº. 212/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com a Cidade Vicentina Frederico Ozanan pelos relevantes serviços prestados para a sociedade.
Nº. 213/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - SOLICITAÇÃO à Empresa Google – plataforma "Google Maps" - para que conste em seu banco de dados e nos sistemas de mapas e localizações e aplicativos afins, a Rua Amaury Ladeira (Vila Ana) - CEP: 13208-501.
Nº. 214/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os trabalhadores da saúde do setor de Vigilância Epidemiológica.
Nº. 215/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - PESAR pelo falecimento do Sr. Eugênio Balbino de Barros.
Nº. 216/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com a Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL, pelos relevantes serviços prestados à sociedade.
Nº. 217/2021 - EDICARLOS VIEIRA - SOLICITAÇÃO ao Governo do Estado de São Paulo para disponibilização de acesso à internet aos alunos da E.E. Professor Getúlio Nogueira de Sá (Jardim Caxambu – Jundiaí).
Nº. 218/2021 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com a Guarda Municipal, pelo trabalho do Programa Patrulha Guardiã Maria da Penha e seus resultados positivos no combate à violência contra a mulher.
Nº. 219/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU pelos relevantes serviços prestados.
Nº. 220/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - SOLICITAÇÃO ao Governo do Estado para construção de calçada ao longo da Avenida Manoel Teixeira Cabral (Jardim Planalto – Jundiaí).
Nº. 221/2021 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com os profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e os do Serviço de Atendimento a Pacientes Especiais e Crônicos (SAEC) pelos 16 anos de atuação em Jundiaí e, também, pelo excelente trabalho de enfrentamento na pandemia de Covid-19.
Nº. 222/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com o Serviço de Atendimento à Pacientes Especiais e Crônicos - SAEC pelos relevantes serviços prestados.
Nº. 223/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei nº. 13.390, de autoria do Vereador Paulo Sergio Martins, que altera o Plano Diretor, para prever, nos casos e condições que especifica, estudo de impacto ambiental.
Nº. 224/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - CONGRATULAÇÕES com a Escola Técnica Estadual Vasco Antônio Venchiarutti pelo desempenho de seus alunos na Olimpíada do Saber.
Nº. 225/2021 - MESA DIRETORA - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei nº 13.413, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o Plano Diretor, para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e Colônia.

2.c) Indicações Despachadas
Nº. 2364/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Construção de rampa de acesso em ambos os lados da Rua Carmem de Oliveira, em frente ao portão do Parque (Fazenda Grande).
Nº. 2365/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Construção de rampa de acesso em ambos os lados da Av. Henrique Brunini, entre os nº 1.660 a 1.632 (Fazenda Grande).
Nº. 2366/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de contêiner para lixo na Rua Ernesta Lourencine de Moraes (Jardim São Vicente).
Nº. 2367/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Implantação de lombada na Rua Manoel Maria Saraiva Filho, na altura do nº 170 (Vila das Hortências).
Nº. 2368/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Substituição da lâmpada do poste situado na altura do nº 433 da Rua Guilherme Augusto Baad (Vila Esperança).
Nº. 2369/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias e calçadas em toda extensão da Rua Alagoas (Jardim Tarumã).
Nº. 2370/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhoria da pintura de sinalização de solo na rotatória da Rua Álvaro de Oliveira Marcondes, próxima à Rod. dos Bandeirantes (Distrito Industrial).
Nº. 2371/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Adelino Martins, altura do n.º 403 (Jardim das Tulipas).
Nº. 2372/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Nivelamento de asfalto na Av. Comendador Antônio Carbonari, altura do seu entroncamento com a Rua Eugênio Rizeto (Traviú)
Nº. 2373/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Colocação de contêiner para lixo na Av. Eng. Euclydes Palma Guião, 224 (Jardim Celeste).
Nº. 2374/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Aumento da frota de ônibus das linhas da Vila Aparecida e São Camilo
Nº. 2375/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Av. Archângelo Sibineli (Jardim Vera Cruz)
Nº. 2376/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a extensão da Av. Geraldo Azzoni (Rio Acima)
Nº. 2377/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a extensão da Av. Augusto Mazi (Rio Acima)
Nº. 2378/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a extensão da Rua Armando Rigolo (Fazenda Grande)
Nº. 2379/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Dr. Roberto Barrios Cury (Bairro Medeiros)
Nº. 2380/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Dr. Ivaldo Tolosa (Bairro Medeiros)
Nº. 2381/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a extensão da Rua Antonio Rodrigues (Bairro

Medeiros)
Nº. 2382/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua José Linhares (Vila Savieto)
Nº. 2383/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Melhorias e manutenção no calçamento em toda a extensão da Av. Alexandre Milani (Bairro Caxambu/Chácaras Maltoni)
Nº. 2384/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Melhorias na iluminação pública do túnel Leta e Oswaldo Bárbaro, com a instalação de novos pontos de iluminação e a substituição das lâmpadas que estão queimadas (Ponte São João).
Nº. 2385/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Troca de lâmpadas na Rodovia Vereador Geraldo Dias, trecho entre o Terminal Vila Hortolândia e a Avenida 9 de Julho (Vila Hortolândia) – CEP: 13214-311.
Nº. 2386/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Tapamento de buraco na Av. Dr. Cavalcanti, defronte ao número 600 (Centro) – CEP: 13201-003.
Nº. 2387/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Francisco Pozzani (Vila Joana) – CEP: 13216-120.
Nº. 2388/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Christiano Berverte (Vila Vianelo) – CEP: 13207-190.
Nº. 2389/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Francisco Carillo (Jd. Florestal) – CEP: 13215-670.
Nº. 2390/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Remoção de galhos de árvore da calçada da Rua João Micheletti, número 230 (Jd. Florestal) – CEP: 13215-680.
Nº. 2391/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem em uma viela localizada na Rua João Micheletti, defronte ao nº 200 (Jd. Florestal) – 13215-680.
Nº. 2392/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Padre Arnaldo dos Santos (Vila Galvão) – CEP: 13215-610.
Nº. 2393/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada na extensão da Rua João Tonini (Vila Galvão) – CEP: 13215-602.
Nº. 2394/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Estudo para implantação de dispositivo ou artifício para redução de velocidade dos veículos na Rua Carlos Alberto Pilon (Bairro Fazenda Grande) – CEP: 13212-432.
Nº. 2395/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de placa indicativa do Centro de Convivência, Cultura, Trabalho e Geração de Renda - CECCO na Av. Bento Figueiredo (Vila Marlene) – CEP: 13214-610.
Nº. 2396/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de placa indicativa do Cartório Eleitoral na Av. Bento Figueiredo (Vila Marlene) – CEP 13214-610.
Nº. 2397/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de obstáculo impeditivo de acesso de motocicletas em viela situada na Rua Adelino Martins (Jardim das Tulipas) – CEP 13212-600.
Nº. 2398/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Estudo para implantação de dispositivo ou artifício para redução de velocidade dos veículos na Av. Raymundo Faggiano (Parque Residencial Almerinda Chaves) – CEP 13212-540.
Nº. 2399/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Disponibilização de acesso à internet aos alunos da EMEB Duilio Maziero (Bairro Caxambu) – CEP: 13218-549.
Nº. 2400/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Estudo visando melhorias no acesso viário para a região do Jardim das Tulipas.
Nº. 2401/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de lixeiras em área pública situada na Rua João Manzan (Jardim das Tulipas) – CEP: 13212-673.
Nº. 2402/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Vistoria da DAE S/A – Água e Esgoto em vazamento nas tubulações de esgoto na Av. Daniel Pellizzari (Bairro do Poste) – CEP: 13213-246.
Nº. 2403/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Colocação de brinquedos para crianças deficientes no parque "Mundo das Crianças".
Nº. 2404/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Nivelamento da travessa na Avenida Maria Negrine Negro, altura do 1102 (Bairro Caxambu).
Nº. 2405/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Nivelamento na travessa da Avenida Jurandir Bardi da Fonseca, próximo ao ponto final da Roseira (Bairro Roseira).
Nº. 2406/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de defensa metálica no córrego da Rua Miguel Barreto Mattar esquina com a Rua da Mina (Jardim Tamoio).
Nº. 2407/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Manutenção da iluminação da viela na Avenida Carlos Ângelo Mathion, altura do n° 2077 (Jardim Tamoio).
Nº. 2408/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Limpeza e corte de mato em terreno publico da Av. Capitão Francisco Copelli, altura do n° 810 (Jardim Tarumã) – CEP: 13216-600.
Nº. 2409/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Sinalização de solo no cruzamento da Rua Guanabara com as Ruas Maranhão e Minas Gerais (Jardim Tarumã).
Nº. 2410/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de postes de iluminação no final da Rua Fausto Roncoleta (Jardim Adélia) – CEP: 13218-352.
Nº. 2411/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de lixeiras e contêiner para recicláveis no final da Rua Fausto Roncoleta (Jardim Adélia).
Nº. 2412/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de alambrados em terreno situado no final da Rua Fausto Roncoleta (Jardim Adélia).
Nº. 2413/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Manutenção de iluminação de três postes na Rua Guilherme Fava, próximo número 50 (Jundiaí Mirim).
Nº. 2414/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Construção de calçada por toda extensão da Avenida Engenheiro Tasso Pinheiro (Bairro Terra Nova) CEP: 13210-850 e 13210-045.
Nº. 2415/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Interligação de rede de esgoto nos fundos dos imóveis, altura dos números 231 até 524 da Rua Ricardo Cesar Favaro (Jardim Santa Gertrudes) CEP: 13205-150.
Nº. 2416/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Substituição das placas toponímicas com nome e CEP da Avenida Attilio Gobbo, altura dos números 125 e 2979 (Bairro Santa Clara) CEP: 13210-473.
Nº. 2417/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Construção de calçada a partir do número 125 da Avenida Attílio Gobbo (Bairro Santa Clara) CEP: 13210-473.
Nº. 2418/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reparo e repintura das lombadas da Avenida Attilio Gobbo, desde o Campo Arena Japi até a Igreja da Varginha (Bairro Santa Clara) CEP: 13210-473.
Nº. 2419/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Substituição da placa toponímica na Rua Eulalia Siqueira Machado de Campos (Jardim Santa Gertrudes) CEP: 13205-160.
Nº. 2420/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Instalação de alambrado em área pública a partir do número 151 da Rua Félice Paulo dos Santos (Jardim Santa Gertrudes) CEP: 13205-530.
Nº. 2421/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de lixeiras por toda extensão da Avenida Clemente Rosa e na altura do número 4.808 da Avenida Attilio Gobbo (Vila Maringá) CEP: 13210-000.
Nº. 2422/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Estudos para implantação do Programa Bom de Bola, Bom de Escola.
Nº. 2423/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de iluminação no final da travessa situada à Avenida Santo Ceolin, nº 1.009 (Bairro dos Fernandes) CEP:13214-890.
Nº. 2424/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Estudos visando melhorias no fluxo de veículos no cruzamento entre a Rua Maringá e a Marginal Sul da Via Anhanguera (Vila Maringá) - CEP: 13210-050.
Nº. 2425/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Estudo técnico para implantação de sentido único em trecho da Rua Agostinho Baptista Bárcaro (Jardim Copacabana) - CEP: 13210-450.
Nº. 2426/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Instalação de base fixa da Guarda Municipal, em contêiner com giroflex, pintado nas cores da Guarda, no bairro da Ponte São João.
Nº. 2427/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Estudos visando um projeto-piloto de resgate humano e de segurança pública, envolvendo a saúde, assistência social e segurança, no bairro Ponte São João.
Nº. 2428/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Estudos para implantação de redutor de velocidade na Av. Engenheiro Tasso Pinheiro (Bairro Terra Nova) - CEP: 13210-045.
Nº. 2429/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Estudos para revisão e readequação nos pontos de táxi.
Nº. 2430/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Notificação ao proprietário para regularização de calçada na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari (bairro Engordadouro) - CEP: 13214-660.
Nº. 2431/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Supressão de árvore na Rua Água Branca, número 10 (Vila Ruy Barbosa) – CEP: 13219-120.
Nº. 2432/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Poda de copa de árvore na Rua Água Branca, número 10 (Vila Ruy Barbosa) – CEP: 13219-120.
Nº. 2433/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Poda de árvore na Av. Adelino Martins, número 1.298 (Jardim das

Tulipas) – CEP: 13.212-600.
Nº. 2434/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Vistoria em árvore na rua Colégio Florence, número 38 (Jd Primavera) – CEP: 13.209-700.
Nº. 2435/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Poda de árvore na rua Colégio Florence, número 30 (Jd Primavera) – CEP: 13.209-700.
Nº. 2436/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Estudo para construção de ginásio de esportes ou centro esportivo moderno no Vetor Oeste.
Nº. 2437/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Estudo de criação de área de lazer com instalação de academia ao ar livre, parquinho para as crianças, bancos e mesas de cimento no bairro Jardim Tarumã.
Nº. 2438/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de barreira de acesso à área verde na Rua Presbítero Eliezer de Freitas Amaro (Parque Residencial Jundiaí II) CEP 13213-123.
Nº. 2439/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de barreira de acesso à área verde na Rua Anna Fiorese da Silva (Parque Residencial Jundiaí II) - CEP 13213-124.
Nº. 2440/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de barreira de acesso à área verde na Rua Quintilia Fava de Farias (Parque Residencial Jundiaí II) - CEP 13213-125.
Nº. 2441/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de barreira de acesso à área verde na Rua José Barreto Neto (Parque Residencial Jundiaí II) - CEP 13213-126.
Nº. 2442/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de barreira de acesso à área verde na Rua Celso Lopes (Parque Residencial Jundiaí II) - CEP 13213-127.
Nº. 2443/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de barreira de acesso à área verde na Rua Worney Albiero (Parque Residencial Jundiaí II) - CEP 13213-117.
Nº. 2444/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de barreira de acesso à área verde na Rua Tenente José Roberto Reynaldo (Parque Residencial Jundiaí II) - CEP 13213-129.
Nº. 2445/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de barreira de acesso à área verde na Rua Adilson Graciolli (Parque Residencial Jundiaí II) - CEP 13213-128.
Nº. 2446/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Providências quanto a infiltração de águas pluviais no cruzamento das Avs. Dr. Pedro Soares de Camargo com a Av Jundiaí, Bairro Anhangabaú (CEP 13208-053).
Nº. 2447/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção das bocas de lobo no cruzamento das ruas Rodrigo Soares de Oliveira com a Av Carlos Salles Block, Bairro Anhangabaú (CEP 13208-100).
Nº. 2448/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Raspagem da sarjeta no cruzamento das ruas Rodrigo Soares de Oliveira com a Av. Carlos Salles Block, altura do nº. 271, Bairro Anhangabaú (CEP 13208-100).
Nº. 2449/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Reposição das lâmpadas queimadas no escadão no Parque Cidade Jardim I, que dá acesso a Vila Esperança (CEP 13205-522).
Nº. 2450/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Revitalização, manutenção e limpeza na praça da Rua Lúcia Bressan Passarin, em frente ao nº. 581 (Vila Rica).
Nº. 2451/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco na Av. Nelson Villaça, altura do nº. 426, Jardim do Lago (CEP 13203-625).
Nº. 2452/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da sinalização de solo "Pare" na Rua Cesar Cosin, nº. 2, Bairro Ivoturucaia (CEP 13218-820).
Nº. 2453/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas em ruas no entorno da Praça da Bandeira, Centro.
Nº. 2454/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Revitalização na Praça Prof. Joaquim C. de Freitas, localizada na R. Antônio Devisate, 2, Jardim Tiradentes (CEP 13215-570).
Nº. 2455/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte faixa de pedestre na Rua Cacilda Becker, defronte ao nº. 10, Jardim Guanabara (CEP 13211-790).
Nº. 2456/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Reposição da grelha de escoamento de água na esquina da Rua Maranhão com a Rua Ubá (Jardim Tarumã) - CEP 13216-601.
Nº. 2457/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Restauração completa do pavimento da viela situada entre os números 68 e 92 da Rua Maranhão (Jardim Tarumã) - CEP 13216-601.
Nº. 2458/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Pintura de sinalização de solo em toda extensão da Rua Jussara (Vila Ruy Barbosa) CEP: 13.219-100.
Nº. 2459/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura da linha divisória das faixas de rolamento na Rua Profa. Maria Eugênia Pestana, entroncamento com a Rua Várzea Paulista (Vila Santa Maria).
Nº. 2460/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção ou troca de lâmpada de iluminação pública na Rua Rangel Pestana próximo ao nº 555 (Centro).
Nº. 2461/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Av. Fernando Arens em frente ao nº 1.685 (Vila Arens II).
Nº. 2462/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Repinte de lombada na Rua Rachid Jorge Cury, em frente ao nº 163 (Jardim do Lago).
Nº. 2463/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Remoção das raízes e parte restante do tronco de árvore localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, em frente ao nº 824 (Centro)
Nº. 2464/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Fernando Carlos Orsini de Castro, ao lado oposto ao nº 90 (Chácara Urbana).
Nº. 2465/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção ou troca de lâmpada de iluminação pública na Rua Bento Pires, ao lado oposto do nº 69, próximo do ponto de ônibus (Vila Arens II).
Nº. 2466/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Repinte da sinalização de PARE, na Rua João Batista da Rocha esquina com a Av. Carlos Salles Block (Bairro Anhangabaú).
Nº. 2467/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Paris, em frente ao nº 87 (Vila São Sebastião).
Nº. 2468/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Estudo de trânsito para verificar a possibilidade de implantar mão única de direção na Rua Fernando de Noronha (Vila Didi).
Nº. 2469/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Limpeza de área pública localizada entre a Rua Dr. Isaac da Silva Bellini e a Avenida Nações Unidas (Vila Didi).
Nº. 2470/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buracos na Avenida Dr. Cavalcanti, altura do nº 647 e nº 838 (Centro).
Nº. 2471/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Poda de árvore na Avenida Nações Unidas, altura do nº 1.436 (Vila Didi).
Nº. 2472/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de lombada na Rua Dr. José Napoleão Mazzalli, altura do nº 158 (Jardim Esplanada).
Nº. 2473/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Nivelamento de tampão na Rua Brasil, altura do nº 801 (Vila Isabel Eber).
Nº. 2474/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Pandiá Calógeras, altura do nº 246 (Vila Argos Nova).
Nº. 2475/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Revitalização da área de lazer no final da Rua Antenor Formis (Jardim Esplanada).
Nº. 2476/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de faixa de pedestres na Rua Prof. João Luiz de Campos, altura do nº 243 (Jardim São Bento).
Nº. 2477/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na calçada na Rua José de Souza Marques, altura do nº 21 (Jardim Esplanada).
Nº. 2478/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Nivelamento com o piso asfáltico de todos os tampões de ferro em caixas de visita na Rua José do Patrocínio (Vila Arens) CEP 13202-460.
Nº. 2479/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Manutenção do passeio e adequação da rampa de acesso ao canteiro central na rotatória que serve de junção das avenidas Antonio Pincinato, Benedicto Castilho de Andrade e Luiz José Sereno (Parque Residencial Eloy Chaves) CEP. 13212-070.
Nº. 2480/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Manutenção do Viaduto General Euclides Figueiredo na Avenida Itatiba (Vila Rio Branco) CEP. 13215-250.
Nº. 2481/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Manutenção nos botões de semáforo de pedestres no canteiro central na rotatória que serve de junção das avenidas Antonio Pincinato, Benedicto Castilho de Andrade e Luiz José Sereno (Parque Residencial Eloy Chaves) CEP 13212-070.
Nº. 2482/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Manutenção e repotenciamento da iluminação pública na Avenida Luiz José Sereno, desde o trecho entre a rotatória com as avenidas Antonio Pincinato e Benedicto Castilho de Andrade com o posto da Guarda Florestal (Parque Residencial Eloy Chaves) CEP 13.212-070.
Nº. 2483/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de ciclovia em toda a extensão da Avenida José Mezzalira (Bairro Ivoturucaia) CEP 13218-740.
Nº. 2484/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Extensão da rede de água em toda a Rua Jair Gobbi (Bairro Ivoturucaia) CEP 13218-896.

Nº. 2485/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Dedetização por toda extensão da Rua Clodoaldo Francisco Pólli (Parque União) - CEP: 13206-651.
Nº. 2486/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Estudo para disponibilização de atendimento veterinário gratuito no município de Jundiaí.
Nº. 2487/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Reforma estrutural da EMEB Professora Geralda Berthola Facca localizada na Rua Eduardo Carlos Pereira, número 50 (Jardim do Lago) – CEP: 13203-660.
Nº. 2488/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de guarita no bairro Horto Santo Antonio.
Nº. 2489/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de redutor de velocidade na Rua Guadalajara (Jardim Guanabara) – CEP: 13211-822.
Nº. 2490/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Disponibilização de técnico de enfermagem na UBS Guanabara.
Nº. 2491/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Conserto de lâmpada no parque do lado da UBS Guanabara localizado na Rua Cacilda Becker (Jardim Guanabara) – CEP: 13211-790.
Nº. 2492/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Disponibilização de dentista na UBS Guanabara localizado na Rua Cacilda Becker (Jardim Guanabara) – CEP: 13211-790.
Nº. 2493/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Poda de copa em árvore localizada na Rua Reinaldo Orsi, número 250 (Parque Brasília) – CEP: 13211-133.
Nº. 2494/2021 - LEANDRO PALMARINI - Realização de fiscalização ambiental em relação às queimadas urbanas que ocorrem anualmente no terreno situado entre os nº 3.900 e 4.500 da Avenida Antônio Frederico Ozanam (Jardim Liberdade) – CEP: 13215-485.
Nº. 2495/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Remanejamento do ponto de parada de ônibus existente em frente ao número 2.201 da Avenida Comendador Antônio Borin (Jardim Colonial) – CEP: 13219-807.
Nº. 2496/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Proibição de redução de frota de ônibus durante a pandemia.
Nº. 2497/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Autorização do uso de veículos oficiais para vacinação e transporte de pessoas com dificuldade de locomoção.
Nº. 2498/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Criação de centro de referência de apoio a vítimas de violência.
Nº. 2499/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Tapamento de buraco em frente ao número 424 da Rua Moçambique (Jardim Bongilioli) - CEP 13207-380.
Nº. 2500/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore na Rua Angola, em frente ao número 223 (Jardim Bonfiglioli) - CEP 13207-350.
Nº. 2501/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Nivelamento de tampão em frente ao número 93 da Rua Tanganica (Jardim Bonfiglioli) - CEP 13207-330.
Nº. 2502/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Manutenção da iluminação pública na Rua Angola, na altura do número 131 (Jardim Bonfiglioli) - CEP 13207-350.
Nº. 2503/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila Rio Branco.
Nº. 2504/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Construção de galerias de águas pluviais no Jardim Danúbio.
Nº. 2505/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Repintura de faixa de pedestres na Rua Prof. João Luiz de Campos, próximo ao nº 244 (Vila Vianelo) - CEP: 13.202-451.
Nº. 2506/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza na Av. Eng.º Tasso Pinheiro, trecho compreendido entre o nº 150 e o nº 2.650 (Bairro Terra Nova) - CEP: 13.210-850.
Nº. 2507/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Disponibilização de caçamba de lixo tipo “contêiner” na Praça Josefa Mazzone Fioravante (Jardim São Bento) - CEP: 13207-145.
Nº. 2508/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Vistoria em árvore na Praça Josefa Mazzone Fioravante (Jardim São Bento) - CEP: 13.207-145.
Nº. 2509/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Revitalização da Praça José André Filho localizada na Rua Serra Negra (Vila Helena) - CEP: 13.206-700.
Nº. 2510/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Nivelamento e aplicação de cascalho na Travessa Um da Travessa Santa Isabel (Bairro Corrupira) - CEP: 13.214-826.
Nº. 2511/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Manutenção, reforma e melhorias nas instalações do Condomínio do Idoso (Bairro Fazenda Grande).
Nº. 2512/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Estudos objetivando o desenvolvimento URGENTE de medidas preventivas com regras excepcionais para Gestão da Água em Jundiaí.
Nº. 2513/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Inclusão no PPA de implantação de "Área PET" em espaço público em frente ao GRENDACC.
Nº. 2514/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Instalação de academia ao ar livre na "Arena Taitola" (Vila Alvorada).
Nº. 2515/2021 - FAOUAZ TAHA - Estudos visando a criação de programa de incentivo à contratação de mulheres nas diversas áreas do mercado de trabalho.
Nº. 2516/2021 - FAOUAZ TAHA - Estudos objetivando a abertura de concurso público para contratação de guardas municipais.

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos
1. Ofício UGCC/DAP n.° 21/2021, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o fluxo de caixa relativo ao mês de julho de 2021.
2. Ofício DIR. 9198/2021-CRF-SP, do presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, em resposta ao REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA n° 197, do Vereador FAOUAZ TAHA, de CONGRATULAÇÕES com os profissionais farmacêuticos do município de Jundiaí em razão do trabalho desempenhado no enfrentamento à Covid-19.
3. Ofício n° 1291/2021/ASPAR/GM.MMFDH/MMFDH, do Chefe de Assessoria Parlamentar do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em resposta à MOÇÃO 96/2021, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de APOIO ao Projeto de Lei 3.492/2019, de autoria dos Deputados Carla Zambelli (PSL-SP), Bia Kicis (PSL-DF) e Eduardo Bolsonaro (PSL-SP), que altera o Código Penal, para prever o homicídio e lesão corporal de criança e adolescente como circunstância qualificadora do crime de homicídio e da lesão corporal; e altera a Lei 8.072/90, para incluir o homicídio contra criança e adolescente e para impor ideologia de gênero no rol dos crimes hediondos.
4. Ofício n° 1507/2021/GM/CC/PR, da Chefe de Gabinete do Ministro de Estado, da Casa Civil da Presidência da República, em resposta à MOÇÃO 102/2021, do Vereador ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, de APELO ao Governo Federal para que se inclua a categoria dos Guardas Municipais em seu novo programa habitacional voltado aos profissionais de segurança.
5. Email recebido pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, enviando informativo sobre debate em favor das PECs que garantem recursos para a Assistência Social.
6. Ofício n° 1193.2021-PRESID, do Chefe de Gabinete do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 95/2021, do Vereador JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR, de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.731/2021, do Senador Angelo Coronel (PSD-BA), que altera a Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, para estabelecer o piso salarial nacional dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.
7. Ofício n° 1194.2021-PRESID, do Chefe de Gabinete do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 96/2021, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de APOIO ao projeto de Lei 3.492/2019, de autoria dos Deputados Carla Zambelli (PSL-SP), Bia Kicis (PSL-DF) e Eduardo Bolsonaro (PSL-SP), que altera o Código Penal, para prever o homicídio e lesão corporal de criança e adolescente como circunstância qualificadora do crime de homicídio e da lesão corporal; e altera a Lei 8.072/90, para incluir o homicídio contra criança e adolescente e para impor ideologia de gênero no rol dos crimes hediondos.
8. Ofício n° 1215.2021-PRESID, do Chefe do Gabinete do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 104/2021, da Vereadora QUÉZIA DOANE DE LUCCA, de APOIO ao “Prêmio Adoção Tardia – Gesto Redobrado de Cidadania” instituído pelo Senado Federal.
9. Ofício n° 1216.2021-PRESID, do Chefe do Gabinete do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 100/2021, da Vereadora QUÉZIA DOANE DE LUCCA, de APOIO ao Projeto de Lei 741-A/2021, de autoria de diversas deputadas, que define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher e cria o tipo penal de violência psicológica contra a mulher.
10. Ofício n.° 0532 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros, destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0521751-20/2019, no âmbito do Programa FINISA, Modalidade FINISA – DESPESA DE CAPITAL.
11. Ofício n° 23711759/2021-PRESIDÊNCIA, do Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em resposta à MOÇÃO 60/2021, do Vereador FAOUAZ TAHA, de APELO à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por melhorias no sistema

de entrega de correspondências de Jundiaí/SP, em especial no bairro Engordadouro e região.
12. Ofício, do Departamento Jurídico, da empresa Pombonet Telecomunicações e Informática LTDA, em resposta à MOÇÃO 63/2021, do Vereador JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR, de APELO à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para que fiscalize e notifique as Empresas de Telefonia do Aglomerado Urbano de Jundiaí, que estão utilizando irregularmente as instalações de cabeamento aéreo nos postes de energia elétrica.
13. Convite da Catedral Nossa Senhora do Desterro, para as celebrações da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Desterro 2021.
14. Ofício n.° 0537 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros, destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0520299-17/2020, no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ABASTECIMENTO AGUA.
15. Ofício SPDoc 562175/2021, do Gabinete da Presidência da SSPREV, em resposta à MOÇÃO 64/2021, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de APOIO ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2020, do Deputado Carlos Giannazi, que susta os efeitos do Decreto nº 65.021/2020, que dispõe sobre a declaração de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado e dá providências correlatas.
16. Ofício SDR-OFI-2021/02030, da secretaria de Desenvolvimento Regional – Governo de São Paulo, em resposta ao REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N°84/2021, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de SOLICITAÇÃO ao Governo do Estado de São Paulo para inclusão de pessoas com Síndrome de Down e Transtorno do Espectro Autista nos grupos de risco para vacinação contra a Covid-19.
17. Ofício nº. BG – 1282/2021, do Deputado Estadual Bruno Ganem, em resposta à MOÇÃO 81/2021, do COLEGIADO DE VEREADORES, de APELO ao Governador do Estado de São Paulo para que sancione o PL 369/2019, de autoria dos deputados estaduais Bruno Ganem e Maria Lúcia Amary, que proíbe a fabricação, comercialização, armazenamento, transporte, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício de estampido no Estado.
18. Oficio SES-EXP-2021/44490, do Chefe do Gabinete da Secretaria da Saúde, do Governo de Estado de São Paulo, em resposta à MOÇÃO 91/2021, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, de APELO ao Governador do Estado de São Paulo para inclusão dos podólogos no grupo prioritário para vacinação contra a COVID-19.
19. Cartão do Bispo Diocesano de Jundiaí, em resposta à MOÇÃO 65/2021, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, de APOIO ao PL 535/2021, do Deputado Otavio Leite (PSDB-RJ), que dispõe sobre a interpretação do art. 8º, II, "a", da Lei nº 9.250/1995, no qual são dedutíveis da base de cálculo do imposto de renda devido os pagamentos efetuados a cuidadores de idosos e de pessoas com deficiência devidamente habilitados mediante a certificação em capacitação profissional que atenda aos requisitos previstos em lei.
20. Cartão do Bispo Diocesano de Jundiaí, em reposta à MOÇÃO 90/2021, do Grupo de Vereadores, de REPÚDIO do filme "ROGAI POR NÓS", pelo desrespeito à fé dos Católicos.
21. Convite da FGV-Fundação Getúlio Vargas, para o encontro de validação do Plano de Ação da Região de Jundiaí.
22. Ofício CT 07.0431 GRCR FCR/2021, da Gerência de Fiscalização e Controle Regulatório da Empresa Claro, em resposta à MOÇÃO 63/2021, do Vereador JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR, de APELO à Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL para que fiscalize e notifique as Empresas de Telefonia do Aglomerado Urbano de Jundiaí, que estão utilizando irregularmente as instalações de cabeamento aéreo nos postes de energia elétrica.
23. Ofício SDR-OFI-2021/02046, da Secretaria de Desenvolvimento Regional – Governo de São Paulo, em resposta ao REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA 66/2021, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de SOLICITAÇÃO ao Governo do Estado de São Paulo para inclusão de motoboys e motofretistas nos grupos de risco para vacinação contra a Covid-19.
24. Email do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias, encaminhando cópias dos Termo Aditivo III ao Termo de Colaboração nº 09/2018 – Casa Santa Marta – Processo SEI nº 5729/2021 e Termo de Fomento nº 02/2021 – Cidade Vicentina Frederico Ozanam – Processo SEI nº 6624/2021.
25. Ofício da Presidente da Amepic – Associação da Mulher Empresária do Estado de São Paulo, para que o Município implemente o Programa de Dignidade Social, no combate a precariedade menstrual.
26. Email, do Diretor da Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira por Intermédio da Câmara dos Deputados, enviando informações das transferências de recursos da União aos Municípios.
27. Email da UGCC/DAP – Unidade de Gestão Casa Civil, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em resposta ao Ofício PR/DL 319/2021, referente ao Projeto de Lei n° 13.398.
28. Ofício N° SEI 0265716/2021, do Gestor de Governo e Finanças da PMJ, solicitando a indicação de interlocutores responsáveis para a criação e implementação do Regime de Previdência Complementar – RPC no âmbito Municipal de Jundiaí.
29. Email, de denúncia de cidadã, sobre perturbação de sossego derivado de funcionamento de estabelecimento na Rua Itália n°19 – Jardim Cica.
30. Ofício CGC.ARC n° 828/2021-TC-358/003/10, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
31. Email do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias, encaminhando cópias do Termo Aditivo VI ao Convênio nº 07/2019 – Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, Termo Aditivo VII ao Convênio nº 08/2019 – Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, Termo Aditivo IX ao Convênio nº 09/2019 – Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e Termo Aditivo I ao Convênio nº 08/2020 – Centro Especializado no Tratamento Dependências em Álcool e Drogas – CEAD.
32. Email, do Tribunal de Contas da União – TCU, encaminhando questionário da plataforma e-Prevenção-Programa Nacional de Prevenção à Corrupção.
33. Ofício, da Expediente da Câmara Municipal de Araraquara, enviando cópia do Requerimento n° 685/2021 de autoria do Vereador João Clemente.
34. Ofício CFOP n°10/2021, do Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, solicitando cessão do Plenário para realização de Audiência Pública sobre Orçamento Estadual 2022.
35. Email, do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias, encaminhando cópia do Termo Aditivo III ao Convênio n° 03/2017-Instituto de Ensino de Campo Limpo Paulista Ltda-FACCAMP.
36. Ofício N°sei 0266267/2021, do Gestor de Governo e Finanças da PMJ, solicitando a indicação de 02 representantes para a Comissão Extraordinária de Servidores para acompanhamento dos estudos previdenciários relativos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPC no âmbito Municipal de Jundiaí.
37. Ofício nº 0591 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando o crédito de recursos financeiros, na conta vinculada ao Contrato de Transferência nº 0540726-07/2020, firmado com Município de Jundiaí, no âmbito do Programa Recuperação e Conservação dos Recursos Hídricos das Bacias PCJ, sob a gestão da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, que tem por objeto "Pagamento por Serviços Ambientais em áreas beneficiadas pelo Programa Nascentes Jundiaí".
38. Ofício n° 2178-A/2021, do Palácio da Justiça comunicando Direta de Inconstitucionalidade n° 2195164-68.2020..26.000 (DIGITAL).

- Recebidos do Executivo
1- Ofício GP.L n.º 126, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei Complementar 1.071, que institui o novo Código de Obras e Edificações; e revoga normas correlatas.
2- Ofício GP.L n.º 128, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.602, que institui o Programa Municipal para Destinação Adequada de Resíduos Triturados de Poda de Galhos.
3- Ofício GP.L n.º 129, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.603, que reabre prazo da Lei 9.469/20, para doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de áreas públicas situadas no Loteamento Parque São Luiz (Bairro Jundiaí-Mirim), para fim habitacional.
4- Ofício GP.L n.º 135/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.605, que institui a Campanha de Conscientização sobre a "Microchipagem" de Animais Domésticos.
5- Ofício GP.L n.º 138/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 51, de autoria do Vereador Adilson Roberto Pereira Júnior, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a construção de ciclovias.
6- Ofício GP.L n.º 139/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 52, de autoria da Vereadora Quézia Doane de Lucca, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre as demandas atendidas pelos Conselhos Tutelares.
7- Ofício GP.L n.º 140/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 53, de autoria do Vereador Douglas do Nascimento Medeiros, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o Plano Municipal de Valorização da Família e da Vida.

8- Ofício GP.L n.º 141, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.606, que prorroga o mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural.
9- Ofício GP.L n.º 142, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.607, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2022.
10- Ofício GP.L n.º 143 do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.608, que declara de utilidade pública o GRUPO SOL DA CIDADANIA.
11- Ofício GP.L n.º 145, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.609, que altera a Lei 8.584/2016, que disciplina a publicidade ao ar livre, para prever que os impressos de propaganda distribuídos em locais públicos sejam confeccionados em material reciclável.
12- Ofício GP.L n.º 146, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.610, que prevê afixação, nos locais que especifica, de cartazes ou faixas com orientações aos pacientes que serão imunizados contra a Covid-19 para atendimento em caso de efeitos adversos; e dá providência correlata.
13- Ofício GP.L n.º 147, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.611, que altera a Lei 8.766/2017, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DA TRADIÇÃO NORDESTINA", para ampliar as formas de promoção do evento.
14- Ofício GP.L n.º 148, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 55, de autoria do Vereador Daniel Lemos Dias Pereira, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o projeto "Mais Asfalto" na região do Bairro Retiro.
15- Ofício GP.L n.º 149, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 56, de autoria do Vereador Faouaz Taha, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre projeto de pavimentação asfáltica das ruas de terra em todos os bairros da cidade.
16- Ofício GP.L n.º 150, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 57, de autoria da Mesa Diretora, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre projeto para obras de rede de esgoto e abastecimento em toda cidade.
17- Ofício GP.L n.º 151, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 58, de autoria do Vereador Adilson Roberto Pereira Júnior, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre imóveis residenciais pertencentes ao município, passíveis de permuta, venda ou doação para a FUMAS.
18- Ofício GP.L n.º 152, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 59, de autoria do Vereador Douglas Medeiros, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a atuação do Núcleo de Assistência à Pessoa com Deficiência (NAPD).
19- Ofício GP.L n.º 153, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 60, de autoria do Vereador Edicarlos Vieira, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a concessão do tratamento de esgoto à Companhia de Saneamento de Jundiaí-CSJ.
20- Ofício GP.L n.º 154, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 62, de autoria da Vereadora Quezia Doane de Lucca, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a Guarda Municipal de Jundiaí.
21- Ofício GP.L n.º 155, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.612, que institui o Programa "SOS INFÂNCIA" de providências em caso de rapto, sequestro ou desaparecimento de criança ou adolescente.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência
1. Ofício VQDL-55/2021, da Vereadora Quézia Doane de Lucca, solicitando a cessão do Plenário no dia 12 de agosto de 2021, para reunião de pública da Frente Parlamentar de Enfrentamento à violência contra Criança, Adolescente e Mulher.
2. Ofício 03/2021, do Diretor Presidente da AMVEJUR – Associação de Médicos Veterinários de Jundiaí e Região encaminhando a posicionamento frente a microchipagem dos animais.
3. Ofício CMAS n° 13/2021, do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí, convidando para participar da mesa de abertura XII Conferência Municipal de Assistência Social de Jundiaí na modalidade on-line.
4. Ofício, da Senhora Virginia Bossonaro Rampin Paiva, solicitando exoneração do cargo de Assessor Parlamentar.
5. Ofício DM 15/21, do Vereador Douglas Medeiros, solicitando nomeação para o cargo de Assessor Parlamentar.
6. Email, do Senhor Antonio Borsari relatando parte da História de Jundiaí.
7. Ofício n° 282/2021-12ª PJ, referente a Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n° 42.0670.0003053/2021-8.
8. Ofício UGNJC/GG N° SEI 0266617/2021, do Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania da PMJ, em resposta ao Ofício PR/GA 68/2021 referente ao Inquérito Civil 14.0670.0000895/2021-2.

- Outros Comunicados
1. Of. UGCC/DAP n.º 20/2021 - ofício do Sr. Carlos Augusto M.M. Navigli, encaminhando relatório de atendimento do PROCON relativo ao mês de maio de 2021.
2. Of. GP/L n.º 157/2021, do Prefeito Municipal, solicitando a retirada do PL 13.221, de sua autoria, que altera a Lei 8.358/2014, para modificar percentual de pagamento mensal compulsório incidente sobre complementação devida aos aposentados e pensionistas.

- Tribuna Livre
- não houve inscritos.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo Da Silva
Ausentes: Edicarlos Vieira e Romildo Antonio da Silva

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.893/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Concede à Profª SUELI WHITEHEAD o título de Cidadã Jundiaiense. APROVADO
ITEM 2 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.894/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Concede à Pastora MARIA APARECIDA DE MORAES LIMA o título de Cidadã Jundiaiense. APROVADO
ITEM 3 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.895/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Concede ao Dr. FREDERICO MICHELINO DE OLIVEIRA o título de Cidadão Jundiaiense. APROVADO
ITEM 4 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.896/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Concede ao Sr. JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA o título de Cidadão Jundiaiense. APROVADO
ITEM 5 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.897/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Concede ao Pastor MANOEL SOARES DA SILVA FILHO o título de Cidadão Jundiaiense. APROVADO
ITEM 6 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.898/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Concede ao Ten.-Cel. Art. WILLIAM HENRIQUE BOVI DE SIQUEIRA MEGALE o título de Cidadão Jundiaiense. APROVADO
ITEM 7 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.899/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Concede ao Enfermeiro HÉLIO GABRIEL FARIA SILVA o título de Cidadão Jundiaiense. APROVADO
ITEM 8 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.900/2021 - MESA DIRETORA - Concede ao Dr. DENIS ISAO UEOKA o título de Cidadão Jundiaiense. Aprovado(a)
ITEM 9 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.901/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Concede ao Sr. SÉRGIO APARECIDO PEREIRA o título de Cidadão Jundiaiense. APROVADO
ITEM 10 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.902/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Concede ao CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI" o Diploma de Reconhecimento. APROVADO
ITEM 11 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.903/2021 - FAOUAZ TAHA - Concede à DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE JUNDIAÍ o Diploma de Reconhecimento. APROVADO
ITEM 12 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.904/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Concede ao "GRUPO SOL DA CIDADANIA" o Diploma de Reconhecimento. APROVADO
ITEM 13 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.905/2021 - MESA DIRETORA - Concede ao SERVIÇO 156 o Diploma de Reconhecimento. APROVADO
ITEM 14 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.906/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Concede ao SINDICATO DA SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO-SINSAÚDE – SUBSEDE DE JUNDIAÍ o Diploma de Reconhecimento. APROVADO
ITEM 15 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.907/2021 -

FAOUAZ TAHA - Concede ao TIME JUNDIAÍ DE BASQUETE FEMININO o Diploma de Reconhecimento. APROVADO
ITEM 16 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.908/2021 - LEANDRO PALMARINI - Concede ao Sr. MICHEL RODRIGO FRANCISCO DE PAULA a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba". APROVADO
ITEM 17 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.909/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Concede à Srª SHIRLEY REGINA ROSA a Ordem do Mérito Municipal. APROVADO
ITEM 18 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.910/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Concede à RÁDIO 105 FM o Diploma Petronilha Antunes. APROVADO
ITEM 19 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.911/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Concede à TRIMPLAS PERFILADOS PLÁSTICOS o Diploma Petronilha Antunes. APROVADO
ITEM 20 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.912/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Concede à Srª LOIDE CAMILO SOUZA FIUZA DE CARVALHO o Diploma do Mérito Policial. APROVADO COM EMENDA
ITEM 21 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.913/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Concede ao time de futebol "VILA COMERCIAL F.C." o Diploma do Mérito Esportivo. APROVADO
ITEM 22 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.914/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Concede ao Sr. ADILSON RODRIGUES ROSA o Diploma do Mérito Administrativo. APROVADO
ITEM 23 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.915/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Concede à CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ o Diploma "Monsenhor Hamilton José Bianchi" de Direitos Humanos. APROVADO
ITEM 24 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.916/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Concede à CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO o Diploma de Benemérito Amigo da Criança. APROVADO
ITEM 25 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.917/2021 - LEANDRO PALMARINI - Concede ao Sr. ALAN SANT GALVEZ o título de Cidadão Jundiaiense. APROVADO
ITEM 26 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.918/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Concede à Srª ARIANE GOIM RIOS o título de Cidadã Jundiaiense. APROVADO
ITEM 27 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.919/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Concede à Srª ANTÔNIA CÉLIA DA SILVA o título de Cidadã Benemérita. APROVADO
ITEM 28 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.920/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Concede à Srª ISABEL CRISTINA RODRIGUES ZANIQUELI MANCINI o Diploma Petronilha Antunes. APROVADO
ITEM 29 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.921/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Concede ao Cabo PM MARCOS LÍVIO DA SILVA o Diploma do Mérito Policial. APROVADO
ITEM 30 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.922/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Concede ao casal Pastor PEDRO DE SOUZA e RACHEL PERES DE SOUZA o Diploma do Mérito Religioso. APROVADO
ITEM 31 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.923/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Concede à Drª KAMILLA SILVA CAMPOS o Diploma "Prof. Dr. Jayme Rodrigues". APROVADO
ITEM 32 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.924/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Concede à EQUIPE DE ONCOLOGIA DO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO o Diploma "Prof. Dr. Jayme Rodrigues". APROVADO
ITEM 33 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.925/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Concede ao Jornalista IVAN MARCOS MACHADO o título de Cidadão Jundiaiense. APROVADO
ITEM 34 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.926/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Concede à AÇÃO PÁSCOA SOLIDÁRIA DA GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ o Diploma de Reconhecimento. APROVADO
ITEM 35 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.927/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Concede à CAMPANHA CORRENTE DO BEM, DA POLÍCIA MILITAR, o Diploma de Reconhecimento. APROVADO
ITEM 36 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.928/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Concede ao Sr. ANGELO FERIGATO o Diploma de Homenagem Póstuma. APROVADO
ITEM 37 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.929/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Concede à Srª. MARIA THEREZA PASSOS GORDINHO AMARAL DE OLIVEIRA o Diploma de Benemérito Amigo da Criança. APROVADO
ITEM 38 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.930/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Concede à Sra FRANCINE SUELLEN PICARDI o Diploma "Herbert de Souza – Betinho". APROVADO
ITEM 39 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.931/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Concede à EQUIPE DO INSTITUTO JUNDIAIENSE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA-IJOT – SERVIÇO DR. ITIBAGI ROCHA MACHADO o Diploma "Prof. Dr. Jayme Rodrigues". APROVADO
ITEM 40 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.932/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Concede à Drª. CRISTIANE PINHEIRO CAVALCANTE BASILE o título de Cidadã Jundiaiense. APROVADO
ITEM 41 - PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 842/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Altera o Regimento Interno para alterar dispositivo sobre vaga de cargos da Mesa. APROVADO
ITEM 42 - PROJETO DE LEI No. 13.381/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui a Campanha de Combate à Pobreza Menstrual (última semana de maio). APROVADO
ITEM 43 - PROJETO DE LEI No. 13.392/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Altera a Lei 8.043/2013, que assegura a pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência visual embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada, para alterar o horário da extensão do benefício a idosos e mulheres. APROVADO
ITEM 44 - PROJETO DE LEI No. 13.397/2021 - COLEGIADO DE VEREADORES - Denomina vias públicas do loteamento Residencial Reserva Marajoara, no Bairro Gramadão. APROVADO
ITEM 45 - MOÇÃO No. 105/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao PL n° 1.888/2021, da Senadora Simone Tebet (MDB-MS), que altera o Código de Processo Penal para determinar que, no curso e julgamento de crimes que envolvam violência sexual, as perguntas e provas não disponham sobre o comportamento sexual anterior ou subsequente da vítima ou de testemunhas. APROVADA
ITEM 46 - MOÇÃO No. 106/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO ao Governo do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo pela adoção de sistema de monitoramento de tornozeleira eletrônica e alerta de proximidade de agressor, que visa coibir a violência contra a mulher. APROVADA
ITEM 47 - MOÇÃO No. 108/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei nº 390/2021, da Deputada Estadual Valéria Bolsonaro (SEM PARTIDO), que assegura a alfabetização em Libras nas instituições de ensino do Estado de São Paulo e dá outras providências. APROVADA
ITEM 48 - MOÇÃO No. 109/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei 1.964/2020, de autoria do Deputado Julio Cesar Ribeiro, que dispõe sobre a comunicação dos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indício de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso em seu interior. APROVADA
ITEM 49 - PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 843/2021 - MESA DIRETORA - Referenda o Ato da Mesa 821/2021, que alterou o regime especial de funcionamento da Câmara Municipal para modificar regramento quanto à jornada de trabalho presencial e de atendimento por parte dos Gabinetes. APROVADO
ITEM 50 - MOÇÃO No. 111/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, ANTONIO CARLOS ALBINO, DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS, ROBERTO CONDE ANDRADE - REPÚDIO ao filme publicitário veiculado nacionalmente pela empresa "Burger King", com conteúdo de promoção e exposição infantil sobre ideologia de gênero. APROVADA
ITEM 51 - MOÇÃO No. 112/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.188/19, do Deputado Roberto de Lucena (PODEMOS-SP), que inclui o §8º ao Artigo 15 da Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso. APROVADA
ITEM 52 - MOÇÃO No. 113/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - APOIO ao Projeto de Lei nº 298/2021, do Deputado Estadual Alex de Madureira (PSD), que proíbe as instituições financeiras de ofertar e celebrar contrato de empréstimo de qualquer natureza, com aposentados e pensionistas, por ligação telefônica. ADIADA PARA A S.O. DE 10.08/2021
ITEM 53 - MOÇÃO No. 114/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Congresso Nacional pela derrubada do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 3.477/2020, de diversos autores, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública. APROVADA

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença
Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Antonio Carlos Albino, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins e Roberto Conde Andrade.

4.b) Oradores
1 - Rogério Ricardo da Silva
2 - Quézia Doane de Lucca
3 - Edicarlos Vieira
4 - Adilson Roberto Pereira Junior
5 - Romildo Antonio da Silva

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença
Adilson Roberto Pereira Junior, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca e Rogério Ricardo da Silva.
Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 12:53

FAOUAZ TAHA
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 13.398
(Prefeito Municipal)
Autoriza concessão de benefícios sociais emergenciais a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os benefícios sociais emergenciais abaixo, de caráter eventual e com prazo definido, destinados exclusivamente a garantir a suplementação da renda de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, em decorrência dos efeitos econômicos ocasionados pela pandemia de Coronavírus no Município:

I – Benefício Social Emergencial para Adolescentes na Pandemia;
II – Benefício Social Emergencial para Adultos na Pandemia;
III – Benefício Social Emergencial para Idosos na Pandemia.

Art. 2º O Benefício Social Emergencial para Adolescentes na Pandemia terá como público prioritário 02 (dois) grupos de 50 (cinquenta) indivíduos cada, com idade igual ou superior a 14 anos e inferior a 18 anos, provenientes de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, que se encontram em condição de agravada vulnerabilidade em decorrência da pandemia de Covid-19.

Parágrafo único. Cada indivíduo contemplado receberá o benefício previsto neste artigo no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), pelo prazo máximo de 3 (três) meses, desde que esteja em dia com as contrapartidas de interesse público exigidas e regulamentadas em Decreto próprio.

Art. 3º As despesas com a execução do Benefício Social Emergencial para Adolescentes na Pandemia serão realizadas a partir de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Benefício Social Emergencial para Adultos na Pandemia terá como público prioritário 02 (dois) grupos de 50 (cinquenta) indivíduos cada, com idade igual ou superior a 18 e inferior a 60 anos, inscritos no Cadastro Único como responsáveis pela Unidade Familiar, que se encontram em condição de agravada vulnerabilidade em decorrência da pandemia de Covid-19.

Parágrafo único. Cada indivíduo contemplado receberá o benefício previsto neste artigo no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), pelo prazo máximo de 3 (três) meses, desde que esteja em dia com as contrapartidas de interesse público exigidas e regulamentadas em Decreto próprio.

Art. 5º As despesas com a execução do Benefício Social Emergencial para Adultos na Pandemia serão realizadas a partir de dotações próprias, suplementadas se necessário, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 6º O Benefício Social Emergencial para Idosos na Pandemia terá como público prioritário os indivíduos com idade igual ou superior a 60 anos, inscritos no Cadastro Único como responsáveis pela Unidade Familiar, que se encontram em condição de agravada vulnerabilidade em decorrência da pandemia de Covid-19.

Parágrafo único. O benefício previsto neste artigo será disponibilizado pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, nos seguintes valores e quantitativos, em conformidade com regulamento próprio:

I - até 1.160 (um mil, cento e sessenta) idosos receberão o valor mensal de R$150,00 (cento e cinquenta reais), sem a exigência de contrapartida; e

II - até 90 (noventa) idosos receberão o valor mensal de R$400,00 (quatrocentos reais), com exigência de contrapartida de interesse público.

Art. 7º As despesas com a execução do Benefício Social Emergencial para Idosos na Pandemia serão realizadas a partir de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 8º Fica limitada a cada Família o recebimento de um único tipo de benefício social emergencial.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se Família como a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, moradores de um mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento e/ou possuem suas despesas atendidas pela Unidade Familiar.

§ 2º Para fins de execução e controle do disposto no caput deste artigo, será utilizada a base de dados do Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, de forma a operacionalizar a concessão dos benefícios sociais emergenciais nela dispostos e estipular as respectivas contrapartidas.

Art. 10 A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) será responsável pelo processo de concessão e pelo efetivo cumprimento do regulamento do Chefe do Poder Executivo, com o auxílio das demais Unidades de Gestão envolvidas.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:
Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por objeto a criação de benefícios sociais emergenciais de caráter eventual e com prazo definido, para suplementação de renda de munícipes em situação de vulnerabilidade, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais ocasionados pela pandemia de Coronavírus em nosso Município.
Em relação à competência do Município para legislar acerca do tema, entende-se que a propositura se enquadra nas matérias previstas no artigo 23, inciso II; no artigo 30, incisos I e II; e nos artigos 203 e seguintes da Constituição Federal; e no artigo 6º , “caput”; no artigo 7º, inciso II; e nos artigos 215 e seguintes da Lei Orgânica de Jundiaí.
No mérito, enfatizamos que a criação dos benefícios faz-se necessária tendo em vista a situação econômica gerada pela pandemia do novo Coronavírus.
Embora a cidade de Jundiaí apresente bons indicadores de desenvolvimento humano e qualidade de vida, a cidade é constituída por regiões com índices altos de vulnerabilidade social, requerendo atenção especial das ações do governo municipal.
Jundiaí encontra-se em estado de emergência em saúde pública

desde o ano de 2020 e, desde então, tem adotado medidas restritivas, nos termos do Plano São Paulo de Enfrentamento ao Coronavírus, com vistas a garantir que a curva de incidência de contágio do vírus não promova o colapso da rede pública de saúde.
As medidas de isolamento social afetam a sociedade de diversas formas, em especial aquelas famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, público prioritário da política de assistência social.
Esse segmento da população, em sua maioria, não conta com renda regular ou empregos formais, muitos vivem de bicos ou trabalhos informais cuja remuneração é obtida diariamente com base naquilo que é executado, como exemplo: diaristas, ajudantes de pedreiro, catadores de material reciclável, mulheres que produzem alimentos (bolos, salgados), entre outros.
Além desse grupo, há também famílias em situação de extrema pobreza que são recebedoras do Programa Bolsa Família, que na média recebem benefícios em torno de R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) e, geralmente, precisam fazer algum tipo de trabalho para aumentar o rendimento.
Com o agravamento da pandemia (segunda onda) e a diminuição dos valores pagos pelo Governo Federal, a título de auxílio emergencial, neste ano de 2021, a situação econômica dessas famílias tornou-se ainda mais delicada.
Dessa forma, é imprescindível a criação dos benefícios sociais emergenciais propostos, a fim de assegurar a proteção social dessas famílias, nos termos dos artigos 203 e 204 da Constituição Federal; da Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e da Lei Municipal nº 8.265, de 16/072014 que Regula a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS - Jundiaí).
Por fim, informamos que a proposta tem adequação orçamentária: os benefícios pagos aos adolescentes serão financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; o Fundo Municipal do Idoso financiará os benefícios pagos aos idosos e o Município, com recursos próprios, arcará com os custos dos benefícios pagos aos adultos de 18 a 59 anos, conforme o demonstrativo de impacto financeiro anexo, elaborado pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, bem como atas das reuniões do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal do Idoso.
Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 13.400
(Edicarlos Vieira)
Prevê afixação, por estabelecimentos que comercializem veículos automotores, de cartaz com informações na forma que especifica.

Art. 1º. Os estabelecimentos que comercializem veículos automotores, novos ou usados, afixarão, no para-brisa destes, cartaz constando as informações exigidas pela Lei Federal nº 13.111, de 25 de março de 2015.

Parágrafo único. Nos veículos automotores que não possuam para-brisa, as informações serão afixadas no próprio veículo, em local visível.

Art. 2º. A infração do disposto nesta lei implica, sem prejuízo das sanções estabelecidas em sede federal:
I - multa no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência;
II - suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento até que se regularize a infração.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

A Lei Federal 13.111/2015 tem por fito aumentar o conhecimento do consumidor em relação do produto adquirido.
Neste caso o projeto de lei em tela visa proteger o consumidor obrigando os comerciantes de veículos automotores a afixar nos para-brisas dos veículos as informações pertinentes para uma tomada de decisão que pode resultar em compra ou não do veículo.
O consumidor deve ter conhecimento dessas informações tão importantes antes de proceder à compra, afinal é um direito ter pleno conhecimento acerca do produto que está sendo adquirido.
Ante o exposto, considerando o interesse público desta proposta, conto com o apoio dos nobres Pares na aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 14/07/2021

EDICARLOS VIEIRA
'Edicarlos Vetor Oeste'

PROJETO DE LEI Nº. 13.401
(Roberto Conde Andrade)
Prevê, na atenção primária em saúde realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde, ações de combate à violência contra o idoso.

Art. 1o. A atenção primária em saúde realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde incluirá ações para orientação sobre a violência contra o idoso, bem como o encaminhamento de casos detectados ou denunciados aos órgãos competentes para investigação e aplicação de sanções cabíveis.

Parágrafo único. As ações terão caráter complementar a outras já implementadas pela Administração Municipal na execução de políticas públicas para o idoso.

Art. 2o. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o início de sua vigência, definindo a natureza e os instrumentos para a implementação das ações de que trata o art. 1o.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

Este projeto de lei tem por objetivo zelar pelo bem-estar e segurança dos idosos no Município de Jundiaí, tendo como referência o Estatuto do Idoso, mediante a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.
Devido à proximidade com a população, esses agentes têm as condições ideais para identificar casos de maus-tratos contra idosos e encaminhar aos órgãos competentes.
Considerando a relevância desta propositura para o bem-estar e segurança dos idosos da nossa cidade, peço aos nobres Pares apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 14/07/2021

ROBERTO CONDE ANDRADE
“Pastor Roberto Conde”

PROJETO DE LEI Nº. 13.402
(Leandro Palmarini)
Altera a Lei 8.584/2016, que disciplina a publicidade ao ar livre, para vedar a distribuição de publicidade realizada através de folheto diretamente nas caixas de correio.

Art. 1º. A Lei n° 8.584, de 14 de janeiro de 2016, que disciplina a publicidade ao ar livre, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 31. (…)
I – nos estabelecimentos comerciais, domicílios ou portarias dos loteamentos fechados e condomínios, desde que entregue diretamente às pessoas
(…)
§ 3°. (…)
(…)
(Inciso) – a colocação nas caixas de correio”. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

É evidente a necessidade de evolução e de mudança de comportamento de nossa sociedade, frente às relações de consumo e à utilização de recursos naturais, os quais têm-se tornado mais escassos a cada dia. É preciso que pessoas físicas e jurídicas repensem suas ações cotidianas e se conscientizem acerca da proteção do meio ambiente, consumindo e descartando materiais de forma mais racional, evitando a utilização desenfreada de descartáveis, tais como copos, talheres e canudos de plástico, dando

preferência ao emprego de utensílios permanentes.
O emprego de material impresso de propaganda e marketing acarreta em consumo de muitas toneladas de papel, geralmente descartado de maneira inadequada pelas pessoas.
É urgente e necessário que o Poder Público exerça rigoroso controle e regulação da geração de lixo e sua correta destinação, para que o meio ambiente sofra menos impactos, reduzindo a poluição e o desperdício. Assim, peço apoio dos nobres Pares, para a aprovação desta importante propositura.

Sala das Sessões, 14/07/2021

LEANDRO PALMARINI

PROJETO DE LEI Nº. 13.403
(Adilson Roberto Pereira Junior)
Veda, às instituições de ensino e bancas examinadoras de seleções e concursos públicos, a utilização de novas formas de flexão de gênero e número de palavras em contrariedade às regras gramaticais consolidadas e aprovadas pela Comunidade Lusófona.

Art. 1º. É vedada, às instituições de ensino e bancas examinadoras de seleções e concursos públicos, a utilização, em currículos escolares e editais, de novas formas de flexão de gênero e de número das palavras da língua portuguesa, que pretendam se referir a gênero neutro, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas e aprovadas pela Comunidade Lusófona,.

Parágrafo único. A vedação do caput deste artigo inclui a utilização de tais termos de forma verbal nos ambientes formais de ensino e educação.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta lei implica:

I – advertência; e

II – em caso de reincidência, suspensão do alvará de funcionamento de estabelecimento, se o caso.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei tem por escopo vedar a deturpação da língua portuguesa ocasionada pela imposição de gênero neutro, que descaracteriza todas as diretrizes de educação estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como a norma culta do português.
O gênero neutro é também chamado de terceiro sexo, o que é comprovadamente inexistente, e a intenção é identificar quem não se reconhece como masculino ou feminino, mudando as letras “a” e “o” de adjetivos e substantivos por algo que se torne neutro, quando então utilizam-se caracteres como “@” e “x” no lugar de vogais para que supostamente afaste a marcação binária de sexo.
Porém, essa falaciosa bandeira de democratização da Língua Portuguesa nada mais é que uma tentativa forçada de modificar a linguagem nativa, coordenada por alguns movimentos sociais com intuito de influenciar e manipular tudo o que lhes convém ao seu favor, mesmo que não haja nenhuma base fundamental. A Presidente da Academia Argentina de Letras, Alicia Zorrilla, afirma que o modelo não possui qualquer apoio científico, carecendo de fundamento linguístico, o que o coloca fora do sistema gramatical.
Neste mesmo sentido, o linguista Joaquim Mattoso Câmara Jr., em uma das mais aprofundadas pesquisas acerca desse objeto (Considerações sobre o gênero em português), assevera que o gênero masculino é, em verdade, um gênero neutro, o que se identifica gramaticalmente, não por aferições ideológicas. Com efeito, sustenta o estudioso que o feminino é, em português, uma particularização do masculino, sendo, portanto, o único gênero com marcação na língua portuguesa, usado em contraposição a vocábulos que fazem referência a objetos, seres e pessoas masculinas. Pautado no mesmo axioma, o professor da Unicamp, Sirio Posseti, explica que os substantivos com marca de gênero, em português, estão atrelados ao que se identifica como feminino, sendo que, em todas as demais hipóteses, presume-se a inexistência de gênero (inclusive nos nomes considerados masculinos).
Logo, a Língua Portuguesa não é preconceituosa, mas sim aqueles que a pretendem utilizar para militância ideológica e exaltação de agenda política, modificando a realidade para moldá-la a seus propósitos escusos. Nessa linha, aduz Vivian Cintra, mestre em Linguística pela Universidade de São Paulo (USP), que a língua simplesmente expressa comportamentos manifestados por pessoas que são preconceituosas. Então, quando o uso de uma palavra é considerado machista, isso revela algo sobre quem fez esse uso, e não necessariamente sobre a palavra em si.
A linguagem não pode ser expressão de pensamento, nem tampouco modismo ideológico. Em um artigo publicado no EL PAÍS em outubro de 2018, Beatriz Sarlo defendeu que a militância pode favorecer essas mudanças, mas não pode impô-las. Nessa linha, a já supramencionada Alicia Zorrilla pontua que a história das línguas ensina (a quem a conheça um pouco) que as mudanças na fala e na escrita não se impõem a partir das academias, nem da direção de um movimento social, não importa quão justas sejam suas reivindicações.
Insta frisar que essa linguagem neutra acarreta diversos problemas a outros grupos, como por exemplo, pessoas com dislexia e autistas, inibindo o processo de entendimento gráfico, bem como os deficientes visuais, que após o longo e árduo processo para redescobrir a leitura através do sistema Braille, além de programas e aplicativos que perderão a eficiência dada a incompatibilidade em pronunciar algarismos sem qualquer padronização ou fonética gramatical.

Sala das Sessões, 14/07/2021

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
'Juninho Adilson'

PROJETO DE LEI Nº. 13.404
(Antonio Carlos Albino)
Institui o “Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência”.

Art. 1º. É instituído o “Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência”, a ser promovido em todas as escolas da rede municipal de ensino que ministrarem aulas de educação física para estudantes do ensino fundamental, com os seguintes objetivos:

I - atingir o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência;

II - garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;

III - promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;

IV - garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade; e

V - promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.

Art. 2º. Fica a critério do Poder Executivo firmar convênios com instituições e entidade públicas e privadas para o desenvolvimento do Programa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

A educação inclusiva está prevista na Lei de Diretrizes e Bases-LDB da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), desde 1996. O princípio da inclusão consiste no reconhecimento da necessidade de se caminhar rumo à escola para todos, um lugar que inclua todos os estudantes, que celebre a diferença, que apoie a aprendizagem e responda às necessidades individuais. Para que isso seja realidade, a escola deve estar preparada para receber, respeitar e se comunicar com todos os estudantes e membros da comunidade.
O presente projeto de lei tem por objetivo a implementação de um Programa Educacional específico para a inclusão dos estudantes com deficiência na educação física escolar, fazendo com que, além de cumprir as diretrizes já determinadas referentes à Educação Inclusiva, ela ocorra também nas atividades práticas da educação física.
A Escola Inclusiva é um lugar do qual todos fazem parte, em que todos são aceitos, ajudam e são ajudados por seus colegas e outros membros da comunidade escolar, para que suas necessidades

educacionais sejam satisfeitas. Significa que ela educa todos os estudantes em salas regulares, ou seja, todos os estudantes recebem oportunidades educacionais adequadas, igualitárias, ajustadas às suas habilidades e necessidades, recebendo apoio tanto dos próprios estudantes quanto dos professores, para alcançar o sucesso nas principais atividades, ou seja, a criança pode aprender e fazer parte da vida escolar comunitária, pois a diversidade é valorizada.
A Educação Inclusiva não é uma teoria, mas é baseada numa questão de direitos humanos, ou seja, apesar das diferenças, todos temos direitos iguais. Ela precisa e se apoia em um tripé que é composto pela rede de apoio, consulta cooperativa e trabalho em equipe e aprendizagem cooperativa.
Acreditamos que o livre acesso e acolhimento, bem como todo o suporte para que o estudante com deficiência possa participar ativamente das aulas de educação física e ter entrosamento com os professores e amigos possam garantir o seu pleno direito de inclusão e desenvolvimento. Diante do aqui exposto, solicito aos nobres Pares aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 20/07/2021

ANTONIO CARLOS ALBINO

PROJETO DE LEI Nº. 13.405
(Rogério Ricardo da Silva)
Altera a Lei 8.965/2018, que instituiu o Programa de Inclusão e Oportunidade para o Jovem, a Pessoa com Deficiência e o Reabilitado Aprendiz, para reformular seus objetivos e requisitos.

Art. 1°. A Lei n° 8.965, de 25 de maio de 2018, que instituiu o Programa de Inclusão e Oportunidade para o Jovem, a Pessoa com Deficiência e o Reabilitado Aprendiz, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1°. (…)

§ 1°. (…)

(Inciso) - fomentar a geração de empregos e renda para os jovens do município;

(Inciso) - oferecer qualificação e experiência para jovens no mercado de trabalho, gerando inclusão social;

(…)

(Inciso) - diminuir o impacto de reflexos na atividade econômica para a juventude.

(…)

(Parágrafo). Para se inscrever no Programa, o jovem deverá apresentar no ato da inscrição:

I - carteira de identidade;

II – CPF;

III – título de eleitor;

IV – comprovante de residência;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social, sem qualquer anotação de registro de vínculo empregatício; e

VI – declaração de matrícula atualizada, caso esteja cursando ensino médio, superior ou educação técnica, ou certificado de conclusão, caso já tenha sido finalizado." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O intuito do presente projeto é corroborar a legislação existente ao novo Portal Jundiaí Empreendedora, disponível no site da Prefeitura de Jundiaí. Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 20/07/2021

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

PROJETO DE LEI N.º 13.406
(Prefeito Municipal)
Altera a Lei 4.894/96, que reclassifica e autoriza alienação de áreas públicas remanescentes situadas no Jardim Marcos Leite, para reformular as suas descrições perimétricas.

Art. 1º. Os artigos 2º e 3º da Lei nº 4.894, de 18 de novembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante investidura, aos proprietários lindeiros indicados e aos sucessores destes, as áreas públicas a que se refere o artigo 1º desta Lei, conforme as descrições constantes nas matrículas a seguir mencionadas, todas pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí:

Lote 12 - Área I – matrícula nº 171.449;

Lote 13 - Área II – matrícula nº 171.450;

Lote 14 - Área III – matrícula nº 171.451;

Lote 15 - Área IV – matrícula nº 171.452;

Lote 16 - Área V – matrícula nº 171.453;

Lote 17 – Área VI – matrícula nº 171.454;

Lote 18 - Área VII – matrícula nº 171.455;

Lote 19 - Área VIII – matrícula nº 171.456;

Lote 20 - Área IX – matrícula nº 171.457;

Lote 21 - Área X – matrícula nº 171.458." (NR)

"Art. 3º. As matrículas descritas no art.2º integram a presente Lei." (N.R.)

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente projeto de lei em que se pretende a alteração das descrições das áreas objeto de alienação mediante investidura para estar em consonância com o acostado nas matrículas individualizadas dos lotes, condição necessária, para proceder-se ao registro dos imóveis.
Os imóveis constantes deste Projeto de Lei foram devidamente aprovados pela Lei nº 4.894, de 18 de novembro de 1996.
Está evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.
Cumpre-nos, ainda, observar que a ação proposta possui adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.
Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 13.407
(José Antônio Kachan Júnior)
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DO OKINAWA KARATE-DO" (25 de outubro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos,

criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA MUNICIPAL DO OKINAWA KARATE-DO", a ser comemorado anualmente em 25 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente Projeto de Lei visa homenagear esta arte marcial que nasceu no Japão, na ilha de Okinawa, possuindo toda a filosofia do Budo, sendo suas técnicas utilizadas em prol da defesa pessoal do indivíduo, contendo a essência dos antigos guerreiros, chamados de Samurai, que, ao traduzir do japonês, significa "aquele que serve".
No Brasil, o Carate foi bastante difundido com a Imigração Japonesa no país, com a chegada dos primeiros imigrantes em 18 de julho de 1908, tornando-se atualmente um esporte olímpico. A Lei Estadual n° 15.239, de 29 de novembro de 2013, instituiu o dia 25 de outubro como a data comemorativa que ora busca se trazer para a sede municipal. Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres edis na aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 21/07/2021

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
'Dr.. Kachan Jr.'

PROJETO DE LEI Nº. 13.408
(José Antônio Kachan Júnior)
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO FEMINICÍDIO" (25 de novembro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21de novembro de 1979, o "DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO FEMINICÍDIO", a ser comemorado anualmente em 25 de novembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei visa fazer um alerta sobre os casos de feminicídios que vêm se alastrando em nossa sociedade, devendo consagrar esta data para reflexão e ações conjuntas entre várias entidades para repudiar essa ação criminosa que, em pleno século XXI, deve ser rechaçada por todos.
O feminicídio é um tumor que corrói o ser humano, pelo fato de tirar uma vida, sendo as principais vítimas conhecidas dos agressores, podendo ser namoradas, esposas, filhas, mães, avós etc.
De acordo com os dados científicos levantados pelo Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo – USP e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, nos primeiros seis meses de 2020, 1.890 mulheres foram mortas de forma violenta, sendo as mulheres negras as principais vítimas, durante a pandemia causada pela COVID-19 1, dados assustadores que embasam a necessidade deste importante projeto de lei.
Sendo assim, na esteira da Lei Estadual n° 17.239/2020, é importante trazer a pauta para a sede municipal.
Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 21/07/2021

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
'Dr. Kachan Jr.'

PROJETO DE LEI N.º 13.409
(Prefeito Municipal)
Altera a Lei 5.308/1999, que prevê que a DAE S/A - Água e Esgoto sucederá a autarquia Departamento de Águas e Esgoto-DAE nos direitos e obrigações desta, para explicitar obrigações da sociedade de economia mista referentes às indenizações, restituições e condenações, de natureza administrativa ou judicial, de servidores do Quadro Especial.

Art. 1º A Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º (...)

Parágrafo único. Os subsídios, vencimentos, vantagens e demais encargos, bem como as indenizações, restituições e condenações, de natureza administrativa ou judicial, desses servidores, serão custeados pela DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, pelo prazo que ficarem à sua disposição, através do repasse de verbas à dotação orçamentária da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente para esse fim destinada."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade modificar o parágrafo único do art. 4° da Lei Municipal nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, que prevê que a DAE S/A – Água e Esgoto será a sociedade de economia mista que sucederá a autarquia Departamento de Águas e Esgotos-DAE, em seus direitos e obrigações.
Ocorre que a atual redação do parágrafo único do art. 4° da referida Lei não deixa expresso que é a sociedade de economia mista que terá de arcar com determinados valores referentes aos servidores públicos que ali atuam, pertencentes ao chamado "quadro especial", explicitado no art. 3º e 4°, caput da Lei.
Assim, em relação a indenizações, restituições e condenações, de natureza administrativa ou judicial, que se fizerem devidas a tais servidores.
Por isso, é importante que referidas parcelas fiquem expressas, de modo a não gerar quaisquer dúvidas quanto ao sujeito devedor ou atribuição de responsabilidade aos cofres da Administração Direta.
Face ao exposto e demonstrados os motivos que ensejam a presente propositura, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o total apoio para a sua aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 13.410
(Prefeito Municipal)
Altera a Lei 8.358/2014, para modificar percentual de pagamento mensal compulsório incidente sobre complementação devida aos aposentados e pensionistas.

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.358, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

Parágrafo único. Fica estabelecido o pagamento mensal compulsório no percentual de 14% (catorze por cento) incidente sobre o valor da complementação devida aos aposentados e pensionistas de que trata o art. 1º desta Lei que, somada aos seus proventos de aposentadoria ou às pensões, superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta Lei.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a Lei nº 8.358, de 17 de dezembro de 2014, que regula o pagamento da complementação de proventos e de pensões dos servidores celetistas aposentados e pensionistas pelo Regime Geral da Previdência Social, a fim de majorar a alíquota para 14% (catorze por cento) prevista no parágrafo único do artigo 3º.
Isso pois, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de

12 de novembro de 2019, foi estabelecida a alíquota de 14% (catorze por cento) a título de contribuição previdenciária dos servidores públicos federais, a qual não poderá ser superior à do Município por força do § 4º do artigo 9º da referida Emenda, sendo necessário dar tratamento equânime à complementação de proventos de aposentadoria e pensões.
Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, defende-se que a propositura se enquadra nas matérias previstas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, caput, da Lei Orgânica de Jundiaí, abaixo transcritos in verbis:
Constituição Federal:
"Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;"
Lei Orgânica:
"Art. 6º. Compete ao Município de Jundiaí legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:" – Grifa-se.
Quanto à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal no inciso III do art. 46, combinado com o art. 88, todos da Lei Orgânica, possibilitando a iniciativa privativa do Chefe do Executivo para legislar sobre assunto relacionado à aposentadoria dos servidores deste Poder:
"Lei Orgânica:
"Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:
(...)
III – regime jurídico, provimento de cargos e empregos, estabilidade e aposentadoria dos servidores; (...)" – Grifa-se.
"Art. 88. Os Poderes Municipais, respeitado o âmbito de competência de cada um, estabelecerão, por lei, o regime previdenciário de seus servidores. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 30, de 17 de novembro de 1998)
(...)" – Grifa-se.
Cumpre-nos, por fim, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.
Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 13.411
(Prefeito Municipal)
Altera a Lei 8.507/2015, que cria a CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA DA CULTURA para incentivo de atividades culturais e artísticas, para incluir artistas individuais e grupos artísticos como beneficiários.

Art. 1º A CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA DA CULTURA criada pela Lei nº 8.507, de 13 de outubro de 2015, será concedida observadas as disposições constantes desta Lei.

Art. 2º A CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA DA CULTURA tem a finalidade de subsidiar recursos para entidades e coletivos sem fins lucrativos, bem como para artistas individuais e grupos artísticos, representados por pessoas físicas ou jurídicas, que promovam ou exerçam atividades culturais ou artísticas no Município de Jundiaí.

Art. 3º A CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA DA CULTURA será apresentada anualmente no carnê de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, em valor mínimo correspondente a R$ 10,00 (dez reais) e, mediante concordância do contribuinte, cobrada em folha anexa ao próprio carnê.

Art. 4º Os valores arrecadados pela CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA DA CULTURA serão recolhidos ao Fundo Municipal de Cultura, ficando vinculados à finalidade expressa nesta Lei.

§ 1º O repasse do benefício às entidades e coletivos sem fins lucrativos, bem como o pagamento aos artistas individuais e grupos artísticos, será feito de forma igualitário, até o limite anual de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por entidade, coletivo, artista ou grupo artístico habilitado, e será distribuído em conformidade e de acordo com os critérios a serem regulamentados pelo Executivo.

§ 2º Para ser considerado habilitado, a entidade, o coletivo, o artista ou o grupo artístico, deverá cadastrar-se previamente no órgão municipal competente e receber a aprovação dos documentos exigidos por regulamento específico.

§ 3º Entidades culturais, artistas individuais e grupos artísticos que recebam recursos, outras formas de fomento ou subvenção social concedidos pelo Poder Executivo em valor igual ou superior ao dobro do limite descrito no § 1º deste artigo não poderão ser contemplados com o benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º O valor apresentado para a contribuição voluntária e o valor do limite a ser repassado às entidades e coletivos sem fins lucrativos, ou a ser pago ao artista individual ou grupo artístico, serão atualizados anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, ou índice que vier a substituí-lo, e, em caso de fração, será arredondado para o próximo inteiro.

Art. 6º As entidades e os coletivos sem fins lucrativos, o artista ou grupo artístico, participantes do programa deverão prestar contas e dar publicidade dos benefícios recebidos de acordo com critérios a serem regulamentados pelo Executivo.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo, e na hipótese de dolo, fraude ou simulação, inclusive no caso de desvio de objeto, implicará devolução integral do valor recebido, acrescido de multa e penalidades a serem regulamentadas pelo Executivo, ficando ainda a entidade e/ou coletivo infrator impedido de participar, por 05(cinco) anos do programa de que trata esta Lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por intermédio do qual se objetiva aperfeiçoar as disposições constantes da Lei nº 8.507, de 13 de outubro de 2015, que cria a Contribuição Voluntária da Cultura e dispõe sobre a distribuição dos recursos arrecadados pelo Município de Jundiaí, para incentivo de atividades culturais e artísticas.
Registre-se que a propositura visa incluir os artistas individuais e grupos artísticos no rol dos beneficiários dos recursos oriundos da aludida Contribuição, em atendimento à reivindicação apresentada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Jundiaí.
Vislumbra-se, portanto, que tal iniciativa possui o condão de fomentar e atender não somente as entidades e coletivos culturais sem fins lucrativos, mas igualmente o artista individual e os grupos artísticos de nossa cidade, e assim colaborando com o desenvolvimento de uma política cultural ainda mais democrática, participativa, cujas ações visam garantir o desenvolvimento da cultura local, através da participação de todos.
Em face do exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com os seus valiosos apoio na aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 13.412
(Prefeito Municipal)
Assegura o direito ao aleitamento materno em qualquer ambiente, público ou privado; e revoga a Lei 8.434/2015.

Art. 1º Fica assegurado à criança o direito ao aleitamento materno em qualquer ambiente, público ou privado, independentemente da existência de locais exclusivos para a amamentação.

Parágrafo único. A fiscalização do cumprimento desta Lei dar-se-á pelo competente Departamento da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Art. 2º A infração ao disposto nesta Lei acarreta a aplicação de multa no valor de 04 (quatro) Unidades Fiscais do Município - UFMs,

duplicada nos casos de reincidência.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 8.434, de 11 de junho de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que tem por objetivo assegurar à criança o direito ao aleitamento materno em qualquer ambiente, público ou privado, independentemente da existência de locais exclusivos para a amamentação, revogando-se a Lei nº 8.434, de 11 de junho de 2015.
Em relação à competência do Município para legislar acerca do tema, entende-se que a propositura se enquadra nas matérias previstas nos artigos 24, inciso XII; 30, incisos I e II, 196 e 197, todos da Constituição Federal; nos artigos 219 e 220, ambos da Constituição Estadual de São Paulo e no artigo 6º, incisos XV e XXIII da Lei Orgânica de Jundiaí, abaixo transcritos, in verbis:
Constituição Federal:
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
(...)
XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;
(...)
Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
Constituição Estadual de São Paulo:
Artigo 219 - A saúde é direito de todos e dever do Estado.
Parágrafo único - Os Poderes Públicos Estadual e Municipal garantirão o direito à saúde mediante:
1 - políticas sociais, econômicas e ambientais que visem ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e à redução do risco de doenças e outros agravos;
2 - acesso universal e igualitário às ações e ao serviço de saúde, em todos os níveis;
3 - direito à obtenção de informações e esclarecimentos de interesse da saúde individual e coletiva, assim como as atividades desenvolvidas pelo sistema;
4 - atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação de sua saúde.
Artigo 220 - As ações e os serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.
§ 1º - As ações e os serviços de preservação da saúde abrangem o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho.
§ 2º - As ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, e pela iniciativa privada.
Lei Orgânica do Município:
Art. 6º. Compete ao Município de Jundiaí legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
(...)
XV - prestar serviços de atendimento à saúde da população com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;
(...)
XXIII – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.
Quanto à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal no artigo 45, que, em combinação com o artigo 72, inciso IV, ambos da Lei Orgânica de Jundiaí possibilitam que o Prefeito a inicie o processo legislativo:
Art. 45. A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.
Art. 72. Ao Prefeito compete, privativamente:
(...)
IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
No mérito, a matéria é, sem dúvida, relevante e oportuna.
O aleitamento materno deve ser amplamente estimulado e defendido, pois colabora para o fortalecimento do vínculo entre mãe e filho e beneficia a saúde de ambos – sendo primordial para a alimentação da criança de zero a seis meses e recomendado para a criança até os dois anos de idade.
Segundo o artigo “Proteção Legal à Amamentação, na Perspectiva da Responsabilidade da Família e do Estado no Brasil”, publicado na Revista de Direito Sanitário da Universidade de São Paulo: A influência de variáveis sociais, econômicas e educacionais sobre o tempo de amamentação e seu impacto sobre os índices de desnutrição e mortalidade infantil é reportado nos documentos internacionais. Em todo o mundo morrem, a cada ano, mais de 10 milhões de crianças menores de cinco anos por causas evitáveis. No Brasil, esse índice encontra-se em torno de 20,7 óbitos por mil nascidos vivos por ano. Dentre as diversas intervenções de caráter preventivo e terapêutico, com elevada eficácia e custo reduzido, está o aleitamento materno.
O artigo segue afirmando que: A garantia do direito à amamentação da criança impõe ao Estado, igualmente, a obrigação de prover condições para que o aleitamento se dê, com segurança, higiene e dignidade, resguardado de todas as formas de violência e discriminação contra a nutriz.
O Brasil conta com um amplo arcabouço normativo de proteção direta e indireta à amamentação. A Constituição Federal de 1988 inovou, no sistema jurídico constitucional brasileiro, ao enunciar expressamente a amamentação como direito fundamental e ao conferir à saúde o caráter universal e prestacional.
Por sua vez, o Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza em seu art. 9º que “o poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas à medida privativa de liberdade”.
No âmbito estadual, a Lei nº 16.047, de 04 de dezembro de 2015, assegura o direito ao aleitamento materno nos estabelecimentos de uso coletivo, públicos ou privados, independentemente da existência de áreas segregadas para o aleitamento, estando sujeito o infrator a aplicação de multa no valor de 24 (vinte e quatro) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, duplicado na reincidência (anexo).
Em 12 de abril de 2017, foi aprovada a lei federal nº 13.435, que institui o mês de agosto como o Mês do Aleitamento Materno.
Por conseguinte, o Ministério da Educação garantiu o direito à amamentação nas escolas, universidades e outras instituições federais de ensino, independentemente da existência de instalações destinadas para esse fim.
Contudo, apesar de a amamentação ser considerada imprescindível para a criança, amamentar em público ainda é uma atividade penosa e polêmica.
Deste modo, este projeto de lei visa assegurar que as lactantes amamentem nos espaços públicos ou de uso coletivo sem sofrer qualquer impedimento, uma vez que ainda não existe legislação local que assegure tal direito.
Ademais, o conteúdo da presente propositura não provocará aumento de despesas, obrigações ou modificação da organização administrativa do Município, uma vez que é voltada à Sociedade Civil.
Deste modo, não haverá violação das normas constitucionais de finanças públicas, das leis de direito financeiro e de responsabilidade fiscal, visto que não se instituiu qualquer obrigação ao Executivo Municipal, nem se infringiu o princípio da independência dos Poderes, arraigado no artigo 2º, da Magna Carta.
Assim, estando evidenciados os motivos determinantes de nossa iniciativa, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 13.413
(Prefeito Municipal)
Altera o Plano Diretor, para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e

Colônia.

Art. 1° As vias indicadas a seguir, que integram o Mapa 2 do Plano Diretor de Jundiaí – Lei n° 9.321, de 11 de novembro de 2019, passam a ter a classificação seguinte, de acordo com suas funções urbanísticas definidas no art. 217 dessa Lei:

I - Chácara Urbana:

a) Vias de acesso ao lote: Rua Leonor Pinheiro da Silva, Rua Jorge Gebran;

b) Vias de circulação: Rua Trenton, Rua Diógenes Duarte Paes.

II - Alvorada:

a) Vias de acesso ao lote: Rua dos Pinheiros, Rua Adelina Maria Figueiredo, Rua Profa. Adelaide Pontes Laureano, Rua Maestro Juhan Kartau, Rua Ernesto Pincinato (a partir da Rua Geraldo Antônio Pereira).

III - Samambaia:

a) Via de Indução: Avenida 2 do Jardim Marajoara.

IV - Fernandes:

a) Via de Circulação: Estrada Bairro dos Fernandes;

b) Via de Indução: Av. Santo Ceolin (até Av. Caminho de Goiás).

V - Vila Rio Branco:

a) Via de Indução: Av. Itatiba.

VI - Colônia:

a) Via de acesso ao lote: Travessa entre Rua Eduardo Balaluna e Av. Carlos Ângelo Mathion.

Art. 2° A nova classificação viária está indicada nas imagens do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(PL n°. 13.413 - fls. 3)

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade reclassificar algumas vias contidas no Mapa 2 do Plano Diretor do Município - Lei n° 9.321, de 11 de novembro de 2019.

Após 16 (dezesseis) meses de vigência do Plano Diretor e a emissão de inúmeras certidões de uso do solo, verificou-se que a classificação definida para algumas ruas não foi adequada, o que se pretende ajustar com a revisão contida na presente propositura, conforme segue:

Área	Nome da rua	Classificação atual	Classificação proposta
I - Chácara Urbana Processo 1.786-7/2021	Leonor Pinheiro da Silva	Circulação	Acesso ao lote
	Jorge Gebran	Circulação	Acesso ao lote
	Trenton	Indução	Circulação
	Diógenes Duarte Paes	Indução	Circulação
II - Alvorada Processo 16.570-0/2020	Rua dos Pinheiros	Circulação e Indução	Acesso ao lote
	Adelina Maria Figueiredo	Circulação	Acesso ao lote
	Profa. Adelaide Pontes Laureano	Indução	Acesso ao lote
	Maestro Juhan Kartau	Indução	Acesso ao lote
	Ernesto Pincinato, a partir da Geraldo Antonio Pereira	Indução	Acesso ao lote
III - Samambaia	Av. 2, Reserva Marajoara	Circulação	Indução

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(PL n°. 13.413 - fls. 4)

Processo 4.123-3/2010			
IV - Fernandes Processo 2.200-8/2021	Av. Brascial Brescancini (Estrada Bairro dos Fernandes)	Indução	Circulação
	Av. Santo Ceolin	Circulação	Indução
V - Vila Rio Branco Processo 625-7/2021	Av. Itatiba	Acesso ao lote	Indução
VI - Colônia Proposta dos técnicos	Travessa entre Rua Eduardo Balaluna e Av. Carlos Mathion	Circulação	Acesso ao lote

Essas alterações deverão assegurar a qualidade urbanística das regiões em que essas vias estão inseridas e proporcionar maior harmonia entre atividades existentes.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(PL nº. 13.413 - fls. 5)

ANEXOS

Chácara Urbana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(PL nº. 13.413 - fls. 7)

Fernandes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(PL nº. 13.413 - fls. 6)

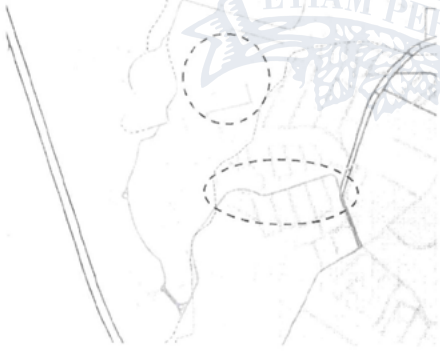

Alvorada e Samambaia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(PL nº. 13.413 - fls. 8)

Vila Rio Branco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(PL nº. 13.413 - fls. 9)

Colônia

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 843
(Mesa Diretora)
Referenda o Ato da Mesa 821/2021, que alterou o regime especial de funcionamento da Câmara Municipal para modificar regramento quanto à jornada de trabalho presencial e de atendimento por parte dos Gabinetes.

Art. 1o. É referendado o Ato da Mesa no 821, de 13 de julho de 2021, que alterou o Ato da Mesa nº 805, de 11 de março de 2021, que instituiu, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, para modificar regramento quanto à jornada de trabalho presencial e de atendimento por parte dos Gabinetes.

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

Com o presente projeto de resolução buscamos obter o imprescindível referendo do Plenário desta Edilidade a disposições que lhe dizem respeito e que foram implementadas por esta Mesa Diretora por meio do ato em tela.
Essa providência fez-se necessária devido às condições decorrentes da pandemia do coronavírus, que exigiu a adoção de regime especial de funcionamento desta Casa, conforme Ato da Mesa n° 805/2021, referendado pela Resolução 599/2021, sendo que a constante alteração das consequências da pandemia na sociedade exige reavaliação constante de tal regramento.
Assim, não foi possível a regular apresentação, tramitação e votação de um projeto de resolução antes da adoção dessas medidas, razão pela qual esta Mesa Diretora utilizou-se de ato normativo infralegal, cuja edição e início de vigência são imediatos.
Agora, em observância ao princípio da colegialidade que rege todos os Legislativos neste País, submetemos esse ato normativo ao referendo do Plenário desta Casa.
Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 15/07/2021

M E S A

FAOUAZ TAHA - Presidente
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - 1o Secretário
QUÉZIA DOANNE DE LUCCA - 2ª Secretária

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 1.934
(Mesa)
Referenda as nomeações do Prof. Dr. DAVI RODRIGUES POIT e do Prof. Dr. ADRIANO ROGÉRIO CELANTE para, respectivamente, Diretor de Ensino Superior e Vice-Diretor de Ensino Superior da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí-ESEFJ.

Art. 1º. São referendadas as nomeações do Prof. Dr. DAVI RODRIGUES POIT e do Prof. Dr. ADRIANO ROGÉRIO CELANTE para, respectivamente, Diretor de Ensino Superior e Vice-Diretor de Ensino Superior da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí-ESEFJ, nos termos das Portarias nos 132 e 133, ambas de 14 de junho de 2021.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O Sr. Prefeito Municipal enviou o ofício GP.L. no 127/2021, por meio do qual apresenta as nomeações que fez para os cargos de direção da ESEFJ, e solicita, nos termos da Lei no 1.913/1972, o imprescindível referendo desta Casa. Assim, a Mesa submete à apreciação do Plenário o presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Sessões, 16/07/2021

M E S A

FAOUAZ TAHA - Presidente
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - 1o Secretário
QUÉZIA DOANNE DE LUCCA - 2ª Secretária

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 13.361

Ofício GP.L nº 137/2021
Processo SEI nº 9.423/2021

Jundiaí, 05 de julho de 2021.
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumpre-nos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos VETANDO TOTALMENTE o Projeto de Lei Municipal nº 13.361, que tem por escopo autorizar, durante a suspensão de aulas presenciais, em decorrência da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus (Covid-19), o uso de veículos de transporte escolar.
Preliminarmente, insta observar que, nada obstante o parecer da lavra dos Il. Procuradores Jurídicos da Câmara Municipal de Jundiaí ter concluído que a presente propositura se encontra eivada de vício de inconstitucionalidade, a mesma foi aprovada pela Edilidade.
Apesar do seu louvável propósito, a propositura não poderá prosperar

em virtude de seu conteúdo exorbitar o âmbito da competência atribuída à Câmara Municipal.
Competência, no dizer de José Afonso da Silva, "consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo" (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498).
Conforme exposto a seguir, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997 não outorgaram competência à Câmara Municipal para tratar da matéria que foi objeto do presente Projeto de Lei, de modo que qualquer iniciativa neste sentido ficará maculada de inconstitucionalidade e ilegalidade.
Isso porque, a minuta de projeto de lei, ao autorizar o uso de veículos de transporte escolar durante a suspensão de aulas presenciais, em decorrência da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus (Covid-19), está legislando concretamente em matéria de competência privativa do Executivo Municipal, imiscuindo-se em atos da Administração que independem de autorização legislativa.
Deste modo, resta evidente afronta aos artigos 24, XXI, 136 e 139, todos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997):
Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:
(...)
XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.
Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
(...)
Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.
No âmbito municipal, esta competência vem no art. 46, X, "a" e "e" e, ainda, no capítulo destinado ao transportes da LOM:
Art. 177. O transporte é um direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do Poder Público Municipal o planejamento, o gerenciamento, a operação e fiscalização dos vários modos de transporte.
(...)
Art. 179. O Executivo definirá o Plano Municipal de Transportes, que será observado pelos órgãos competentes da Administração Pública local.
(...)
Art. 180. A concessão para exploração de transporte coletivo observará a legislação municipal, inclusive a referente à saúde e ao meio ambiente.
Ademais, como bem ressaltado no parecer da lavra dos II. Procuradores Jurídicos da Câmara Municipal de Jundiaí, a propositura também viola o disposto do art. 22, inciso XVI. Isto porque, compete à União legislar sobre as condições para o exercício de profissões. In verbis:
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;
Assim, importante ressaltar que, quando o legislador municipal edita ato normativo que tangencia a competência do legislador federal, não se está diante da violação pura e simples de uma norma contida na Constituição Federal, mas sim, de modo patente e direto, de um princípio constitucional, qual seja, o princípio da repartição
constitucional de competências, inerente ao pacto federativo assentado na Constituição Federal, (arts. 1º e 18), bem como de outros dispositivos constitucionais que indicam as matérias atribuídas às competências administrativas e legislativas de cada ente da Federação.
Dessa maneira, com a violação de um princípio constitucional (pacto federativo – repartição constitucional de competências) há a ocorrência de ofensa às disposições contidas no art. 144 da Constituição Estadual.
Vale citar, ainda, decisão da ADI 4387, publicada em 10/10/2014:
Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 8.107, de 27 de outubro de 1992, e Decretos nº 37.420 e nº 37.421, todos do Estado de São Paulo. Regulamentação da atividade de despachante perante os órgãos da Administração Pública estadual. Competência legislativa privativa da União (art. 22, I e XVI, da CF/88). Ratificação da cautelar. Ação julgada procedente. 1. A Lei estadual nº 8.107/92, a pretexto de prescrever regras de caráter administrativo acerca da atuação dos despachantes junto aos órgãos públicos estaduais, acabou por regulamentar essa atividade, uma vez que estabeleceu os próprios requisitos para seu exercício. Violação da competência legislativa da União, a quem compete privativamente editar leis sobre direito do trabalho e sobre condições para o exercício de profissões. Precedentes. A norma de que trata o art. 5º, XIII, da Carta Magna, que assegura ser "livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer", deve ter caráter nacional, não se admitindo que haja diferenças entre os entes federados quanto aos requisitos ou condições para o exercício de atividade profissional. 2. O Estado de São Paulo, conforme se verifica nos arts. 7º e 8º da lei impugnada, impôs limites excessivos ao exercício da profissão de despachante no âmbito do Estado, submetendo esses profissionais liberais a regime jurídico assemelhado ao de função delegada da administração pública, afrontando materialmente o disposto no art. 5º, inciso XIII, da Carta Magna. 3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.
Por fim, importante ressaltar que, a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, órgão competente para análise da matéria, entendeu que a presente propositura não deve prosperar, visto que eivada de vício, por conflitar com a Constituição Federal. Aduziu, ainda, que quanto ao transporte por fretamento, já existe previsão normativa no município, por meio do Decreto nº 22.407, de 22 de julho de 2010, devendo o pretendente preencher os requisitos para poder realizar a atividade.
Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, tem-se certeza de que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o VETO TOTAL ora aposto.
Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FAOUAZ TAHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
NESTA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 13.371

Ofício GP.L nº 136/2021
Processo SEI nº 9.421/2021

Jundiaí, 05 de julho de 2021.
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumpre-nos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 13.371, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de junho de 2021, por considerá-lo contrário ao interesse público, consoante as razões a seguir aduzidas:
Apesar do louvável propósito de beneficiar os munícipes, entendemos que as restrições impostas no presente projeto de lei podem inviabilizar o trabalho de pequenos estabelecimentos ou levar o consumidor a erro e engano, aumento do risco à saúde, o que contraria o interesse público.
Com relação ao glúten, o artigo 1º da Lei 10.674/2003 dispõe que todos os alimentos industrializados deverão conter em seu rótulo e bula, obrigatoriamente, as inscrições "contém Glúten" ou "não contém Glúten", conforme o caso.
Quando nos referimos às indústrias de alimentos, tal exigência é cabível, visto que estes estabelecimentos devem dispor de procedimentos operacionais e equipe técnica capacitada, garantindo a segurança dos consumidores.
No entanto, vale ressaltar que pacientes com doença celíaca podem ter reações à alimentos que tenham sofrido apenas contaminação cruzada com cereais que contém glúten, o que pode ocorrer não só pela presença do glútem no alimento, mas pelo compartilhamento de utensílios e áreas de trabalho utilizados em alimentos que possuem glúten. Por exemplo, cortar um pão com uma face e utilizar a mesma faca ou bancada para cortar produtos sem glúten. Esse contato do utensílio com os dois alimentos gera uma contaminação cruzada, que

é suficiente para inviabilizar o consumo do produto por pessas com esta doença. Deste modo, ao informar em seu cardápio que o alimento não contém glúten, os responsáveis pelos estabelecimentos necessitam de estrutura física e conhecimento técnico suficientes para garantir que tal informação seja correta, verdadeira e segura.
De acordo com a Portaria SVS nº 29/1998, que aprova o Regulamento Técnico referente a Alimentos para Fins Especiais, pode-se dizer que os alimentos diet são indicados para grupos específicos, como por exemplo pessoas com diabetes, pois esta denominação caracteriza que o produto é isento de determinado nutriente na sua composição, como por exemplo o açúcar ou proteína ou gorduras. Portanto, utilizar o termo diet não é sinônimo de alimento de baixo valor calórico. Alimentos diet podem ter valor calórico semelhante ou até maior do que os convencionais e, por isso, nem sempre são indicados para perda de peso.
O termo light, por sua vez, pode, opcionalmente, ser utilizado em alimentos produzidos de forma que sua composição reduza em, no mínimo, 25% o valor calórico e os seguintes nutrientes: açúcares, gordura saturada, gorduras totais, colesterol e sódio comparado com o produto tradicional ou similar de marcas diferentes.
Os regulamentos técnicos específicos que tratam da definição destes termos se referem aos processos de industrialização de produtos que visam ser classificados como alimentos para fins especiais, e não para preparações feitas em restaurantes, lanchonetes e bares, dentre outros.
Considerando o exposto, entendemos que toda informação esclarecedora para o consumidor é importante para melhorar a segurança do consumo dos alimentos preparados fora do domicílio. Porém, para garantir informação segura é necessário que o estabelecimento disponha de profissional tecnicamente capacitado para evitar erro, confusão e risco à saúde do consumidor.
A obrigatoriedade de inclusão da informação da presença ou ausência do glúten, termos diet e light, lactose, presença de açúcar, valor calórico, presença de transgênico entre outros, em cardápios de todos os estabelecimentos que comercializam alimentos, pode acarretar dificuldade e custos adicionais com equipe técnica capacitada, especialmente para os pequenos estabelecimentos e comércios ambulantes, podendo inviabilizar a atividade.
É importante lembrar que atualmente as legislações estão sendo criadas com o intuito de desburocratizar e simplificar a vida dos empreendedores, haja vista a Lei da Liberdade Econômica.
Ressaltamos que a iniciativa de estabelecimentos que desejem trabalhar com informações complementares para orientação dos clientes é bem-vinda, e indiscutívelmente pertinente, porém, torná-la obrigatória pode inviabilizar o trabalho de pequenos estabelecimentos ou levar o consumidor a erro e engano, aumentando o risco à saúde.
Pelo exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de VETO TOTAL aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se, totalmente, em lei.
Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FAOUAZ TAHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
NESTA

MOÇÃO N° 115

APOIO ao Projeto de Lei n.º 370/2021, do Deputado Estadual Thiago Auricchio (PL), que torna obrigatória a capacitação dos funcionários de bares, restaurantes, boates, clubes noturnos, casas de espetáculos e congêneres, de modo a habilitá-los a identificar e combater o assédio sexual e a cultura do estupro praticados contra as mulheres.

Considerando que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o Projeto de Lei n.º 370/2021, de autoria do Deputado Thiago Auricchio (PL), que torna obrigatória a capacitação dos funcionários de bares, restaurantes, boates, clubes noturnos, casas de espetáculos e congêneres, de modo a habilitá-los a identificar e combater o assédio sexual e a cultura do estupro praticados contra as mulheres;
Considerando que a Constituição Federal garante a igualdade entre homens e mulheres tanto em direitos quanto obrigações, porém é possível constatar na sociedade brasileira uma profunda discriminação da mulher em vários aspectos;
Considerando que a desigualdade de gênero é uma realidade social e está presente em todos os aspectos de vida da mulher, tanto no mercado de trabalho, quanto na vida pessoal;
Considerando que é de vital importância que sejam realizadas ações que previnam, enfrentem e combatam a crescente violência contra a mulher;
Considerando que, também nesta linha, a sociedade tem notado cada vez mais, a importância de ações que previnam, enfrentem e combatam a crescente violência contra a mulher, especialmente em ambientes que podem ser propícios para a prática de violência; e
Considerando que tal matéria, uma vez transformada em lei, poderia ser uma forma de coibir tão terrível ato em locais públicos, como bares, restaurantes, boates, clubes noturnos e casas de espetáculos, já que são espaços que deveriam proporcionar a segurança necessária para resguardar a integridade física e psíquica das mulheres que lá trabalham ou os frequentam em seus momentos de laser,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao referido projeto, dando-se ciência desta deliberação ao autor da proposta, Deputado Estadual Thiago Auricchio (PL), bem como, à Sra. Edna Sandra Martins - Coordenadora de Políticas para a Mulher da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2021.

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
'DANIEL LEMOS'

MOÇÃO N° 116

APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.853/20, do Deputado Célio Studart Barbosa (PV-CE), que proíbe a comercialização e uso de medicamentos “anti-cio” em todo o território nacional.

Considerando que medicamentos “anti-cio” são usados como método contraceptivo em cadelas e gatas, mesmo sem prescrição feita por médico veterinário;
Considerando que tal medicamento é contraindicado como forma de controle do ciclo reprodutivo de animais pela própria categoria de veterinários, conforme informou a Associação dos Médicos Veterinários de Jundiaí e Região (AMVEJUR) em ofício enviado à Presidência da Câmara Municipal de Jundiaí em junho deste ano;
Considerando ainda que a chamada vacina “anti-cio” se trata de um anticoncepcional hormonal de longa ação, usado e comercializado amplamente em lojas agropecuárias e até mesmo na internet, sem a supervisão veterinária necessária já mencionada;
Considerando que, como qualquer outra medicação, esse uso indiscriminado do produto pode levar a saúde dos animais à sérios danos, sobretudo ao risco de doenças mamárias e uterinas, tanto em cadelas como em gatas, que podem chegar a óbito, em caso de não terem suas complicações atendidas de forma emergencial e, infelizmente, este é um cenário comum relatado por protetores de animais em nossa cidade;
Considerando que, em algumas situações ou no tratamento de doenças específicas, conforme ainda informou a AMVEJUR, o uso destes hormônios até pode ser indicado, porém com autorização apenas do médico veterinário por suas atribuições previstas na Lei 5.517-10/68 e que, portanto, a comercialização e utilização indiscriminadas do produto devem ser desencorajadas na sociedade; e
Considerando, por fim, que a proposta do Deputado Célio Studart Barbosa (PV-CE), vem ao encontro da necessidade de regularização deste uso criminoso que expõe animais a elevadas doses hormonais e ocasiona cenário de maus-tratos em todo o País, sobre o qual, estudos apontam que a cada dez cadelas submetidas à “vacina anti-cio”, nove podem apresentar problemas, além de maior chance de desenvolvimento de câncer e deformações em filhotes,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 4853/20, do Deputado Célio Studart Barbosa (PV-CE), que proíbe a comercialização e uso de medicamentos “anti-cio” em todo o território nacional, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Arthur Lira (PP).

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2021.

FAOUAZ TAHA

MOÇÃO N° 117

APELO ao Governo do Estado por construção de passarela na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, altura do KM 2, para permitir acesso ao Jardim Sarapiranga e Bairro do Medeiros, entre outros (Jundiaí/SP).

Considerando que a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, além de ser a principal ligação entre os municípios de Jundiaí e Itupeva, dá acesso a diversas indústrias e também a grande número de condomínios logísticos pertencentes aos polos industriais de ambas as cidades;
Considerando que, por esse motivo, recebe diariamente expressiva movimentação de carretas, caminhões, ônibus e veículos de médio e pequeno porte;
Considerando que esta via está atualmente sob fiscalização, administração e responsabilidade do DER – Departamento de Estradas de Rodagem, ligado à Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo, em cujas margens estão localizados vários bairros com grande densidade populacional, condomínios e comércios, dentre os quais destacamos o Bairro Medeiros e o Jardim Sarapiranga;
Considerando que na altura do Km 2 existem dois pontos de parada de transporte coletivo que são utilizados diuturnamente pelos trabalhadores e moradores do entorno, bem como pelos estudantes residentes nas imediações;
Considerando que, por isso, salientamos a importância da construção de uma passarela no local, assim, a medida é necessária para se prevenir acidentes e garantir a segurança dos pedestres que arriscam suas vidas todos os dias na travessia da pista, em busca de acesso aos pontos de ônibus, tanto no sentido do município de Itupeva, quanto no sentido contrário, em direção ao Parque Eloy Chaves, bem como ao centro de Jundiaí;
Considerando ser este um pedido antigo da população do Vetor Oeste e de muitos trabalhadores que atuam naquele polo industrial e logístico do Município de Jundiaí; e
Considerando que foram enviadas, em datas passadas, outras moções, ofícios e indicações, porém as respostas encaminhadas pelo DER – Departamento de Estradas de Rodagem para esta Casa de Leis até a presente data foram negativas e sem fundamentos, totalmente insatisfatórias, deixando a população ainda mais indignada, o que demonstra a falta de respeito do Governo do Estado de São Paulo, com a população Jundiaiense e com a classe trabalhadora,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado por construção de passarela na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, altura do KM 2, para permitir acesso ao Jardim Sarapiranga e Bairro do Medeiros, entre outros (Jundiaí/SP), dando-se ciência desta deliberação a:
1. Sr. João Doria, Governador do Estado de São Paulo;
2. Sr. Paulo Cesar Tagliavini, Superintendente do DER, e
3. Sr. Luiz Fernando Machado, Prefeito de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS ALBINO 'Albino'
DANIEL LEMOS
ROMILDO ANTONIO DA SILVA

MOÇÃO N° 118

APOIO ao Senador Luís Eduardo Granjeiro Girão (PODEMOS-CE), pelo seu posicionamento e comprometimento com a CPI das vacinas contra a COVID-19.

Considerando que a CPI da Pandemia, instalada no Senado Federal, em abril último, procura levantar dados sobre as formas que foram usadas para a aquisição ou não das vacinas contra a COVID-19;
Considerando que o Senador Eduardo Granjeiro Girão (PODEMOS-CE), membro titular da referida comissão, defende que se tenha mais serenidade e, por conseguinte, que se conduzam os trabalhos de investigação de forma mais técnica e sem objetivos diversos aos que são propostos na CPI da COVID-19;
Considerando que, segundo avalia o Senador Girão, a CPI da COVID-19, no anseio de desgastar o Governo Federal, está patinando e transformando todo o processo em uma prática de politicagem, não trazendo serenidade para as investigações;
Considerando que esse parlamentar, até o momento, tem se posicionado de forma neutra, manifestando o desejo de que as investigações sejam aprofundadas, apurando os supostos casos de corrupção, que envolvam ex-servidores da saúde e o ex-Ministro Eduardo Pazuello, reforçando, porém, que não se conseguiu materialidade, nem mesmo irregularidades nas compras das vacinas;
Considerando que o relator da CPI, Senador Renan Calheiros, conduz a matéria de forma eleitoreira, com o único e exclusivo objetivo de enfraquecimento do Presidente da República, Sr. Jair Messias Bolsonaro, trazendo narrativas e acusações infundadas e até o momento sem precedentes, que implicam em distorcer os fatos;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal determinou que o Senado instalasse a abertura da CPI da COVID-19 para apurar os supostos indícios de irregularidades, porém não obriga que Governadores de Estado prestem depoimentos, demonstrando parcialidade, uma vez que vários Estados receberam verbas públicas federais para compra de imunizantes, materiais, equipamentos médicos e outras coisas mais, sendo um deles o Estado do Alagoas, cujo governador é Sr. José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, ou seja, filho do relator da CPI, o Senador Renan Calheiros - o que comprova mais ainda único objetivo desta CPI;
Considerando, também, que o Ministério Público do Estado de São Paulo em breve vai entrar com ação de reparação de danos contra a empresa Hichens Harrison & CO, após o Governo de São Paulo cancelar, no último dia 16 de julho, a compra de 3 mil respiradores que não foram entregues regularmente pela empresa e, de acordo com o governo, a entrega dos equipamentos deveria ter sido concluída no dia 15 de julho, mas a empresa tinha entregue apenas 30% dos 1.280 respiradores adquiridos;
Considerando que, para o MP, o Estado não pode ficar no prejuízo e a referida empresa deverá ser obrigada a ressarcir o restante do valor pago aos cofres públicos;
Considerando que tal fato é um indício de irregularidades que devem ser apurados na CPI, porém este caso parece não ser de interesse para os integrantes da referida comissão, que só pretendem atingir o Governo Federal;
Considerando que, no momento, o País precisa de apoio de todo o Congresso Nacional, para que sejam realizadas as reformas administrativas e tributárias, bem como a implantação de políticas públicas que possam viabilizar a retomada do crescimento, criando empregos e oportunidades de novos negócios, porém a prática da politicagem e a de criar CPI´s eleitoreiras que até agora nada mostraram de relevante, exceto as apresentações circenses daqueles que a integram, trazendo somente desgastes para a população brasileira, fomentando discórdias, mentiras, discussões improcedentes e desnecessárias, que atrasam matérias importantes e fundamentais de real interesse para a nossa sociedade;
Considerando que a médica oncologista, Dra. Nise Hitomi Yamaguchi, convidada pelo Presidente Bolsonaro a integrar o comitê de crise, também foi convoca a ser ouvida na CPI, com seu notório conhecimento médico e de pesquisadora do assunto, defensora do tratamento imediato ou precoce, utilizando a CLOROQUINA e a IVERMECTINA e, diante dos Senadores da comissão, foi totalmente pressionada, "rechaçada" e humilhada, o que fica nítido que ela sabia a verdade e que estava falando notoriamente a verdade, fornecendo dados técnicos transparentes e esclarecedores devido à experiência que possui, deixando alguns parlamentares enfurecidos, principalmente o Presidente da CPI, o Senador Omar Aziz, e o Senador Renan Calheiros, entre outros oposicionistas que pretendem de qualquer forma incriminar o Presidente Bolsonaro;
Considerando que a referida CPI tem o único e exclusivo objetivo de apurar e responsabilizar dentro dos ditames da lei e de forma transparente, verdadeira e respeitosa os supostos crimes de corrupção na compra das vacinas, bem como a suposta negligência do Governo Federal, com relação ao tratamento da doença e que acusam o Presidente de genocida, mas essa mesma CPI também cometeu crime, ou seja, alguns integrantes da CPI, durante investigações, vasculharam e-mails e a vida funcional de depoentes, inclusive divulgando informações pessoais desses cidadãos, configurando crimes e abusos – um exemplo de dados vazados foi o da Dr.ª Mayra Pinheiro, que teve seus e-mails funcionais publicados e divulgados na Rede Globo de Televisão e pela Globo News, além de outros veículos da imprensa brasileira;
Considerando que este tipo de atitude demostra a verdeira apelação e o desespero de alguns Senadores, que pleiteiam de qualquer maneira arrumar algum argumento que possa incriminar o Presidente da República;
Considerando os depoimentos das pessoas que já foram ouvidas na CPI que apura ações e possíveis omissões do Governo Federal no

enfrentamento da crise sanitária, bem como, o eventual desvio de verbas federais enviadas a estados e municípios; e
Considerando que, em prol de possíveis esclarecimentos, também foram ouvidos os médicos Luiz Henrique Mandetta e Nelson Teich, ambos ex-ministros de Estado da Saúde, bem como o atual titular da pasta, Dr. Marcelo Queiroga; também o Presidente da Anvisa, Sr. Antônio Barra Torres; o ex-chefe da Secon, Sr. Fábio Warjngarten; o Sr. Carlos Murilo, representante da farmacêutica Pfizer e o ex-chanceler Ernesto Araújo; o ex-ministro da Saúde, Gen. Eduardo Pazuello; a Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, Dr.ª Mayra Pinheiro e, finalmente, o Diretor do Instituto Butantan Dimas Covas, no entanto, diante de todo o trabalho realizado pelos integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito, a CPI da Pandemia e de tantas informações que receberam até a presente data da elaboração deste documento nada foi provado contra o Presidente da República e, sim, o que se provou foi a tentativa de desestabilizar o Governo Federal, objetivando as eleições de 2022,
Por tudo isso,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Senador Luís Eduardo Granjeiro Girão (PODEMOS-CE), pelo seu posicionamento e comprometimento com a CPI da Pandemia, dando-se ciência desta deliberação ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República, Sr. Jair Messias Bolsonaro; ao Excelentíssimo Senador da República, Sr. Luiz Eduardo Granjeiro Girão; ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco; e ao Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Arthur Lira.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS ALBINO 'Albino'

MOÇÃO N° 119

APOIO ao Projeto de Lei nº 3.242, de 2020, de autoria do Senador Flávio Arns (REDE/PR), que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) para prever a figura do Cuidador de Pessoa Idosa.

O Projeto de Lei nº 3.242/2020, de autoria do Senador Flávio Arns (REDE/PR), reconhece legalmente a figura do cuidador da pessoa idosa, com atribuições e responsabilidades da referida ocupação, valorizando a atividade no país.
Na justificativa do projeto, o Senador define o cuidador como a pessoa que auxilia o idoso e o acompanha no dia a dia, para cuidar do bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer, garantindo a ele autonomia, independência e bem-estar, o que proporciona melhores condições para que as famílias e organizações sociais, em articulação com o Estado, possam exercer seu papel adequado no cuidado e proteção à pessoa idosa.
O projeto prevê a definição legal da ocupação e estabelece princípios norteadores e não impõe requisitos ou exigências em relação à ocupação para garantir o direito de livre exercício profissional.
Assim, apoiando a valorização dessa atividade em nossa sociedade,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 3.242, de 2020, de autoria do Senador Flávio Arns, que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para prever a figura do Cuidador de Pessoa Idosa.
Dê-se ciência desta deliberação a:
1. Senador Flávio Arns, autor da proposta
2. Senador Rodrigo Pacheco, presidente do Senado.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2021.

QUÉZIA DE LUCCA

MOÇÃO N° 120

APELO ao Governador do Estado de São Paulo para a construção de passarela na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, entre o Km 72 e o Km 73 (Jundiaí – Itu).

Considerando que mais de 44 mil veículos passam diariamente pela Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (SP 300);
Considerando que, no último ano, 1.300 pessoas perderam a vida nesta mesma rodovia por causa de atropelamentos, sendo tema de campanha de conscientização “Pedestre na Via” promovida pela AB Colinas, concessionária da rodovia, com apoio da Agência de Transportes do Estado de São Paulo – ARTESP, visando conscientizar os pedestres a realizarem uma travessia segura através da pista;
Considerando que entre o Km 72 e o Km 73 da via há vários bairros e condomínios se formando nas proximidades deste trecho da pista;
Considerando, por fim, que a construção de uma passarela ajudaria os moradores da região na travessia, principalmente em horários de grande fluxo de trânsito, além de evitar a ocorrência de acidentes de trânsito por atropelamento no local;
Por todo o exposto,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Governador do Estado de São Paulo, para a construção de passarela na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, entre o Km 72 e o Km 73, em Jundiaí.
Dê-se ciência desta deliberação:
1. ao Governador do Estado de São Paulo, Sr. João Dória;
2. à Secretária Executiva de Logística e Transportes do Estado de São Paulo, Sra. Priscila Ungaretti;
3. ao Diretor-geral da ARTESP, Sr. Milton Roberto Persoli;
4. ao Diretor-presidente da AB Colinas, Sr. José Renato Ricciardi;
5. ao Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte, Sr. Aloysio Alberto de Queiroz Júnior;
6. ao Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Sr. Sinésio Scarabello Filho.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR 'DR. KACHAN JR.'

MOÇÃO N° 121

APELO ao Governo do Estado de São Paulo para construção de novo viaduto na altura do km 56+850 da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves (SP-332).

A Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves (SP-332), conhecida como "Estrada Velha de Campinas”, possui fluxo intenso de veículos leves e pesados. Ao mesmo tempo, os moradores dos bairros adjacentes contam com apenas um viaduto de acesso e saída, que já não comporta o trânsito local.
Além disso, sua localização contribui para o caos no trânsito, uma vez que este termina defronte de um muro sem dar continuidade em via específica.
A solução passa pela construção de um novo viaduto na altura do km 56+850 m da Rodovia dando acesso à Rua Alice Guimarães Pellegrini (Jardim Santa Gertrudes), paralelo ao já existente, cada qual com sentido único de direção.
Assim,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Governo do Estado de São Paulo para construção de novo viaduto na altura do km 56+850 da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves (SP-332).
Dê-se ciência desta deliberação a:
1. Governador do Estado de São Paulo, Sr. João Doria;
2. Prefeito Municipal de Jundiaí, Sr. Luiz Fernando Machado.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2021.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
'Dika Xique Xique'

4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA, EM 11 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 9H00

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI Nº 13.243 – FAOUAZ TAHA – Institui a Campanha de Conscientização da “Teoria do Elo”, para combate a maus-tratos de animais e de pessoas.

Em 29 de junho de 2021.

FAOUAZ TAHA
Presidente

Prefeitura de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ!

TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.

SERVIÇOS AO CIDADÃO